



Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Marcelo Beltrão Siqueira;
Vice-Presidente: Jorge Silva Dantas;

Secretário-Geral: André Brandão De Almeida;

1º Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;
2º Secretário: Luiz Celso Malta Brandão Filho;
3º Secretário: Cicero Leandro Pereira Da Silva;
1º Tesoureiro: Wladimir Araújo Wanderley;
2º Tesoureiro: Fernando Henrique Lima Cavalcante;
3º Tesoureiro: Antônio Telmo Noia;

CONSELHO FISCAL:

Titulares:
Carlos Felipe Castro Jatobá Lins;
José Cícero Cardoso Costa;
Pedro Henrique De Jesus Pereira;

Suplentes:

Rozineide Barbosa De Araújo Camilo;
Adalberto Antero Torres;
Ubiratania Maria Santana;

COORDENADORIAS REGIONAIS:

Região Agreste Baixo São Francisco: Maurício De Vasconcelos Holanda;
Região do Sertão: Dalmo Augusto De Almeida Júnior;
Região Central: André Luiz Goes Castro;
Região Norte: Marcela Silva Gomes De Barros;
Região Metropolitana: André Luiz Barros Da Silva;
Região do Litoral Norte: Daniel Mendes De Vasconcelos Ferreira;
Região do Litoral Sul: Rymes Marinho Lessa.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE GESTAO EM RESIDUOS SOLIDOS - CIGRES

SUPERINTENDENCIA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS – CIGRES, torna público a pretensão de realizar a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Expediente destinado a atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal para Gestão dos Resíduos Sólidos – CIGRES, durante o exercício de 2026.

Eventuais interessados podem solicitar Termo de Referência e Modelo de proposta pelo e-mail licitacaocigres.oaf@gmail.com, e apresentar proposta de preço até o dia 24/07/2026, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Olho D'água das Flores/AL, 22.07.2026.

JOSIMAR DIONÍSIO
Presidente do CIGRES

Publicado por:
Waleska Nobre Cajazeira
Código Identificador:7EAA6FAD

SUPERINTENDENCIA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS – CIGRES, torna público a pretensão de realizar a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Limpeza destinado a atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal para Gestão dos Resíduos Sólidos – CIGRES, durante o exercício de 2026.

Eventuais interessados podem solicitar Termo de Referência e Modelo de proposta pelo e-mail licitacaocigres.oaf@gmail.com, e apresentar proposta de preço até o dia 24/07/2026, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Olho D'água das Flores/AL, 22.07.2026.

JOSIMAR DIONÍSIO
Presidente do CIGRES

Publicado por:
Waleska Nobre Cajazeira
Código Identificador:8291566F

SUPERINTENDENCIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 01/2026 -2ª CONVOCAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Geomembrana, e serviços de instalação de geomembrana PEAD no aterro sanitário do CIGRES – AL. Data/horário: 03 de agosto de 2026, às 09:30hs (horário de Brasília). Local: <https://bnc.org.br/>.

Olho d'água das Flores/AL, 21/07/2026.

JOSIMAR DIONÍSIO
Presidente

Publicado por:
Waleska Nobre Cajazeira
Código Identificador:717D136B

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 88P/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA/AL, CNPJ/MF nº 12.350.153/0001-48.

CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 07.797.967/0001-95;

VALOR GLOBAL: R\$ 16.790,00 (dezesseis mil setecentos e noventas reais)

DATA DE ASSINATURA: 30 de junho de 2026.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados de sua assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, Inciso I da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 e Decretos Municipais nº 215/22 e nº 283/23.

Publicado por:
Bruno Manoel Lima
Código Identificador:CE049B78

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 002/2023 - INEX - oriundo da INEXIGIBILIDADE nº 002/2023. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Arapiraca/AL. CONTRATADA: Gonçalves e Oliveira Sociedade de Advogados, inscrita no CNPJ de nº: 37.921.049/0001-97. OBJETO: O presente termo aditivo alterado em seu prazo de vigência, sendo prorrogado até 10 de julho de 2027. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do art. 57 da lei nº 8.666/93, Cláusula Sexta, parágrafo único do contrato original, suas alterações posteriores e demais normas vigentes.

Arapiraca/AL, 10 de Julho de 2026.

LEANDRO BARBOSA DE ALMEIDA
Presidente

Publicado por:
Junid Lhaison Menezes Silva
Código Identificador:7F877187

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - IMPREV
PORTARIA GP Nº1570/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, incisos IX e XIII da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o que consta no Processo Administrativo instaurado e que tramitou na plataforma digital e-cidade sob nº 24644/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, a servidora **NEIVA REJANE DOS SANTOS**, portadora da matrícula nº 5897-1, CPF: 802.565.114-20 e RG nº 1128318 - SSP/AL, ocupante do Cargo de Professor A25 – ESC 09 - (>24), do Quadro de Cargos Parte Permanente do Sistema Público Municipal de Educação, deste município, nos moldes dos fundamentos de direito contidos no inciso II do art. 6º, c/c o art. 40, III, “a”, § 5º, ambos da EC 41/2003.

Art. 2º Os proventos são integrais, com paridade acrescidos do adicional de 25% (vinte e cinco) por cento de quinquênio sobre o vencimento base do cargo que ocupa, com fulcro no art. 71 do Texto consolidado das Leis 1782/93 e 2008/98 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 29 de agosto de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

YALE BARBOSA FERNANDES Secretário M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 29 dias do mês de agosto do ano de 2025, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Klebson Clementino da Silva
Código Identificador:2FF2ED94

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
1º TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO
CONTRATO Nº 14634/2026, CELEBRADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL E A EMPRESA PALLET
RIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

TERMO DE APOSTILAMENTO

1º Termo de Apostilamento referente ao Contrato nº 14634/2026, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL** e a empresa **PALLET RIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 37.104.931/0001-40, sediada na Rua São Cristóvão, nº 673, Bairro São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de cozinha.

O objeto deste Termo de Apostilamento é promover a alteração da Dotação Orçamentária referente ao Contrato nº 14634/2026, que serão executados no exercício vigente, através da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Para os fins a que se destina o presente Termo de Apostilamento, no Contrato nº 14634/2026.

Onde se lê:

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Programa de Trabalho	Elemento de Despesas	Valor
05.51.08.245.1023.2075 – Gestão Administrativa do Centro POP – Cofinanciamento Estadual	3.3.9.0.30.026611.020002 – Material de Consumo	R\$ 756,19

Leia-se:

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Programa de Trabalho	Elemento de Despesas	Valor
05.51.08.245.1023.2075 – Gestão Administrativa do Centro POP – Cofinanciamento Estadual	3.3.9.0.30.016611.020002 – Material de Consumo	R\$ 756,19

Esta apostila passa a fazer parte integrante do Contrato nº 14634/2026, para todos os efeitos legais, por não caracterizar alteração do mesmo, conforme previsto no Art. 124, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

Arapiraca, 06 de julho de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:EE3A4D75

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
1º TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO
CONTRATO Nº 14635/2026, CELEBRADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL E A EMPRESA NORDESTE
POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

TERMO DE APOSTILAMENTO

1º Termo de Apostilamento referente ao Contrato nº 14635/2026, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL** e a empresa **NORDESTE POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 22.280.916/0001-85, sediada na Rua dos Marceneiros, nº 141, Bairro Timbi, Camaragibe/PE, cujo objeto é a

contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de cozinha. O objeto deste Termo de Apostilamento é promover a alteração da Dotação Orçamentária referente ao Contrato nº 14635/2026, que serão executados no exercício vigente, através da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Para os fins a que se destina o presente Termo de Apostilamento, no Contrato nº 14635/2026.

Onde se lê:

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Programa de Trabalho	Elemento de Despesas	Valor
05.51.08.245.1023.2075 – Gestão Administrativa do Centro POP – Cofinanciamento Estadual	3.3.9.0.30.026611.020002 – Material de Consumo	R\$ 902,40

Leia-se:

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Programa de Trabalho	Elemento de Despesas	Valor
05.51.08.245.1023.2075 – Gestão Administrativa do Centro POP – Cofinanciamento Estadual	3.3.9.0.30.016611.020002 – Material de Consumo	R\$ 902,40

Esta apostila passa a fazer parte integrante do Contrato nº 14635/2026, para todos os efeitos legais, por não caracterizar alteração do mesmo, conforme previsto no Art. 124, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

Arapiraca, 06 de julho de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:3011B267

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA 1º TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº 16407/2026, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL E A EMPRESA SUPRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

TERMO DE APOSTILAMENTO

1º Termo de Apostilamento referente ao Contrato nº 16407/2026, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL** e a empresa **SUPRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 30.294.882/0001-06, sediada na Avenida Estância, nº 405, Bairro Areias, Recife/PE, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de cozinha. O objeto deste Termo de Apostilamento é promover a alteração da Dotação Orçamentária referente ao Contrato nº 16407/2026, que serão executados no exercício vigente, através da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Para os fins a que se destina o presente Termo de Apostilamento, no Contrato nº 16407/2026.

Onde se lê:

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Programa de Trabalho	Elemento de Despesas	Valor
05.51.08.245.1023.2075 – Gestão Administrativa do Centro POP – Cofinanciamento Estadual	3.3.9.0.30.026611.020002 – Material de Consumo	R\$ 1.603,73

Leia-se:

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Programa de Trabalho	Elemento de Despesas	Valor
05.51.08.245.1023.2075 – Gestão Administrativa do Centro POP – Cofinanciamento Estadual	3.3.9.0.30.016611.020002 – Material de Consumo	R\$ 1.603,73

Esta apostila passa a fazer parte integrante do Contrato nº 16407/2026, para todos os efeitos legais, por não caracterizar alteração do mesmo, conforme previsto no Art. 124, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

Arapiraca, 06 de julho de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:EC6DAA0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA 1º TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº 16415/2026, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL E A EMPRESA EFICIENTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

TERMO DE APOSTILAMENTO

1º Termo de Apostilamento referente ao Contrato nº 16415/2026, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL** e a empresa **EFICIENTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 28.325.460/0001-09, sediada na Rua dos Químicos, nº 255, Bairro Timbi, Camaragibe/PE, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de cozinha.

O objeto deste Termo de Apostilamento é promover a alteração da Dotação Orçamentária referente ao Contrato nº 16415/2026, que serão executados no exercício vigente, através da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Para os fins a que se destina o presente Termo de Apostilamento, no Contrato nº 16415/2026.

Onde se lê:

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Programa de Trabalho	Elemento de Despesas	Valor
05.51.08.245.1023.2075 – Gestão Administrativa do Centro POP – Cofinanciamento Estadual	3.3.9.0.30.026611.020002 – Material de Consumo	R\$ 3.531,20

Leia-se:

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Programa de Trabalho	Elemento de Despesas	Valor
05.51.08.245.1023.2075 – Gestão Administrativa do Centro POP – Cofinanciamento Estadual	3.3.9.0.30.016611.020002 – Material de Consumo	R\$ 3.531,20

Esta apostila passa a fazer parte integrante do Contrato nº 16415/2026, para todos os efeitos legais, por não caracterizar alteração do mesmo, conforme previsto no Art. 124, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

Arapiraca, 06 de julho de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:E93FEED1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
1º TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO
CONTRATO Nº 16417/2026, CELEBRADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL E A EMPRESA VSB
REPRESENTAÇÕES LTDA

TERMO DE APOSTILAMENTO

1º Termo de Apostilamento referente ao Contrato nº 16417/2026, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL** e a empresa **VSB REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 30.415.366/0001-92, sediada na Rua Manoel Afonso Maranhão, nº 223 A, Bairro Baixa Grande, Arapiraca/AL, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de cozinha.

O objeto deste Termo de Apostilamento é promover a alteração da Dotação Orçamentária referente ao Contrato nº 16417/2026, que serão executados no exercício vigente, através da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Para os fins a que se destina o presente Termo de Apostilamento, no Contrato nº 16417/2026.

Onde se lê:

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Programa de Trabalho	Elemento de Despesas	Valor
05.51.08.245.1023.2075 – Gestão Administrativa do Centro POP – Cofinanciamento Estadual	3.3.9.0.30.026611.020002 – Material de Consumo	R\$ 6.516,71

Leia-se:

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Programa de Trabalho	Elemento de Despesas	Valor
05.51.08.245.1023.2075 – Gestão Administrativa do Centro POP – Cofinanciamento Estadual	3.3.9.0.30.016611.020002 – Material de Consumo	R\$ 6.516,71

Esta apostila passa a fazer parte integrante do Contrato nº 16417/2026, para todos os efeitos legais, por não caracterizar alteração do mesmo, conforme previsto no Art. 124, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

Arapiraca, 06 de julho de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:94DD32CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
1º TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO
CONTRATO Nº 16765/2026, CELEBRADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL E A EMPRESA BQS
DISTRIBUIDORA LTDA

TERMO DE APOSTILAMENTO

1º Termo de Apostilamento referente ao Contrato nº 16765/2026, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL** e a empresa **BQS DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 33.613.876/0001-62, sediada na Rodovia BR 423, Loteamento Planalto do Quilombo, Quadra 08, Lote 03, S/N, Bairro Dom Thiago Postam, Garanhuns/PE, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de cozinha.

O objeto deste Termo de Apostilamento é promover a alteração da Dotação Orçamentária referente ao Contrato nº 16765/2026, que serão executados no exercício vigente, através da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Para os fins a que se destina o presente Termo de Apostilamento, no Contrato nº 16765/2026.

Onde se lê:

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Programa de Trabalho	Elemento de Despesas	Valor
05.51.08.245.1023.2075 – Gestão Administrativa do Centro POP – Cofinanciamento Estadual	3.3.9.0.30.026611.020002 – Material de Consumo	R\$ 3.439,47

Leia-se:

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Programa de Trabalho	Elemento de Despesas	Valor
05.51.08.245.1023.2075 – Gestão Administrativa do Centro POP – Cofinanciamento Estadual	3.3.9.0.30.016611.020002 – Material de Consumo	R\$ 3.439,47

Esta apostila passa a fazer parte integrante do Contrato nº 16765/2026, para todos os efeitos legais, por não caracterizar alteração do mesmo, conforme previsto no Art. 124, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

Arapiraca, 06 de julho de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:1C3ABF6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
1º TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO
CONTRATO Nº 16769/2026, CELEBRADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL E A EMPRESA YMS
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

TERMO DE APOSTILAMENTO

1º Termo de Apostilamento referente ao Contrato nº 16769/2026, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL** e a empresa **YMS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 45.277.978/0001-33, sediada na Rua Tavares de Araújo, S/N, Bairro Centro, Santana do Mundaú/AL, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de cozinha.

O objeto deste Termo de Apostilamento é promover a alteração da Dotação Orçamentária referente ao Contrato nº 16769/2026, que serão executados no exercício vigente, através da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Para os fins a que se destina o presente Termo de Apostilamento, no Contrato nº 16769/2026.

Onde se lê:

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Programa de Trabalho	Elemento de Despesas	Valor
05.51.08.245.1023.2075 – Gestão Administrativa do Centro POP – Cofinanciamento Estadual	3.3.9.0.30.026611.020002 – Material de Consumo	R\$ 735,18

Leia-se:

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Programa de Trabalho	Elemento de Despesas	Valor
05.51.08.245.1023.2075 – Gestão Administrativa do Centro POP – Cofinanciamento Estadual	3.3.9.0.30.016611.020002 – Material de Consumo	R\$ 735,18

Esta apostila passa a fazer parte integrante do Contrato nº 16769/2026, para todos os efeitos legais, por não caracterizar alteração do mesmo, conforme previsto no Art. 124, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

Arapiraca, 06 de julho de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:64BA7DDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2026 - NUMERAÇÃO AUTOMÁTICA DO PNCP Nº 134/2026 - (UASG: 982705)

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de licenças oficiais, originais e válidas de softwares técnicos especializados, fornecidas no modelo de assinatura (subscription), destinadas às atividades de engenharia, arquitetura, urbanismo e infraestrutura pública, incluindo direito de uso, atualizações e suporte técnico oficial do fabricante, durante o período de vigência das respectivas assinaturas.

Disponibilidade do Edital: a partir de 22/07/2026 no site www.gov.br/compras, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://transparencia.arapiraca.al.gov.br/licitacoes>.

Entrega das Propostas: a partir de 22/07/2026, às 08h, no site www.gov.br/compras.

Abertura das Propostas: dia 04/08/2026, às 09h00min (horário de Brasília), no site www.gov.br/compras.

Arapiraca – AL, 21 de julho de 2026

PEDRO CAÍQUE DA SILVA NASCIMENTO
Agente de Contratação/Pregoeiro – Portaria nº 391/2025.

Publicado por:
Pedro Caique da Silva Nascimento
Código Identificador:6583C923

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA DECRETO 569/2026, DE 21 DE JULHO DE 2026

DECRETO 569/2026, DE 21 DE JULHO DE 2026

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 3.000.000,00 (tres milhões, reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art. 5º da Lei Municipal nº 3.807/2025 - LOA, combinado com o art. 25, parágrafo 5º da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.000.000,00 (tres milhões, reais), na forma indicada no anexo I deste decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de SUPERAVIT FINANCEIRO, apurado em 31.12.2025.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 21 de julho de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 21 dias do mês de julho de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I ao Decreto n. 569/2026				Suplementação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO				
Funcional Programática	Especificação	Nat. Recurso	Despesa/Fonte	Valor
13.13.15.122.1014.1023	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PATRIM. PÚBLICO. MERCADO MUNIC. CEASA E ESTA. DIG.	449051/	0.2.501.1.000010	3.000.000,00
TOTAL				3.000.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:947719BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA DECRETO 570/2026, DE 21 DE JULHO DE 2026

DECRETO 570/2026, DE 21 DE JULHO DE 2026

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes,

Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.270.172,00 (um milhão, duzentos e setenta mil, cento e setenta e dois reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art. 5º da Lei Municipal nº 3.807/2025 - LOA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.270.172,00 (um milhão, duzentos e setenta mil, cento e setenta e dois reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior advirão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 21 de julho de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 21 dias do mês de julho de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 570/2026			Anulação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso	Valor
07.70.10.122.1010.2120	GESTÃO DE PESSOAS E VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR - APS	319011/0.1.600.1.000401	1.270.172,00
TOTAL			1.270.172,00

Anexo II ao Decreto n. 570/2026			Suplementação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso	Valor
07.70.10.122.1010.2121	GESTÃO DE PESSOAS E VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR - ACS	319011/ 0.1.600.1.040106	1.270.172,00
TOTAL			1.270.172,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:1D7FB935

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA DECRETO 571/2026, DE 21 DE JULHO DE 2026

DECRETO 571/2026, DE 21 DE JULHO DE 2026

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 572.374,00 (quinhentos e setenta e dois mil, trezentos e setenta e quatro reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art. 5º da Lei Municipal nº 3.807/2025 - LOA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 572.374,00 (quinhentos e setenta e dois mil, trezentos e setenta e quatro reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior advirão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 21 de julho de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 21 dias do mês de julho de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 571/2026			Anulação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso	Valor
07.70.10.122.1010.2120	GESTÃO DE PESSOAS E VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR - APS	319011/0.1.600.1.000401	572.374,00
TOTAL			572.374,00

Anexo II ao Decreto n. 571/2026			Suplementação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso	Valor
07.70.10.122.1010.2121	GESTÃO DE PESSOAS E VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR - ACS	319113/ 0.1.600.1.040106	572.374,00
TOTAL			572.374,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:DC751CB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA TERMO DE FOMENTO Nº 001/2026

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2026

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO MÃE RAINHA NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS.

O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.198.693/0001-58, com sede no Centro Administrativo, situado à Rua Samaritana, nº 1.185 - Bairro Santa Edwiges, nesta Cidade, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, brasileiro, casado, portador do RG nº 299.387 SSP/AL, e CPF nº 296.681.744-53, endereço especial acima citado, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPIRACA, inscrito no CNPJ sob o nº 14.808.481/0001-70 com sede na Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges, Arapiraca - AL, CEP 57.311-180, doravante denominada CONCEDENTE, neste ato representada pelo(a) Secretário(a), Fabrícia Silva de Araújo Galindo, Brasileira, Casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 049.077.394-00, nomeada pela Portaria GP nº 008/2021, residente e domiciliado(a) nesta cidade de Arapiraca e, do outro lado, a Associação Mãe Rainha, com sede na Avenida Elvira Barbosa Lopes, nº 1415, Itapoã, Arapiraca/AL, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.055.188/0001-26, doravante denominado PROPONENTE, neste ato representado

pelo(a) Senhor(a) Geraldo de Oliveira Silva, inscrito no CPF sob o nº 271.463.087-15, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE FOMENTO com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, no Decreto Municipal nº 2.574/2019, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Fomento o repasse pela CONCEDENTE à PROPONENTE de recursos financeiros para execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, com oferta de 15 (quinze) vagas, conforme Plano de Trabalho apresentado e aprovado.

1.2. Os recursos financeiros repassados serão utilizados no acolhimento institucional de crianças e adolescentes com direitos violados, sem referência familiar, com a oferta de moradia, alimentação, higienização e ações voltadas para o desenvolvimento de aptidões, capacidades e autonomia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

2.1. A CONCEDENTE terá como gestora da parceria o(a) servidor(a) designado(a) para a gestão da Proteção Social Especial, conforme Portaria GP nº 1.704/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:

3.1.1. promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;

3.1.2. acompanhar, supervisionar, orientar e monitorar as ações relativas à execução deste instrumento por meio do Gestor indicado pela Administração Municipal e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias designada nos termos do art. 5º, do Decreto Municipal nº 2.759.

a) A gestão será exercida pelo(a) servidor(a) designado(a) para a gestão da Proteção Social Especial, conforme Portaria GP nº 1.704/2025.

b) A Comissão de Monitoramento e Avaliação se encontra constituída e seus membros designados na Portaria nº 1.677/2025, anexa ao presente instrumento.

3.1.3. emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, antes e durante a vigência do Termo;

3.1.4. aplicar as penalidades previstas e proceder as sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;

3.1.5. publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios;

3.1.6. receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente;

3.1.7. elaborar parecer sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado, de acordo com o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015;

3.1.8. prorrogar de ofício, a vigência do Termo, antes de seu término, quando der causa injustificada a atraso na liberação dos recursos financeiros, com prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado, consoante parágrafo único do art. 55 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/15.

3.1.9. manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas, em ordem alfabética, pelo nome da organização da sociedade civil, por prazo não inferior a 05 (cinco) anos, contado da apreciação da prestação de contas final da parceria.

3.1.10. divulgar pela internet os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.

3.2. OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:

3.2.1. responsabilizar-se pela execução do objeto deste Termo de Fomento, conforme Plano de Trabalho;

3.2.2. prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

3.2.3. permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;

3.2.4. manter os recursos repassados, obrigatoriamente, em **conta específica e exclusiva**, responsabilizando-se a PROPONENTE por eventuais tarifas e despesas bancárias;

3.2.5. manter o arquivo individualizado de toda documentação comprobatória das despesas realizadas em virtude deste Termo e durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

3.2.6. responder pelos danos causados a terceiros por suas ações ou omissões na execução deste Instrumento;

3.2.7. inserir cláusula, nos contratos celebrados para execução do Termo, segundo a qual o contratado deve conceder livre acesso aos documentos registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo e

3.2.8. identificar o número deste Termo de Fomento no corpo dos documentos da despesa, necessário inclusive à prestação de contas a ser entregue no prazo, a CONCEDENTE.

3.2.9. divulgar este Termo de Fomento em seu sítio na internet com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto, valor total, valores liberados, situação da prestação de contas.

3.2.10. observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

3.2.11. não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto;

3.2.12. divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019, de 2014;

3.2.13. ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações;

3.2.14. promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;

3.2.15. emitir relatórios referentes à execução física e financeira do Plano de Trabalho, em correspondência com o plano de aplicação dos recursos financeiros e com o cronograma de desembolso aprovado, bem como de prestar contas de sua execução;

3.2.16. manter, durante toda a execução do Termo, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições para a celebração previstas na Lei nº 13.019/2014 e alterações inseridas;

3.2.17. efetuar cotação e pesquisa de preços para aquisição de materiais e serviços em consonância com a Lei nº 13.019/14 e alterações inseridas e conforme previsto no Decreto Municipal nº 2.759/2022;

3.2.18. manter-se adimplente com o Poder Público concedente, naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

3.2.19. O(a) Sr(a). Geraldo de Oliveira Silva, inscrito no CPF sob o nº 271.463.087-15, se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

3.2.20. comunicar à CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto;

3.2.21. responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, XIX e XX, Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

3.3 OBRIGAÇÕES DO GESTOR DA PARCERIA:

- 3.3.1. acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- 3.3.2. informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- 3.3.3. emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o inciso IV, do art. 61 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015;
- 3.3.4. emitir parecer técnico para avaliação dos efeitos da parceria, em relação às prestações de contas anuais e final;
- 3.3.5. disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
- 3.3.6. emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final levando em consideração o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, quando houver.
- PARÁGRAFO ÚNICO** - É de responsabilidade exclusiva da PROPONENTE o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da CONCEDENTE a inadimplência da PROPONENTE em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

- 4.1. As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública deverão observar os princípios da legalidade da moralidade, da boa-fé, da probidade, impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade;
- 4.2. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.
- 4.3. É vedada à organização da sociedade civil celebrar contrato ou convênio com pessoa impedida de receber recurso público estadual ou federal.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. O valor total do presente Termo de Fomento é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) a ser repassado pela CONCEDENTE, de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação, constantes no Plano de Trabalho;
- 5.2. A movimentação dos recursos acima indicados far-se-á, exclusivamente junto à Agência nº 4813, Operação 003, Conta-Corrente nº 577492862-0, Banco Caixa Econômica Federal;
- 5.3. Os recursos depositados na conta **bancária específica** deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados;
- 5.4. Os rendimentos financeiros dos valores aplicados somente poderão ser utilizados pela PROPONENTE na execução do objeto do repasse, dentro das condições previstas neste instrumento e desde que haja expressa autorização do CONCEDENTE.
- 5.5. A PROPONENTE deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.
- 5.6. A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a PROPONENTE a participar de novos Termos de Fomento, acordos ou ajustes com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA CONCEDENTE

- 6.1. As obrigações financeiras decorrentes do presente Termo ficarão à conta da seguinte dotação orçamentária:
- FONTE DE RECURSOS:** 05 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 51 – Fundo Municipal de Assistência Social – Rubrica Orçamentária 05.51.08.245.1023.2070 – Gestão Administrativa do BL MAC – Bloco da Média e Alta Complexidade e Elementos de Despesa 3.3.50.43.0.1.660.1.0.2000.1 – Subvenções Sociais

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS BENS REMANESCENTES

- 7.1. Para os fins deste ajuste, considera-se bens remanescentes equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da parceria necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
- 7.2. Os bens remanescentes serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese da extinção da parceria.
- 7.3. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto neste termo e na legislação vigente.
- 7.4. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão exclusivamente, ser utilizados à continuidade da execução do objeto previsto neste termo, sob pena de reversão em favor da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

- 8.1. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

CLÁUSULA NONA – DO MONITORAMENTO DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. O gestor da parceria emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação do presente Termo de Fomento e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada que o homologará, após a apresentação da prestação de contas, parcial ou total, devida pela organização da sociedade civil.
- 9.2. A elaboração do Relatório Técnico deve obedecer aos requisitos constantes no §1º, do Art. 59, da Lei nº 13.019/2014.
- 9.3. Na hipótese de não execução ou má execução de parceria em vigor ou de parceria não renovada, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, a administração pública poderá, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
- I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 10.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos

resultados esperados até o período de que trata a prestação de contas, a **exemplo**, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica e exclusiva;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

10.2. Cada prestação de contas parcial deverá ser apresentada no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela de recursos pela organização da sociedade civil. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria.

10.3. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública se dará no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a entrega da prestação de contas final pela organização da sociedade civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1. Este Instrumento terá prazo de vigência a partir de sua publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios e **se estenderá por 12 (doze) meses**.

11.2. A vigência poderá ser prorrogada para cumprir o plano de trabalho, mediante termo aditivo, por solicitação da PROPONENTE, devidamente fundamentada, formulada, no mínimo 30 (trinta) dias antes do seu término.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

12.1. O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento por descumprimento de qualquer das cláusulas ou da legislação de regência, imputando-se às partes responsabilidade pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

12.2. A rescisão far-se-á mediante aviso prévio, por escrito, com prazo de 60 (sessenta) dias de antecedência, especialmente na constatação das seguintes situações:

a) utilização dos recursos em desacordo com o objeto do Termo de Fomento;

b) falta de apresentação das prestações de contas nos prazos estabelecidos;

c) por superveniência da lei ou de qualquer outro ato equivalente que o torne material ou formalmente impraticável ou por razão relevante e excepcional interessa público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

13.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, desde que não seja modificado seu objeto ou as suas metas, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 20 (vinte) dias em relação à data do término da execução, para apreciação da CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas instituídas pela Lei federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, a CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a PROPONENTE as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONCEDENTE, que será concedida após o ressarcimento a administração pública pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As sanções estabelecidas nos incisos II e III, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada a execução deste Termo.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado a apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aplicam-se os dispositivos mencionados neste termo de fomento, além daqueles previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e nos Decretos Municipais nº 2.574/2019 e 2.759/2022 eventualmente não transcritos neste instrumento;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As partes convenientes elegem o Foro da Cidade do Arapiraca, Estado de Alagoas, como o competente para dirimir as questões suscitadas na execução deste Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

16.2. E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Arapiraca/AL, 20 de julho de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

Prefeito

FABRÍCIA SILVA DE ARAÚJO GALINDO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS

GERALDO DE OLIVEIRA SILVA

Presidente

Associação Mãe Rainha

GIRLANDIA DA SILVA SANTOS

Gestor(a) da Parceria Pelo Município

Publicado por:

Gean Fábio Carvalho de Oliveira

Código Identificador:72798E0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2026

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2026

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO MÃE RAINHA NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS.

O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.198.693/0001-58, com sede no Centro Administrativo, situado à Rua Samaritana, nº 1.185 - Bairro Santa Edwiges, nesta Cidade, neste ato representado pelo

Prefeito, o Sr. JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, brasileiro, casado, portador do RG nº 299.387 SSP/AL, e CPF nº 296.681.744-53, endereço especial acima citado, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPIRACA, inscrito no CNPJ sob o nº 14.808.481/0001-70 com sede na Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges, Arapiraca - AL, CEP 57.311-180, doravante denominada CONCEDENTE, neste ato representada pelo(a) Secretário(a), Fabrícia Silva de Araújo Galindo, Brasileira, Casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 049.077.394-00, nomeada pela Portaria GP nº 008/2021, residente e domiciliado(a) nesta cidade de Arapiraca e, do outro lado, a Associação Mãe Rainha, com sede na Avenida Elvira Barbosa Lopes, nº 1415, Itapoã, Arapiraca/AL, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.055.188/0001-26, doravante denominado PROPONENTE, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) Geraldo de Oliveira Silva, inscrito no CPF sob o nº 271.463.087-15, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE FOMENTO com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, no Decreto Municipal nº 2.574/2019, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Fomento o repasse pela CONCEDENTE à PROPONENTE de recursos financeiros para execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, com oferta de 15 (quinze) vagas, conforme Plano de Trabalho apresentado e aprovado.

1.2. Os recursos financeiros repassados serão utilizados no acolhimento institucional de crianças e adolescentes com direitos violados, sem referência familiar, com a oferta de moradia, alimentação, higienização e ações voltadas para o desenvolvimento de aptidões, capacidades e autonomia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

2.1. A CONCEDENTE terá como gestora da parceria o(a) servidor(a) designado(a) para a gestão da Proteção Social Especial, conforme Portaria GP nº 1.704/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:

3.1.1. promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;

3.1.2. acompanhar, supervisionar, orientar e monitorar as ações relativas à execução deste instrumento por meio do Gestor indicado pela Administração Municipal e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias designada nos termos do art. 5º, do Decreto Municipal nº 2.759.

a) A gestão será exercida pelo(a) servidor(a) designado(a) para a gestão da Proteção Social Especial, conforme Portaria GP nº 1.704/2025.

b) A Comissão de Monitoramento e Avaliação se encontra constituída e seus membros designados na Portaria nº 1.677/2025, anexa ao presente instrumento.

3.1.3. emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, antes e durante a vigência do Termo;

3.1.4. aplicar as penalidades previstas e proceder as sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;

3.1.5. publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios;

3.1.6. receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente;

3.1.7. elaborar parecer sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado, de acordo com o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015;

3.1.8. prorrogar de ofício, a vigência do Termo, antes de seu término, quando der causa injustificada a atraso na liberação dos recursos financeiros, com prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado, consoante parágrafo único do art. 55 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/15.

3.1.9. manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas, em ordem alfabética, pelo nome da organização da sociedade civil, por prazo não inferior a 05 (cinco) anos, contado da apreciação da prestação de contas final da parceria.

3.1.10. divulgar pela internet os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.

3.2. OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:

3.2.1. responsabilizar-se pela execução do objeto deste Termo de Fomento, conforme Plano de Trabalho;

3.2.2. prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

3.2.3. permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto as instalações da PROPONENTE;

3.2.4. manter os recursos repassados, obrigatoriamente, em **conta específica e exclusiva**, responsabilizando-se a PROPONENTE por eventuais tarifas e despesas bancárias;

3.2.5. manter o arquivo individualizado de toda documentação comprobatória das despesas realizadas em virtude deste Termo e durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

3.2.6. responder pelos danos causados a terceiros por suas ações ou omissões na execução deste Instrumento;

3.2.7. inserir cláusula, nos contratos celebrados para execução do Termo, segundo a qual o contratado deve conceder livre acesso aos documentos registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo e

3.2.8. identificar o número deste Termo de Fomento no corpo dos documentos da despesa, necessário inclusive à prestação de contas a ser entregue no prazo, a CONCEDENTE.

3.2.9. divulgar este Termo de Fomento em seu sítio na internet com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto, valor total, valores liberados, situação da prestação de contas.

3.2.10. observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

3.2.11. não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto;

3.2.12. divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019, de 2014;

3.2.13. ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações;

3.2.14. promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;

3.2.15. emitir relatórios referentes à execução física e financeira do Plano de Trabalho, em correspondência com o plano de aplicação dos recursos financeiros e com o cronograma de desembolso aprovado, bem como de prestar contas de sua execução;

3.2.16. manter, durante toda a execução do Termo, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições para a celebração previstas na Lei nº 13.019/2014 e alterações inseridas;

3.2.17. efetuar cotação e pesquisa de preços para aquisição de materiais e serviços em consonância com a Lei nº 13.019/14 e alterações inseridas e conforme previsto no Decreto Municipal nº 2.759/2022;

3.2.18. manter-se adimplente com o Poder Público concedente, naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores,

assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

3.2.19. 0(a) Sr(a). Geraldo de Oliveira Silva, inscrito no CPF sob o nº 271.463.087-15, se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

3.2.20. comunicar à CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto;

3.2.21. responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, XIX e XX, Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

3.3 OBRIGAÇÕES DO GESTOR DA PARCERIA:

3.3.1. acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

3.3.2. informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

3.3.3 emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o inciso IV, do art. 61 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015;

3.3.4. emitir parecer técnico para avaliação dos efeitos da parceria, em relação às prestações de contas anuais e final;

3.3.5. disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

3.3.6. emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final levando em consideração o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, quando houver.

PARÁGRAFO ÚNICO - É de responsabilidade exclusiva da PROPONENTE o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da CONCEDENTE a inadimplência da PROPONENTE em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

4.1. As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública deverão observar os princípios da legalidade da moralidade, da boa-fé, da probidade, impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade;

4.2. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

4.3. É vedada à organização da sociedade civil celebrar contrato ou convênio com pessoa impedida de receber recurso público estadual ou federal.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O valor total do presente Termo de Fomento é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) a ser repassado pela CONCEDENTE, de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação, constantes no Plano de Trabalho;

5.2. A movimentação dos recursos acima indicados far-se-á, exclusivamente junto à Agência nº 4813, Operação 003, Conta-Corrente nº 577492862-0, Banco Caixa Econômica Federal;

5.3. Os recursos depositados na conta **bancária específica** deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados;

5.4. Os rendimentos financeiros dos valores aplicados somente poderão ser utilizados pela PROPONENTE na execução do objeto do repasse, dentro das condições previstas neste instrumento e desde que haja expressa autorização do CONCEDENTE.

5.5. A PROPONENTE deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

5.6. A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a PROPONENTE a participar de novos Termos de Fomento, acordos ou ajustes com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA CONCEDENTE

6.1. As obrigações financeiras decorrentes do presente Termo ficarão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSOS: 05 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 51 – Fundo Municipal de Assistência Social – Rubrica Orçamentária 05.51.08.245.1023.2070 – Gestão Administrativa do BL MAC – Bloco da Média e Alta Complexidade e Elementos de Despesa 3.3.50.43.0.1.660.1.0.2000.1 – Subvenções Sociais

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS BENS REMANESCENTES

7.1. Para os fins deste ajuste, considera-se bens remanescentes equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da parceria necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

7.2. Os bens remanescentes serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese da extinção da parceria.

7.3. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto neste termo e na legislação vigente.

7.4. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão exclusivamente, ser utilizados à continuidade da execução do objeto previsto neste termo, sob pena de reversão em favor da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

8.1. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

CLÁUSULA NONA – DO MONITORAMENTO DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O gestor da parceria emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação do presente Termo de Fomento e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada que o homologará, após a apresentação da prestação de contas, parcial ou total, devida pela organização da sociedade civil.

9.2. A elaboração do Relatório Técnico deve obedecer aos requisitos constantes no §1º, do Art. 59, da Lei nº 13.019/2014.

9.3. Na hipótese de não execução ou má execução de parceria em vigor ou de parceria não renovada, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, a administração pública poderá, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados até o período de que trata a prestação de contas, a **exemplo**, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- I – extrato da conta bancária específica e exclusiva;
- II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
- III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
- VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

10.2. Cada prestação de contas parcial deverá ser apresentada no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela de recursos pela organização da sociedade civil. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria.

10.3. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública se dará no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a entrega da prestação de contas final pela organização da sociedade civil.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1. Este Instrumento terá prazo de vigência a partir de sua publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios e **se estenderá por 12 (doze) meses**.

11.2. A vigência poderá ser prorrogada para cumprir o plano de trabalho, mediante termo aditivo, por solicitação da PROPONENTE, devidamente fundamentada, formulada, no mínimo 30 (trinta) dias antes do seu término.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

12.1. O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento por descumprimento de qualquer das cláusulas ou da legislação de regência, imputando-se às partes responsabilidade pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

12.2. A rescisão far-se-á mediante aviso prévio, por escrito, com prazo de 60 (sessenta) dias de antecedência, especialmente na constatação das seguintes situações:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o objeto do Termo de Fomento;
- b) falta de apresentação das prestações de contas nos prazos estabelecidos;
- c) por superveniência da lei ou de qualquer outro ato equivalente que o torne material ou formalmente impraticável ou por razão relevante e excepcional interessa público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

13.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, desde que não seja modificado seu objeto ou as suas metas, devendo a solicitação ser encaminhada

com antecedência mínima de 20 (vinte) dias em relação à data do término da execução, para apreciação da CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas instituídas pela Lei federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, a CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a PROPONENTE as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONCEDENTE, que será concedida após o ressarcimento a administração pública pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As sanções estabelecidas nos incisos II e III, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada a execução deste Termo.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado a apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aplicam-se os dispositivos mencionados neste termo de fomento, além daqueles previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e nos Decretos Municipais nº 2.574/2019 e 2.759/2022 eventualmente não transcritos neste instrumento;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As partes convenientes elegem o Foro da Cidade do Arapiraca, Estado de Alagoas, como o competente para dirimir as questões suscitadas na execução deste Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

16.2. E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Arapiraca/AL, 20 de julho de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

FABRÍCIA SILVA DE ARAÚJO GALINDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS

GERALDO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente
Associação Mãe Rainha

GIRLANDIA DA SILVA SANTOS
Gestor(a) da Parceria pelo Município

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:7621972F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE FOMENTO Nº 002/2026

MINUTA**TERMO DE FOMENTO Nº 002/2026**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO LAR SÃO DOMINGOS SÁVIO NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS.

O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.198.693/0001-58, com sede no Centro Administrativo, situado à Rua Samaritana, nº 1.185 - Bairro Santa Edwiges, nesta Cidade, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, brasileiro, casado, portador do RG nº 299.387 SSP/AL, e CPF nº 296.681.744-53, endereço especial acima citado, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPIRACA, inscrito no CNPJ sob o nº 14.808.481/0001-70 com sede na Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges, Arapiraca - AL, CEP 57.311-180, doravante denominada CONCEDENTE, neste ato representada pelo(a) Secretário(a), Fabrícia Silva de Araújo Galindo, Brasileira, Casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 049.077.394-00, nomeada pela Portaria GP nº 008/2021, residente e domiciliado(a) nesta cidade de Arapiraca e, do outro lado, a Associação Lar São Domingos Sávio, com sede na Praça Antônio Barbosa, nº 41, Novo Horizonte, Arapiraca/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.077.430/0001-62, doravante denominado PROPONENTE, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) Maria Aparecida, inscrita no CPF sob o nº 326.836.184-68, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE FOMENTO com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, no Decreto Municipal nº 2.574/2019, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Fomento o repasse pela CONCEDENTE à PROPONENTE de recursos financeiros para execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, com oferta de 15 (quinze) vagas, conforme Plano de Trabalho apresentado e aprovado.

1.2. Os recursos financeiros repassados serão utilizados no acolhimento institucional de crianças e adolescentes com direitos violados, sem referência familiar, com a oferta de moradia, alimentação, higienização e ações voltadas para o desenvolvimento de aptidões, capacidades e autonomia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

2.1. A CONCEDENTE terá como gestora da parceria o(a) servidor(a) designado(a) para a gestão da Proteção Social Especial, conforme Portaria GP nº 1.704/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**3.1. OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:**

3.1.1. promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;

3.1.2. acompanhar, supervisionar, orientar e monitorar as ações relativas à execução deste instrumento por meio do Gestor indicado pela Administração Municipal e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias designada nos termos do art. 5º, do Decreto Municipal nº 2.759.

a) A gestão será exercida pelo(a) servidor(a) designado(a) para a gestão da Proteção Social Especial, conforme Portaria GP nº 1.704/2025.

b) A Comissão de Monitoramento e Avaliação se encontra constituída e seus membros designados na Portaria nº 1.677/2025, anexa ao presente instrumento.

3.1.3. emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, antes e durante a vigência do Termo;

3.1.4. aplicar as penalidades previstas e proceder as sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;

3.1.5. publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios;

3.1.6. receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente;

3.1.7. elaborar parecer sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado, de acordo com o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015;

3.1.8. prorrogar de ofício, a vigência do Termo, antes de seu término, quando der causa injustificada a atraso na liberação dos recursos financeiros, com prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado, consoante parágrafo único do art. 55 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/15.

3.1.9. manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas, em ordem alfabética, pelo nome da organização da sociedade civil, por prazo não inferior a 05 (cinco) anos, contado da apreciação da prestação de contas final da parceria.

3.1.10. divulgar pela internet os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.

3.2. OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:

3.2.1. responsabilizar-se pela execução do objeto deste Termo de Fomento, conforme Plano de Trabalho;

3.2.2. prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

3.2.3. permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto as instalações da PROPONENTE;

3.2.4. manter os recursos repassados, obrigatoriamente, em **conta específica e exclusiva**, responsabilizando-se a PROPONENTE por eventuais tarifas e despesas bancárias;

3.2.5. manter o arquivo individualizado de toda documentação comprobatória das despesas realizadas em virtude deste Termo e durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

3.2.6. responder pelos danos causados a terceiros por suas ações ou omissões na execução deste Instrumento;

3.2.7. inserir cláusula, nos contratos celebrados para execução do Termo, segundo a qual o contratado deve conceder livre acesso aos documentos registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo e

3.2.8. identificar o número deste Termo de Fomento no corpo dos documentos da despesa, necessário inclusive à prestação de contas a ser entregue no prazo, a CONCEDENTE.

3.2.9. divulgar este Termo de Fomento em seu sítio na internet com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto, valor total, valores liberados, situação da prestação de contas.

3.2.10. observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

3.2.11. não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto;

3.2.12. divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019, de 2014;

3.2.13. ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações;

3.2.14. promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;

3.2.15. emitir relatórios referentes à execução física e financeira do Plano de Trabalho, em correspondência com o plano de aplicação dos recursos financeiros e com o cronograma de desembolso aprovado, bem como de prestar contas de sua execução;

3.2.16. manter, durante toda a execução do Termo, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições para a celebração previstas na Lei nº 13.019/2014 e alterações inseridas;

3.2.17. efetuar cotação e pesquisa de preços para aquisição de materiais e serviços em consonância com a Lei nº 13.019/14 e alterações inseridas e conforme previsto no Decreto Municipal nº 2.759/2022;

3.2.18. manter-se adimplente com o Poder Público concedente, naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

3.2.19. O(a) Sr(a). Maria Aparecida, inscrita no CPF sob o nº 326.836.184-68, se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

3.2.20. comunicar à CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto;

3.2.21. responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, XIX e XX, Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

3.3 OBRIGAÇÕES DO GESTOR DA PARCERIA:

3.3.1. acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

3.3.2. informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

3.3.3. emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o inciso IV, do art. 61 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015;

3.3.4. emitir parecer técnico para avaliação dos efeitos da parceria, em relação às prestações de contas anuais e final;

3.3.5. disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

3.3.6. emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final levando em consideração o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, quando houver.

PARÁGRAFO ÚNICO - É de responsabilidade exclusiva da PROPONENTE o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da CONCEDENTE a inadimplência da PROPONENTE em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

4.1. As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública deverão observar os princípios da legalidade da moralidade, da boa-fé, da probidade, impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade;

4.2. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

4.3. É vedada à organização da sociedade civil celebrar contrato ou convênio com pessoa impedida de receber recurso público estadual ou federal.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O valor total do presente Termo de Fomento é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) a ser repassado pela CONCEDENTE, de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação, constantes no Plano de Trabalho;

5.2. A movimentação dos recursos acima indicados far-se-á, exclusivamente junto à Agência nº 0056, Operação 1292, Conta-Corrente nº 578591142-2, Banco Caixa Econômica Federal;

5.3. Os recursos depositados na conta **bancária específica** deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados;

5.4. Os rendimentos financeiros dos valores aplicados somente poderão ser utilizados pela PROPONENTE na execução do objeto do repasse, dentro das condições previstas neste instrumento e desde que haja expressa autorização do CONCEDENTE.

5.5. A PROPONENTE deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

5.6. A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a PROPONENTE a participar de novos Termos de Fomento, acordos ou ajustes com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA CONCEDENTE

6.1. As obrigações financeiras decorrentes do presente Termo ficarão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSOS: 05 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 51 – Fundo Municipal de Assistência Social – Rubrica Orçamentária 05.51.08.245.1023.2070 – Gestão Administrativa do BL MAC – Bloco da Média e Alta Complexidade e Elementos de Despesa 3.3.50.43.0.1.660.1.0.2000.1 – Subvenções Sociais

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS BENS REMANESCENTES

7.1. Para os fins deste ajuste, considera-se bens remanescentes equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da parceria necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

7.2. Os bens remanescentes serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese da extinção da parceria.

7.3. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto neste termo e na legislação vigente.

7.4. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão exclusivamente, ser utilizados à continuidade da execução do objeto previsto neste termo, sob pena de reversão em favor da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

8.1. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

CLÁUSULA NONA – DO MONITORAMENTO DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O gestor da parceria emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação do presente Termo de Fomento e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada que o homologará, após a apresentação da prestação de contas, parcial ou total, devida pela organização da sociedade civil.

9.2. A elaboração do Relatório Técnico deve obedecer aos requisitos constantes no §1º, do Art. 59, da Lei nº 13.019/2014.

9.3. Na hipótese de não execução ou má execução de parceria em vigor ou de parceria não renovada, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, a administração pública poderá, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados até o período de que trata a prestação de contas, a **exemplo**, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica e exclusiva;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

10.2. Cada prestação de contas parcial deverá ser apresentada no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela de recursos pela organização da sociedade civil. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria.

10.3. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública se dará no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a entrega da prestação de contas final pela organização da sociedade civil.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1. Este Instrumento terá prazo de vigência a partir de sua publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios e se **estenderá por 12 (doze) meses**.

11.2. A vigência poderá ser prorrogada para cumprir o plano de trabalho, mediante termo aditivo, por solicitação da PROPONENTE, devidamente fundamentada, formulada, no mínimo 30 (trinta) dias antes do seu término.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

12.1. O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento por descumprimento de qualquer das cláusulas ou da legislação de regência, imputando-se às partes responsabilidade pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

12.2. A rescisão far-se-á mediante aviso prévio, por escrito, com prazo de 60 (sessenta) dias de antecedência, especialmente na constatação das seguintes situações:

a) utilização dos recursos em desacordo com o objeto do Termo de Fomento;

b) falta de apresentação das prestações de contas nos prazos estabelecidos;

c) por superveniência da lei ou de qualquer outro ato equivalente que o torne material ou formalmente impraticável ou por razão relevante e excepcional interessa público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

13.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, desde que não seja modificado seu objeto ou as suas metas, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 20 (vinte) dias em relação à data do término da execução, para apreciação da CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas instituídas pela Lei federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, a CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a PROPONENTE as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONCEDENTE, que será concedida após o ressarcimento a administração pública pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As sanções estabelecidas nos incisos II e III, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada a execução deste Termo.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado a apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aplicam-se os dispositivos mencionados neste termo de fomento, além daqueles previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e nos Decretos Municipais nº 2.574/2019 e 2.759/2022 eventualmente não transcritos neste instrumento;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As partes convenientes elegem o Foro da Cidade do Arapiraca, Estado de Alagoas, como o competente para dirimir as questões suscitadas na execução deste Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

16.2. E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Arapiraca/AL, 21 de julho de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

FABRÍCIA SILVA DE ARAÚJO GALINDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS

MARIA APARECIDA GAMA DE OLIVEIRA
Presidente
Associação Lar São Domingos Sávio

GIRLANDIA DA SILVA SANTOS
Gestor(a) da Parceria Pelo Município

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:F870BD4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA **TERMO DE FOMENTO Nº 002/2026**

TERMO DE FOMENTO Nº 002/2026

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA,
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E A ASSOCIAÇÃO LAR SÃO DOMINGOS
SÁVIO NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO
ESTABELECIDAS.

O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.198.693/0001-58, com sede no Centro Administrativo, situado à Rua Samaritana, nº 1.185 - Bairro Santa Edwiges, nesta Cidade, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, brasileiro, casado, portador do RG nº 299.387 SSP/AL, e CPF nº 296.681.744-53, endereço especial acima citado, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPIRACA, inscrito no CNPJ sob o nº 14.808.481/0001-70 com sede na Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges, Arapiraca - AL, CEP 57.311-180, doravante denominada CONCEDENTE, neste ato representada pelo(a) Secretário(a), Fabrícia Silva de Araújo Galindo, Brasileira, Casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 049.077.394-00, nomeada pela Portaria GP nº 008/2021, residente e domiciliado(a) nesta cidade de Arapiraca e, do outro lado, a Associação Lar São Domingos Sávio, com sede na Praça Antônio Barbosa, nº 41, Novo Horizonte, Arapiraca/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.077.430/0001-62, doravante denominado PROPONENTE, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) Maria Aparecida, inscrita no CPF sob o nº 326.836.184-68, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE FOMENTO com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, no Decreto Municipal nº 2.574/2019, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Fomento o repasse pela CONCEDENTE à PROPONENTE de recursos financeiros para execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, com oferta de 15 (quinze) vagas, conforme Plano de Trabalho apresentado e aprovado.

1.2. Os recursos financeiros repassados serão utilizados no acolhimento institucional de crianças e adolescentes com direitos violados, sem referência familiar, com a oferta de moradia, alimentação, higienização e ações voltadas para o desenvolvimento de aptidões, capacidades e autonomia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

2.1. A CONCEDENTE terá como gestora da parceria o(a) servidor(a) designado(a) para a gestão da Proteção Social Especial, conforme Portaria GP nº 1.704/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:

3.1.1. promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;
3.1.2. acompanhar, supervisionar, orientar e monitorar as ações relativas à execução deste instrumento por meio do Gestor indicado pela Administração Municipal e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias designada nos termos do art. 5º, do Decreto Municipal nº 2.759.

a) A gestão será exercida pelo(a) servidor(a) designado(a) para a gestão da Proteção Social Especial, conforme Portaria GP nº 1.704/2025.

b) A Comissão de Monitoramento e Avaliação se encontra constituída e seus membros designados na Portaria nº 1.677/2025, anexa ao presente instrumento.

3.1.3. emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, antes e durante a vigência do Termo;

3.1.4. aplicar as penalidades previstas e proceder as sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;

3.1.5. publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios;

3.1.6. receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente;

3.1.7. elaborar parecer sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado, de acordo com o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015;

3.1.8. prorrogar de ofício, a vigência do Termo, antes de seu término, quando der causa injustificada a atraso na liberação dos recursos financeiros, com prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado, consoante parágrafo único do art. 55 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/15.

3.1.9. manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas, em ordem alfabética, pelo nome da organização da sociedade civil, por prazo não inferior a 05 (cinco) anos, contado da apreciação da prestação de contas final da parceria.

3.1.10. divulgar pela internet os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.

3.2. OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:

3.2.1. responsabilizar-se pela execução do objeto deste Termo de Fomento, conforme Plano de Trabalho;

3.2.2. prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

3.2.3. permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto as instalações da PROPONENTE;

3.2.4. manter os recursos repassados, obrigatoriamente, em **conta específica e exclusiva**, responsabilizando-se a PROPONENTE por eventuais tarifas e despesas bancárias;

3.2.5. manter o arquivo individualizado de toda documentação comprobatória das despesas realizadas em virtude deste Termo e durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

3.2.6. responder pelos danos causados a terceiros por suas ações ou omissões na execução deste Instrumento;

3.2.7. inserir cláusula, nos contratos celebrados para execução do Termo, segundo a qual o contratado deve conceder livre acesso aos documentos registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo e

3.2.8. identificar o número deste Termo de Fomento no corpo dos documentos da despesa, necessário inclusive à prestação de contas a ser entregue no prazo, a CONCEDENTE.

3.2.9. divulgar este Termo de Fomento em seu sítio na internet com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto, valor total, valores liberados, situação da prestação de contas.

3.2.10. observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

3.2.11. não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto;

3.2.12. divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019, de 2014;

3.2.13. ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações;

3.2.14. promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;

3.2.15. emitir relatórios referentes à execução física e financeira do Plano de Trabalho, em correspondência com o plano de aplicação dos recursos financeiros e com o cronograma de desembolso aprovado, bem como de prestar contas de sua execução;

3.2.16. manter, durante toda a execução do Termo, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições para a celebração previstas na Lei nº 13.019/2014 e alterações inseridas;

3.2.17. efetuar cotação e pesquisa de preços para aquisição de materiais e serviços em consonância com a Lei nº 13.019/14 e alterações inseridas e conforme previsto no Decreto Municipal nº 2.759/2022;

3.2.18. manter-se adimplente com o Poder Público concedente, naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

3.2.19. O(a) Sr(a). Maria Aparecida, inscrita no CPF sob o nº 326.836.184-68, se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

3.2.20. comunicar à CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto;

3.2.21. responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, XIX e XX, Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

3.3 OBRIGAÇÕES DO GESTOR DA PARCERIA:

3.3.1. acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

3.3.2. informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

3.3.3. emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o inciso IV, do art. 61 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015;

3.3.4. emitir parecer técnico para avaliação dos efeitos da parceria, em relação às prestações de contas anuais e final;

3.3.5. disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

3.3.6. emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final levando em consideração o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, quando houver.

PARÁGRAFO ÚNICO - É de responsabilidade exclusiva da PROPONENTE o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da CONCEDENTE a inadimplência da PROPONENTE em relação ao referido pagamento,

os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

4.1. As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública deverão observar os princípios da legalidade da moralidade, da boa-fé, da probidade, impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade;

4.2. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

4.3. É vedada à organização da sociedade civil celebrar contrato ou convênio com pessoa impedida de receber recurso público estadual ou federal.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O valor total do presente Termo de Fomento é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) a ser repassado pela CONCEDENTE, de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação, constantes no Plano de Trabalho;

5.2. A movimentação dos recursos acima indicados far-se-á, exclusivamente junto à Agência nº 0056, Operação 1292, Conta-Corrente nº 578591142-2, Banco Caixa Econômica Federal;

5.3. Os recursos depositados na conta **bancária específica** deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados;

5.4. Os rendimentos financeiros dos valores aplicados somente poderão ser utilizados pela PROPONENTE na execução do objeto do repasse, dentro das condições previstas neste instrumento e desde que haja expressa autorização do CONCEDENTE.

5.5. A PROPONENTE deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

5.6. A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a PROPONENTE a participar de novos Termos de Fomento, acordos ou ajustes com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA CONCEDENTE

6.1. As obrigações financeiras decorrentes do presente Termo ficarão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSOS: 05 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 51 – Fundo Municipal de Assistência Social – Rubrica Orçamentária 05.51.08.245.1023.2070 – Gestao Administrativa do BL MAC – Bloco da Média e Alta Complexidade e Elementos de Despesa 3.3.50.43.0.1.660.1.0.2000.1 – Subvenções Sociais

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS BENS REMANESCENTES

7.1. Para os fins deste ajuste, considera-se bens remanescentes equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da parceria necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

7.2. Os bens remanescentes serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese da extinção da parceria.

7.3. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto neste termo e na legislação vigente.

7.4. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão exclusivamente, ser utilizados à continuidade da execução

do objeto previsto neste termo, sob pena de reversão em favor da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

8.1. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

CLÁUSULA NONA – DO MONITORAMENTO DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O gestor da parceria emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação do presente Termo de Fomento e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada que o homologará, após a apresentação da prestação de contas, parcial ou total, devida pela organização da sociedade civil.

9.2. A elaboração do Relatório Técnico deve obedecer aos requisitos constantes no §1º, do Art. 59, da Lei nº 13.019/2014.

9.3. Na hipótese de não execução ou má execução de parceria em vigor ou de parceria não renovada, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, a administração pública poderá, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados até o período de que trata a prestação de contas, a **exemplo**, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica e exclusiva;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

10.2. Cada prestação de contas parcial deverá ser apresentada no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela de recursos pela organização da sociedade civil. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria.

10.3. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública se dará no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a entrega da prestação de contas final pela organização da sociedade civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1. Este Instrumento terá prazo de vigência a partir de sua publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios e **se estenderá por 12 (doze) meses**.

11.2. A vigência poderá ser prorrogada para cumprir o plano de trabalho, mediante termo aditivo, por solicitação da PROPONENTE, devidamente fundamentada, formulada, no mínimo 30 (trinta) dias antes do seu término.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

12.1. O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento por descumprimento de qualquer das cláusulas ou da legislação de regência, imputando-se às partes responsabilidade pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

12.2. A rescisão far-se-á mediante aviso prévio, por escrito, com prazo de 60 (sessenta) dias de antecedência, especialmente na constatação das seguintes situações:

a) utilização dos recursos em desacordo com o objeto do Termo de Fomento;

b) falta de apresentação das prestações de contas nos prazos estabelecidos;

c) por superveniência da lei ou de qualquer outro ato equivalente que o torne material ou formalmente impraticável ou por razão relevante e excepcional interessa público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

13.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, desde que não seja modificado seu objeto ou as suas metas, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 20 (vinte) dias em relação à data do término da execução, para apreciação da CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas instituídas pela Lei federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, a CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a PROPONENTE as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONCEDENTE, que será concedida após o ressarcimento a administração pública pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As sanções estabelecidas nos incisos II e III, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada a execução deste Termo.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado a apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aplicam-se os dispositivos mencionados neste termo de fomento, além daqueles previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e nos Decretos Municipais

nº 2.574/2019 e 2.759/2022 eventualmente não transcritos neste instrumento;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As partes convenientes elegem o Foro da Cidade do Arapiraca, Estado de Alagoas, como o competente para dirimir as questões suscitadas na execução deste Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

16.2. E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Arapiraca/AL, 21 de julho de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

FABRÍCIA SILVA DE ARAÚJO GALINDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS

MARIA APARECIDA GAMA DE OLIVEIRA
Presidente
Associação Lar São Domingos Sávio

GIRLANDIA DA SILVA SANTOS
Gestor(a) da Parceria pelo Município

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:F737B61B

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 18/2025.

PROCESSO: 06110014/2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA/AL, CNPJ: 12.200.143/0001-26.

FORNECEDOR REGISTRADO: VSB REPRESENTACOES LTDA, CNPJ: 30.415.366/0001-92.

OBJETO: O registro de preços para eventual e futura aquisição de material de limpeza, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do município de Atalaia/AL.

OBJETO DO ADITIVO: A atualização dos preços registrados, devido à elevação do custo dos bens, em decorrência da cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, contida no Anexo I do edital, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA e a prorrogação do prazo de vigência da ARP, do dia 17/07/2026 a 17/07/2027.

DO VALOR: Pelo aditivo, o valor total da ARP que era de R\$ 657.289,07 (seiscentos e cinquenta e sete mil duzentos e oitenta e nove reais e sete centavos), passa a ser de **R\$ 688.253,15 (seiscentos e oitenta e oito mil duzentos e cinquenta e três reais e quinze centavos).**

SIGNATÁRIOS: Nicollas Von Meynard Theotônio Costa, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, Murilo Rafael Bernardi Leite, pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:3F0340C9

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2026.

PROCESSO: 06080022/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA/AL, CNPJ: 12.200.143/0001-26.

CONTRATADA: MDM CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI, CNPJ: 26.399.954/0001-02.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Drenagem e Pavimentação em paralelepípedos e urbanização de vias públicas do Povoado Santo Antônio no Município de Atalaia/AL.

OBJETO DO ADITIVO: A alteração, qualitativa e quantitativa, do contrato administrativo de concorrência eletrônica n.º 001/2026, tendo em vista a necessária modificação do projeto e do valor contratual, para melhor adequação técnica aos objetivos da Contratante e em decorrência de acréscimo de seu objeto, no percentual de 18,74%.

DO VALOR: Pelo termo aditivo, o valor do contrato que era de R\$ 178.119,34 (cento e setenta e oito mil cento e dezenove reais e trinta e quatro centavos), passa a ser de **R\$ 212.303,84 (duzentos e doze mil trezentos e três reais e oitenta e quatro centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária para cobrir as despesas decorrentes do contrato, será a indicada abaixo:

ÓRGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA
UNIDADE:	1100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OPERAÇÃO URBANA
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	1013 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E EM PARALELEPÍPEDO DE RUAS E AVENIDAS
ELEMENTO DESPESA/FONTE RECURSO:	DE 3.4.4.9.0.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES / 1.500.0000 - RECURSOS PRÓPRIOS / 1.700.0000 - CONVÊNIOS OU REPASSE DA UNIÃO

SIGNATÁRIOS: Nicollas Von Meynard Theotônio Costa, pela CONTRATANTE, Júlia Machado Medeiros dos Santos, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:8A2C577C

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 17/2025.

PROCESSO: 06100005/2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA/AL, CNPJ: 39.759.167/0001-76.

FORNECEDOR REGISTRADO: LIMPE PRODUTOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ: 02.418.125/0001-61.

OBJETO: O registro de preços para eventual e futura aquisição de material de limpeza, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do município de Atalaia/AL.

OBJETO DO ADITIVO: A atualização dos preços registrados, devido à elevação do custo dos bens, em decorrência da cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, contida no Anexo I do edital, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA e a prorrogação do prazo de vigência da ARP, do dia 17/07/2026 a 17/07/2027.

DO VALOR: Pelo aditivo, o valor total da ARP que era de R\$ 728.965,44 (setecentos e vinte e oito mil novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), passa a ser de **R\$ 763.185,42 (cento e sessenta e três mil cento e oitenta e cinco reais e quarenta e dois centavos).**

SIGNATÁRIOS: Nicollas Von Meynard Theotônio Costa, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, Jane Eyre Figueiredo de Andrade, pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:CB35DE6

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 - CADASTRO DE AMBULANTES - FESTA DA EMANCIPAÇÃO

Cadastro de Ambulantes para a Festa da Emancipação Política de Barra de São Miguel

A Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico de Barra de São Miguel, no uso de suas atribuições, torna público o presente Chamamento Público para o cadastro de ambulantes interessados em comercializar produtos durante a Festa da Emancipação Política de Barra de São Miguel, que será realizada no dia 02 de agosto de 2026.

1. Das vagas:

Serão disponibilizadas **15 (quinze) vagas**, distribuídas da seguinte forma:

05 (cinco) vagas para comercialização de drinks e coquetéis preparados;

10 (dez) vagas para comercialização de alimentos e bebidas em geral, exceto drinks e coquetéis preparados.

Cada interessado poderá se inscrever em apenas uma categoria.

2. Das inscrições:

As inscrições serão realizadas:

Data: 27 de julho de 2026

Horário: das 8h às 14h

Local: Sala do Empreendedor, na sede da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

3. Documentação obrigatória:

No ato da inscrição, o interessado deverá apresentar:

Documento oficial de identificação com foto;

Comprovante de residência atualizado.

4. Das disposições gerais:

I – O cadastro não garante, por si só, a autorização para comercialização durante o evento.

II – Caso o número de inscritos seja superior ao número de vagas disponíveis, a seleção observará os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

III – Os ambulantes selecionados deverão cumprir todas as exigências legais, sanitárias e de segurança para o exercício da atividade.

IV – A emissão da autorização para comercialização ficará condicionada ao cumprimento das exigências previstas na legislação municipal, inclusive ao recolhimento da taxa ou tributo eventualmente devido.

V – O descumprimento das normas estabelecidas poderá acarretar o cancelamento da autorização concedida.

Barra de São Miguel/AL, 21 de julho de 2026.

FERNANDA PALMEIRA CAVALCANTE

Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:

Carla Lucia Guerra

Código Identificador:868888B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 291 DE 17 DE JULHO DE 2026

O Prefeito Municipal de Barra de São Miguel, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, consubstanciado na Lei Municipal nº 237/1994 e no Decreto Municipal nº 20/2025 de 07 de abril de 2025 e na Lei Municipal 737 de 2023,

RESOLVE:

CONCEDER a(o) servidor(a) **FERNANDO ALVES DA CUNHA, Matrícula nº 22025062**, a quantidade de 4 ½ (QUATRO MEIA DIÁRIA), com valor total de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). Justifica-se a referida despesa em virtude do deslocamento à serviço/interesse deste município. O objetivo do deslocamento é a participação no CAMPEONATO ALAGOANO SUB-20, COM O PROJETO BARRINHA, o evento que será realizado nos dias 18/07,

02/08, 16/08 e 29/08 do corrente ano, percorrendo várias cidade do Estado de Alagoas. A referida despesa terá como fonte recursos próprios do Município.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO

Prefeito

Publicado por:

Carla Lucia Guerra

Código Identificador:5BECC9CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 292 DE 17 DE JULHO DE 2026

O Prefeito Municipal de Barra de São Miguel, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, consubstanciado na Lei Municipal nº 237/1994 e no Decreto Municipal nº 20/2025 de 07 de abril de 2025 e na Lei Municipal 737 de 2023,

RESOLVE:

CONCEDER a(o) servidor(a) **CAIO JOSOEL VASCONCELOS DE ARAÚJO, Matrícula nº 22025231**, a quantidade de 4 ½ (QUATRO MEIA DIÁRIA), com valor total de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). Justifica-se a referida despesa em virtude do deslocamento à serviço/interesse deste município. O objetivo do deslocamento é a participação no CAMPEONATO ALAGOANO SUB-20, COM O PROJETO BARRINHA, o evento que será realizado nos dias 18/07, 02/08, 16/08 e 29/08 do corrente ano, percorrendo várias cidade do Estado de Alagoas. A referida despesa terá como fonte recursos próprios do Município.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO

Prefeito

Publicado por:

Carla Lucia Guerra

Código Identificador:E92C3D3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 293 DE 17 DE JULHO DE 2026

O Prefeito Municipal de Barra de São Miguel, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, consubstanciado na Lei Municipal nº 237/1994 e no Decreto Municipal nº 20/2025 de 07 de abril de 2025 e na Lei Municipal 737 de 2023,

RESOLVE:

CONCEDER a(o) servidor(a) **MATHEUS FERREIRA DA SILVA SANTOS, Matrícula nº 22025112**, a quantidade de 4 ½ (QUATRO MEIA DIÁRIA), com valor total de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). Justifica-se a referida despesa em virtude do deslocamento à serviço/interesse deste município. O objetivo do deslocamento é a participação no CAMPEONATO ALAGOANO SUB-20, COM O PROJETO BARRINHA, o evento que será realizado nos dias 18/07, 02/08, 16/08 e 29/08 do corrente ano, percorrendo várias cidade do Estado de Alagoas. A referida despesa terá como fonte recursos próprios do Município.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO

Prefeito

Publicado por:

Carla Lucia Guerra

Código Identificador:0279602B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 294 DE 20 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR/FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas Lei Orgânica deste município;

RESOLVE

Art. 1º — DESIGNAR o(a) Sr.(a) **MARCOS DAVID DE SOUZA SANTOS**, CPF nº 012.073.364-16, que desempenha suas atividades junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento - SEMAFIP, para atuar juntamente com suas atuais atribuições na função de GESTOR/FISCAL, atuando diretamente nos Contratos e Atas de Registro de Preços a seguir descritos:

•CONTRATO Nº 36/2026 – MLG DA SILVA SIQUEIRA & CIA LTDA;

•CONTRATO Nº 37/2026 – JC COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA.

Todas as empresas acima mencionadas possuem vínculo junto ao Município da Barra de São Miguel, Estado de Alagoas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-secumpra-se.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO

Prefeito

Publicado por:

Carla Lucia Guerra

Código Identificador:14238557

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 295 DE 20 DE JULHO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR/FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas Lei Orgânica deste município;

RESOLVE

Art. 1º — DESIGNAR o(a) Sr.(a) **DAVID KAIC BATISTA DOS SANTOS**, CPF nº 123.265.814-66, que desempenha suas atividades junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento - SEMAFIP, para atuar juntamente com suas atuais atribuições na função de GESTOR/FISCAL, atuando diretamente nos Contratos e Atas de Registro de Preços a seguir descritos:

•CONTRATO Nº 73/2026 – OK LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.

Todas as empresas acima mencionadas possuem vínculo junto ao Município da Barra de São Miguel, Estado de Alagoas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-secumpra-se.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO

Prefeito

Publicado por:

Carla Lucia Guerra

Código Identificador:9C350C2C

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE AÇÃO FISCAL Nº 124/2026, 125/2026, 126/2026, 127/2026, 128/2026, 129/2026, 130/2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE PUBLICAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS FISCAIS

As ações fiscais realizadas pelo Município da Barra de São Miguel têm como objetivo assegurar o cumprimento das obrigações tributárias previstas no Código Tributário Municipal, especialmente quanto à arrecadação do IPTU, ISSQN e das taxas municipais, que constituem receitas indispensáveis à manutenção dos serviços públicos e ao desenvolvimento local. A atuação fiscal busca identificar omissões no pagamento de tributos, regularizar cadastros e promover a cobrança de créditos tributários em atraso, observando o devido processo legal e garantindo ao contribuinte o direito ao contraditório e à ampla defesa. Dessa forma, o Município reafirma seu compromisso com a transparência, a legalidade e a justiça fiscal, em conformidade com os princípios da administração pública e com o interesse coletivo.

Nos termos do Código Tributário do Município da Barra de São Miguel (Lei nº 436/2006), especialmente do artigo 20,

§2º, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da presente publicação, para que os contribuintes abaixo identificados apresentem defesa, documentos ou regularizem as pendências apontadas nos respectivos Processos Administrativos Fiscais, sob pena de prosseguimento do feito e lançamento de ofício, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

O presente Termo é publicado no site da Associação dos Municípios Alagoanos (AMA), para fins de ciência dos interessados e cumprimento do disposto na legislação tributária municipal vigente.

LISTA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS FISCAIS
TERMO DE INSTAURAÇÃO DE AÇÃO FISCAL Nº 124/2026, 125/2026, 126/2026, 127/2026, 128/2026, 129/2026, 130/2026.

I - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social: CAAMIRA EMPREENDIMENTO TURISTICO E IMOBILIARIO SPE LTDA CNPJ/CPF: 11.941.504/0001-22 **Endereço:** AV GOVERNADOR OSMAN LOUREIRO, 49, MANGABEIRAS, MACEIÓ/AL, CEP: 57.037-630.

Publicado por:

Carla Lucia Guerra

Código Identificador:64F66FC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 10/2026

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 10/2026

TERMO DE CONTRATO Nº 10/2026

CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1127.0004/2024

PROCESSO APENSADO Nº 0708.0021.2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.

CONTRATADA: Dário José de Lima, inscrita no CPF Nº 185.324.704-91

OBJETO: O presente termo tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas, com vistas a apresentações Musicais, para atender aos eventos culturais promovidos pela Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel, nas especialidades relacionadas no Termo de Referência.

A presente contratação trata-se de apresentação artística da “banda Pedro Luz” que será realizada no dia 17 de julho de 2026, duração de 02hrs, durante o evento Festa dos Padroeiros- São Joaquim e Santa Ana 2026.

DATA DA ASSINATURA: 16/07/2026

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até 17 de agosto de 2026, contados da assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais),

SIGNATÁRIOS: Luiz Henrique Lima Alves Pinto, Matheus Williams Lima Martiniano pela CONTRATANTE; e Dário José de Lima , pela CONTRATADA.

Publicado por:

Michelle Roberta Teodoro Ribeiro

Código Identificador:45A4A03D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 12/2026

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARRA DE SÃO MIGUEL
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 12 /2026

TERMO DE CONTRATO Nº 12/2026
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1127.0004/2024
PROCESSO APENSADO Nº 0707.0026.2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.

CONTRATADA: **Ricardo da Silva Paulo**, inscrita no CPF Nº 094.491.384-94

OBJETO: O presente termo tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas, com vistas a apresentações Musicais, para atender aos eventos culturais promovidos pela Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel, nas especialidades relacionadas no Termo de Referência.

A presente contratação trata-se de apresentação artística de “banda de pagode do Ricardinho” que será realizada aos dias 18 de julho de 2026, duração de 02hrs, durante o evento Festa dos Padroeiros- São Joaquim e Santa Ana.

DATA DA ASSINATURA: 16/07/2026

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até 18 de agosto de 2026, contados da assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais),

SIGNATÁRIOS: Luiz Henrique Lima Alves Pinto, Matheus Williams Lima Martiniano pela CONTRATANTE; e Ricardo da Silva Paulo, pela CONTRATADA.

Publicado por:

Michelle Roberta Teodoro Ribeiro

Código Identificador:320A4119

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 14/2026

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARRA DE SÃO MIGUEL
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 14 /2026

TERMO DE CONTRATO Nº 14/2026
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1127.0004/2024
PROCESSO APENSADO Nº 0710.0017.2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.

CONTRATADA: **51.109.253 DIOGENES LEÃO PEIXOTO NETO**, inscrita no CPF Nº51.109.253/0001-39

OBJETO: O presente termo tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas, com vistas a apresentações Musicais, para atender aos eventos culturais promovidos pela Prefeitura

Municipal de Barra de São Miguel, nas especialidades relacionadas no Termo de Referência.

A presente contratação trata-se de apresentação artística de “DIÓ LEÃO” que será realizada no dia 19 de julho de 2026, duração de 02hrs, durante o evento Festa dos Padroeiros – São Joaquim e Santa Ana 2026.

DATA DA ASSINATURA: 16/07/2026

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até 19 de agosto de 2026, contados da assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

SIGNATÁRIOS: Luiz Henrique Lima Alves Pinto, Matheus Williams Lima Martiniano pela CONTRATANTE; e Diogenes Leão Peixoto Neto, pela CONTRATADA.

Publicado por:

Michelle Roberta Teodoro Ribeiro

Código Identificador:36E18717

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 17/2026

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARRA DE SÃO MIGUEL
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 17 /2026

TERMO DE CONTRATO Nº 17/2026
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1127.0004/2024
PROCESSO APENSADO Nº 0708.0012.2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.

CONTRATADA: **Maria Edvânia Oliveira Lima** , inscrita no CPF Nº 049.063.724-81

OBJETO: O presente termo tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas, com vistas a apresentações Musicais, para atender aos eventos culturais promovidos pela Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel, nas especialidades relacionadas no Termo de Referência.

A presente contratação trata-se de apresentação artística de “VÂNIA LIMA” que será realizada no dia 25 de julho de 2026, duração de 02hrs, durante o evento Festa dos Padroeiros- São Joaquim e Santa Ana 2026 .

DATA DA ASSINATURA: 16/07/2026

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até 25 de agosto de 2026, contados da assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

SIGNATÁRIOS: Luiz Henrique Lima Alves Pinto, Matheus Williams Lima Martiniano pela CONTRATANTE; e Maria Edvânia Oliveira Lima , pela CONTRATADA.

Publicado por:

Michelle Roberta Teodoro Ribeiro

Código Identificador:A977FC8C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026-SRP

A Prefeitura Municipal de Batalha, Estado de Alagoas, leva ao conhecimento dos interessados que fica REVOGADO em todos os seus termos, com fundamento no artigo 71 da Lei nº 14.133/2021, o Pregão Eletrônico nº 02/2026-SRP, processo administrativo nº 2025.12.10-7, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de veículo tipo ambulância.

EMÍLIO WAGNER FIRMINO SILVA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Ítallo
Código Identificador:747047D7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, AL

DECRETO MUNICIPAL N.º 007/2026, DE 21 DE JULHO DE 2026.

INSTITUI O PROGRAMA DE VACINAÇÃO NAS ESCOLAS PARA OS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS REDES PÚBLICA E PRIVADA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BELÉM/AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Prefeito do MUNICÍPIO DE BELÉM/AL, Adalberto Antero Torres, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, nos termos dos arts. 6º e 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal e na Lei n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), que asseguram proteção integral às crianças e aos adolescentes;

CONSIDERANDO a Lei n.º 6.259/1975, que dispõe sobre a organização das ações de vigilância epidemiológica e institui o Programa Nacional de Imunizações – PNI;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento das ações de imunização mediante atuação integrada entre os serviços de saúde e as instituições de ensino; e

CONSIDERANDO a importância da adoção de estratégias que promovam a equidade em saúde, especialmente em relação às populações indígenas, comunidades quilombolas e demais grupos em situação de vulnerabilidade.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Programa Municipal de Vacinação nas Escolas, destinado aos estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental das redes pública e privada de ensino do Município de Belém/AL, com a finalidade de intensificar as ações de vacinação, ampliar e manter as coberturas vacinais, prevenir doenças imunopreveníveis, fortalecer a integração entre as Secretarias Municipais de Saúde e Educação e promover ações de educação em saúde voltadas à conscientização acerca da importância da imunização.

Art. 2º. O Programa será executado de forma universal, contemplando todos os estudantes matriculados nas instituições de ensino abrangidas por este Decreto.

Parágrafo único. Na execução das ações deverão ser adotadas estratégias específicas para garantir o acesso, a atualização da situação vacinal e o acompanhamento dos estudantes pertencentes a povos indígenas, comunidades quilombolas e demais comunidades tradicionais ou grupos em situação de vulnerabilidade social, territorial ou de difícil acesso, observadas suas respectivas especificidades culturais, sociais e territoriais.

Art. 3º. As Unidades Básicas de Saúde – UBS – estabelecerão, em articulação com as instituições de ensino localizadas em sua área de abrangência, cronograma para realização das ações de vacinação nas escolas, preferencialmente, ao menos uma vez durante cada ano

letivo, ou conforme as campanhas e estratégias definidas pelas autoridades sanitárias.

Parágrafo único. As datas, horários e demais informações relativas às ações deverão ser previamente divulgados às instituições de ensino e aos pais ou responsáveis.

Art. 4º. No dia programado para a ação de vacinação, a equipe de saúde realizará a avaliação da situação vacinal dos estudantes mediante apresentação da caderneta de vacinação física, digital ou outro documento oficial equivalente que permita a verificação da situação vacinal.

§ 1º Serão aplicadas apenas as vacinas indicadas de acordo com o Calendário Nacional de Vacinação e os protocolos vigentes do Ministério da Saúde.

§ 2º Não serão vacinados na escola os estudantes que possuírem contraindicação médica devidamente comprovada ou cuja vacinação deva ser adiada em razão de orientação técnica da equipe de saúde ou quando não for possível verificar a situação vacinal no momento da ação.

Art. 5º. As instituições de ensino deverão encaminhar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, comunicação aos pais ou responsáveis acerca da realização das ações de vacinação, orientando sobre a apresentação da caderneta de vacinação.

Art. 6º. Os pais ou responsáveis pelos estudantes que não apresentarem a caderneta de vacinação ou cuja situação vacinal não puder ser verificada durante a ação escolar serão orientados a comparecer à Unidade Básica de Saúde de referência para avaliação e atualização do esquema vacinal.

§ 1º As instituições de ensino deverão encaminhar à Unidade Básica de Saúde relação dos estudantes que necessitem de acompanhamento, contendo apenas as informações indispensáveis à realização da busca ativa, observado o disposto na Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

§ 2º Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias sem o comparecimento dos responsáveis, poderão ser adotadas medidas de busca ativa, educação em saúde e visita domiciliar.

Art. 7º. As Secretarias Municipais de Saúde e Educação atuarão de forma integrada na implementação, acompanhamento e avaliação do Programa, podendo promover campanhas educativas, ações de mobilização comunitária e estratégias específicas destinadas às comunidades indígenas, quilombolas e demais comunidades tradicionais.

Art. 8º. As ações desenvolvidas no âmbito deste Programa observarão os princípios da universalidade, integralidade, equidade, intersectorialidade, proteção integral da criança e do adolescente, respeito à diversidade étnica, cultural e territorial, bem como a legislação aplicável à proteção de dados pessoais.

Art. 9º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 10. A execução deste Decreto observará as normas expedidas pelo Ministério da Saúde, pelo Programa Nacional de Imunizações – PNI e pelas demais autoridades sanitárias competentes.

Art. 11. Fica revogado o Decreto Municipal n.º 005, de 03 de junho de 2024.

Art. 12. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Belém/AL, 21 de julho de 2026.

ADALBERTO ANTERO TORRES
Prefeito

IVANILDA NUNES DA SILVA ARAÚJO

Secretária Municipal de Administração, Gestão e Planejamento

Publicado por:

Marcelo Henrique da Silva

Código Identificador:04084853**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE****PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 05270007/2026, firmado em 25/06/2026, com a empresa LMV MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 10.228.231/0001-00; Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (UMA MOTOSSERRA E UMA ROÇADEIRA); Amparo: Dispensa de Licitação nº 14/2026, Fundamentação Legal Art. nº 75, inciso II, da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/21; Processo Administrativo: 05270007/2026; Vigência: 25/06/2026 até 30/12/2026; Cobertura Orçamentária: Órgão: Secretaria Municipal de Urbanismo e Iluminação Pública - SEMURB / Função Programática: 18.1818.15.122.0012.2039 – Manutenção da Secretaria Municipal de Urbanismo e Iluminação Pública - SEMURB / Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo / Fonte: 1500 / 1751; Valor: R\$ 4.719,00; Signatários: pelo Contratante, Dalmo Augusto de Almeida Júnior e, pela contratada, Luís dos Santos. Ordem de Fornecimento expedida em 26/06/2026.

Belo Monte/AL, 21 de Julho de 2026.

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Alexsandro Silva de Santana

Código Identificador:921E6454**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 06180015/2026, firmado em 26/06/2026, com a empresa SF CONTABILIDADE, inscrita no CNPJ/MF nº 45.923.439/0001-24; Objeto: Contratação de ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM ALIMENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, ENVIO E GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES JUNTO AOS SISTEMAS GESCON E CADPREV; Amparo: Inexigibilidade de Licitação nº 23/2026, Fundamentação Legal Art. nº 74, inciso III, alínea "e" da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/21; Processo Administrativo: 06180015/2026; Vigência: 12 (Doze) Meses; Cobertura Orçamentária: Órgão: Fundo Municipal de Previdência - BELO MONTE - PREV / Função Programática: 14.0331.09.271.0010.6061 – Manutenção das Ativ. Administrativas - Belo Monte - PREV / Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / Fonte: 1802.00.000; Valor: R\$ 24.000,00; Signatários: pelo Contratante, Dalmo Augusto de Almeida Júnior e, pela contratada, Sirlene Firmino de Menezes Oliveira. Ordem de Serviço expedida em 26/06/2026.

Belo Monte/AL, 21 de Julho de 2026.

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Alexsandro Silva de Santana

Código Identificador:D7AAE977**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA****SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO****PREFEITURA DE BOCA DA MATA-AL****AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026 – Processo Administrativo Nº **0603017/2026**. Tipo: Menor Preço Por Lote – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE KITS DE HIDROGINÁSTICA, SOB DEMANDA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL**. Data/Horário: **05 DE AGOSTO DE 2026 às 10h** (dez horas) – Horário de Brasília.

O edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>; PNCP, <http://www.bocadamata.al.gov.br>; na sede da CPL, situada na rua Rosalvo Pinto Dâmaso, nº 224, Praça Padre Cícero, Boca da Mata/AL das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail: cplbm111158@gmail.com.

EMANUELLE REZENDE FELIX.

Pregoeira –

Publicado por:

Laryssa Vieira da Graça Silva

Código Identificador:B50607B2**SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO****PREFEITURA DE BOCA DA MATA-AL
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026 – Processo Administrativo Nº **0312053/2026**. Tipo: Menor Preço Por Item – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, DIETAS ENTERAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES ESPECIAIS, DESTINADOS AOS PACIENTES E USUÁRIOS, NAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOCA DA MATA - AL**. Data/Horário: **05 DE AGOSTO DE 2026 às 10h** (dez horas) – Horário de Brasília.

O edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>; PNCP, <http://www.bocadamata.al.gov.br>; na sede da CPL, situada na rua Rosalvo Pinto Dâmaso, nº 224, Praça Padre Cícero, Boca da Mata/AL das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail: cplbm111158@gmail.com.

EMANUELLE REZENDE FELIX.

Pregoeira

Publicado por:

Laryssa Vieira da Graça Silva

Código Identificador:FAA889E4**SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 01.1007/2026****EXTRATO AO CONTRATO Nº 01.1007/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026**

FORNECEDORA REGISTRADA: AR ENGENHARIA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.091.079/0001-20.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em engenharia civil para a execução integral das obras de revitalização e reurbanização da praça deputado Edson Lins, situada na rua professora Givaldo Suruagy, em área urbana do município de Boca da Mata, estado de Alagoas.

Perfazendo o valor total do contrato: R\$ 251.000,00 (duzentos e cinquenta e um mil reais).

Data de Assinatura: 21 de julho de 2026. O prazo deste contrato é ajustado pelo período inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente por igual período, mediante termo aditivo, de acordo com a lei nº 14.133/2021, com efeitos a contar da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município.

A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Boca da Mata/AL, assim como no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

Publicado por:
Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:9914E5C9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO

Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria, portanto AUTORIZO, na forma Lei Federal 14.133/2021 a Dispensa de Licitação, para a contratação de empresa VERA MONICA DO NASCIMENTO SILVA.

Proceda assim, a contratação da empresa VERA MONICA DO NASCIMENTO SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.201.712/0001-43, pelo valor global de R\$ 7.695,60 (Sete mil, seicentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos)

Atenciosamente,

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:78E86FC2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
030/2025

Fundamento Legal: Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL.**

Contratada: **VANESSA MONTEIRO DE LIMA OLIVEIRA.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOWS PIROTÉCNICOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS E MÃO DE OBRA (BLÁSTER PIROTÉCNICO) PARA ATENDER AS SECRETÁRIAS DO PODER EXECUTIVO DE BRANQUINHA/AL.**

O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO FICA PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES.

Celebração: 15/05/2026;

Prazo: 12 (doze) meses;

Signatários: **Raimundo José de Freitas Lopes e Vanessa Monteiro De Lima Oliveira.**

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:4A137289

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2026

Contratante: **Prefeitura Municipal De Branquinha;**

Contratada: **Miramar Construtora Ltda.,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.035.491/0001-22;

Objeto: **Obras remanescentes de Pavimentação em paralelepípedo de diversas vias na zona rural do Município;**

Valor total: R\$ 1.041.949,53 (um milhão, quarenta e um mil, novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e três centavos).

Celebração: 15 de julho de 2026;

Signatários: **Raimundo José de Freitas Lopes e Paulo Guilherme Ataíde Acioli.**

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:B55DE647

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em cumprimento ao **artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.333/2021, AUTORIZO** o referido processo de dispensa de licitação nº **013/2026**, considerando os documentos que consta dos autos do presente processo em epígrafe, através da empresa **AUTORIZAÇÃO do PREFEITO**, seguem os autos para que seja formalizado o **Contrato nº 002.026.533317**, que celebram entre si o Município de Cacimbinhas/AL e a empresa **L F COMERCIO E VARIEDADES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº **36.720.866/0001-14**, com sede no Rua Sebastião Ramos, 501, Juca Sampaio, Palmeira dos Índios (AL), CEP 57.603-138, com fulcro na inteligência do **artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021**, ficando a mesma, regularmente convocada para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições previstas do **artigo 90, caput, da Lei nº 14.133/21**. Publica-se e Cumpra-se.

Cacimbinhas/AL, 21 de julho de 2026.

WLADIMIR ARAUJO WANDERLEY
Prefeito

Publicado por:
Savyo Itallo Souza Vanderley
Código Identificador:4A7A89E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em cumprimento ao **artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.333/2021, AUTORIZO** o referido processo de dispensa de licitação nº **012/2026**, considerando os documentos que consta dos autos do presente processo em epígrafe, através da empresa **AUTORIZAÇÃO do PREFEITO**, seguem os autos para que seja formalizado o **Contrato nº 001.026.619736**, que celebram entre si o Município de Cacimbinhas/AL e a empresa **LUIZ ANTELMO SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº **03.391.024/0001-07**, com sede no Rua do comercio, 337, Centro, Olho D'água das Flores (AL), CEP 57.442-000, com fulcro na inteligência do **artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021**, ficando a mesma, regularmente convocada para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições previstas do **artigo 90, caput, da Lei nº 14.133/21**. Publica-se e Cumpra-se.

Cacimbinhas/AL, 21 de julho de 2026.

WLADIMIR ARAUJO WANDERLEY
Prefeito

Publicado por:
Savyo Itallo Souza Vanderley
Código Identificador:038F6C5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Cacimbinhas/AL, através do Setor de Aquisição de Bens e Serviços comuns, realizará cotações, com o objetivo de pesquisa de preços no mercado para a regular preço médio para a composição de processo administrativo, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para aquisição de instrumentos musicais e acessórios para o projeto música na escola, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação com critério de julgamento pelo menor preço, nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021** e demais legislação aplicável.

O período de apresentação de propostas dos interessados é de **03 (três) dias úteis**, considerando a eventualidade, sendo de **22 de julho de 2026 a 24 de julho de 2026 às 17:00 horas**.

Cacimbinhas/AL, 21 de julho de 2026.

ADIEL DE ALBUQUERQUE FERREIRA
Setor de Compras – Responsável Pelas Cotações

Publicado por:
Savyo Itallo Souza Vanderley
Código Identificador:7053172C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICIT PE 028.2026 - PROC Nº 0317016.2026 -
AQUISIÇÃO DE RAIOS-X PANORÂMICO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0317016/2026
EDITAL Nº 028/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE RAIOS-X PANORÂMICO
DATA DO PREGÃO: 04 de agosto de 2026.
HORÁRIO DO PREGÃO: 09h:00min
ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 22/07/2026 a partir das 08h:30min até às 09h:00min do dia 04/08/2026.
A sessão pública será realizada no site: <https://bnc.org.br>

Os interessados poderão obter informações nos endereços eletrônicos:
<https://bnc.org.br>,
<http://www.campoalegre.al.gov.br/downloads/2/licitacoes/1> bem como junto a Pregoeira e a Equipe de Apoio, pelo e-mail licitacoes.pmca@gmail.com e na Sede da Comissão Permanente de Licitação, situado a Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002 – 1º Andar, Centro, Campo Alegre, Alagoas, no Horário de: 08:00h às 12:00h.

Campo Alegre/AL, 21 de julho de 2026.

FABIANA CARNEIRO E SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:4E8DFA66

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICIT PE 029.2026 - PROC Nº 0520007.2026 -
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FIGURINO PARA A BANDA FANFARRA DE LUZIÁPOLIS.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0520007/2026
EDITAL Nº 029/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FIGURINO PARA A BANDA FANFARRA DE LUZIÁPOLIS.
DATA DO PREGÃO: 05 de agosto de 2026.
HORÁRIO DO PREGÃO: 09h:00min
ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 22/07/2026 a partir das 08h:30min até às 09h:00min do dia 05/08/2026.
A sessão pública será realizada no site: <https://bnc.org.br>

Os interessados poderão obter informações nos endereços eletrônicos:
<https://bnc.org.br>,
<http://www.campoalegre.al.gov.br/downloads/2/licitacoes/1> bem como junto a Pregoeira e a Equipe de Apoio, pelo e-mail licitacoes.pmca@gmail.com e na Sede da Comissão Permanente de Licitação, situado a Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002 – 1º Andar, Centro, Campo Alegre, Alagoas, no Horário de: 08:00h às 12:00h.

Campo Alegre/AL, 21 de julho de 2026.

FABIANA CARNEIRO E SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:715C970B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
01010016/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 016/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEIA ESCOLAR, SANDÁLIA E TÊNIS.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE.
ORGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de educação.
FORNECEDORA REGISTRADA: LKS INDÚSTRIA DE MEIAS LTDA
CNPJ: 30.499.757/0001-32
VALOR: R\$ 40.020,00 (quarenta mil e vinte reais).
PRAZO: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 301/2023
DATA DA ASSINATURA: 21 de julho de 2026.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:412F519C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
0101009/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE ENXOVAIS PARA PUÉRPERAS E RECÉM-NASCIDOS.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE.
ORGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direito a Cidadania.
FORNECEDORA REGISTRADA: 53.997.065 JOSEFA MARGARIDA DOS SANTOS
CNPJ: 53.997.065/0001-10
VALOR: R\$ 116.910,00 (cento e dezesseis mil, novecentos e dez reais).
PRAZO: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 301/2023
DATA DA ASSINATURA: 12 de junho de 2026.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:4BAA6820

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
02010016/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 016/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEIA ESCOLAR, SANDÁLIA E TÊNIS.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE.
ORGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de educação.
FORNECEDORA REGISTRADA: 2 L COMERCIAL LTDA
CNPJ: 37.350.835/0001-81
VALOR: R\$ 795.800,00 (setecentos e noventa e cinco mil, e oitocentos reais).
PRAZO: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 301/2023

DATA DA ASSINATURA: 21 de julho de 2026.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE

Prefeita

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:8ADEC459

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 62/2026;

Fundamento Legal: art. 74, inciso V, § 5º, inciso II, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI

Contratado: **Maria Cicera Leite Silva de Souza**

Objeto: locação de imóvel, destinado **funcionamento de uma sala de aula para atender a modalidade EJA.**

Valor Mensal: **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**

Vigência: 31/12/2026

Celebração: 14/07/2026

Signatários: **Josélia Melo de Lima e Maria Cicera Leite Silva de Souza**

Publicado por:
Iago Emanuel da Costa Damasceno
Código Identificador:BAAA1529

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo em epígrafe, bem como, as informações procedentes do Procurador Municipal, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** Locação do imóvel situado no bairro cacimba das cabras, S/N - Canapi/AL, **funcionamento de uma sala de aula para atender a modalidade EJA**, Pertencente a senhora **Maria Cicera Leite Silva de Souza**, sob os fundamentos do artigo art. 74, inciso V, § 5º, inciso II, da Lei 14.133/2021. em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal Educação.

Publique-se o presente despacho, no prazo legal, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho, nos termos da ratificação.

Canapi, 14 de julho de 2026.

JOSÉLIA MELO DE LIMA

Prefeita

Publicado por:
Iago Emanuel da Costa Damasceno
Código Identificador:7BA334B4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 45, DE 01 DE JULHO DE 2026.

Processo Administrativo Disciplinar nº 0220/002

O Prefeito Municipal de Capela, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 157 e 158 do Estatuto dos Servidores de Capela, e tendo em vista o que consta do processo, **RESOLVE:**

ADVERTIR SEBASTIÃO ARAUJO DA SILVA, Motorista, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPELA, por não exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, não zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público.

Publique-se.

THIAGO DE MEDEIROS MOURA -
Prefeito

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:C457DEAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 38

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0423/003/2026

Partes Prefeitura Municipal de Capela - Alagoas e a empresa: COOR PLASTIK NORDESTE INDUSTRIAL LTDA inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.984.318/0001-66; OBJETO: Contratação de empresa para Fornecimento de Tubo pead corrugado de 800MM para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do município de Capela/AL. Valor Global R\$ 65.400,00 (Sessenta e cinco mil e quatrocentos reais); PRAZO: 03 (meses). FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso II, da Lei federal nº 14133/21. Celebração: 15 de maio de 2026. ASSINATURA: THIAGO MEDEIROS DE MOURA E SERGIO MONTEIRO.

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:635B95D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO -
CONCORRÊNCIA Nº 04/2026

Processo Adm.: Nº. 0515/002/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO (CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE GRAMA SINTÉTICA, MEIA QUADRA DE BASQUETE, PARQUINHO INFANTIL, PISTA DE CAMINHADA TIPO A) para atender as necessidades do município de Capela - AL.

Empresa vencedora: ZEFERINO SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ: 32.452.840/0001-81 com Valor Global de R\$ 1.519.701,54 (Um milhão e quinhentos e dezanove mil e setecentos e um reais e cinquenta e quatro centavos);

A autoridade municipal do órgão do MUNICÍPIO DE CAPELA/AL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s), e suas alterações, resolve ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Autorizo a confecção do contrato da empresa vencedora acima citada e demais atos pertinentes.

Capela (AL), 17 de julho de 2026.

THIAGO DE MEDEIROS MOURA -
Prefeito

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:7E17AA36

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa n 015/2026

O Município de Capela/AL torna público, para conhecimento dos interessados, que **pretende realizar Dispensa de Licitação**, nos

termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, com o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TELEDIAGNÓSTICO PARA HOSPITAL MUNICIPAL DE CAPELA**, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 007/2024, de 13 de maio de 2024. **Limite de recebimento de propostas: 24 de julho de 2026, até às 13:00 horas. E-mail para recebimento de propostas:** gestao.atas.contratospmc@gmail.com

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:9B5FF495

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 34**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0317/007/2026
Partes Prefeitura Municipal de Capela - Alagoas e a empresa: GIVEL – GIVALDO VEÍCULOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 08.571.437/0001-97; OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Ambulância para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Capela/AL. Valor Global R\$ 578.800,00 (Quinhentos e setenta e oito mil e oitocentos reais); PRAZO: 12 (meses). FUNDAMENTAÇÃO: Art. 6º c/c Art. 28, Lei Federal 14.133/021 c/c Art. 82, V, Lei 14.133/2021. Celebração: 26 de maio de 2026. ASSINATURA: THIAGO MEDEIROS DE MOURA E EDUARDO FERNANDO ANDRADA OLIVEIRA.

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:80055D8A

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA**

PORTARIA nº 35/2026

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR SONIA MARIA SILVA DE MATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARNEIROS – Estado de Alagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com as atribuições descritas no artigo 42, incisos I a X.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **SONIA MARIA SILVA DE MATOS**, inscrito no CPF sob o nº 042.949.094-12, do Cargo GARI, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e urbanismo, do quadro de pessoal deste município, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Carneiros-AL, 20 de maio de 2026.

UBIRATANIA MARIA SANTANA
Prefeita Municipal

CERTIDÃO

CERTIFICO que a Portaria nº. 35/2026 foi devidamente registrado e publicado nesta data na secretaria municipal de Administração.

Carneiros-AL, 20 de maio de 2026.

TAMARA VIEIRA
Secretária Adjunta de Administração

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:E892FE94

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA**

**PORTARIA Nº 04/2026
DE 21 DE JULHO DE 2026.**

Dispõe sobre a adesão da Rede Municipal de Ensino ao Referencial Curricular de Alagoas da Computação - Educação Digital e Midiática, como complemento ao currículo municipal, e estabelece diretrizes para sua implementação.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARNEIROS/AL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação municipal e demais normas aplicáveis, **CONSIDERANDO** que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, destinada ao pleno desenvolvimento da pessoa, ao preparo para o exercício da cidadania e à qualificação para o trabalho, nos termos dos arts. 205 e 206 da Constituição Federal; **CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, especialmente os arts. 12, 13, 23, 26 e 32, que dispõem sobre a organização curricular, a autonomia pedagógica e as incumbências dos sistemas e estabelecimentos de ensino; **CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular - BNCC, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades da Educação Básica; **CONSIDERANDO** o Parecer CNE/CEB nº 2/2022 e a Resolução CNE/CEB nº 1, de 4 de outubro de 2022, que instituem as Normas sobre Computação na Educação Básica - Complemento à BNCC; **CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital - PNED e inclui a educação digital, com foco no letramento digital e no ensino de computação, programação, robótica e outras competências digitais, no currículo do Ensino Fundamental e do Ensino Médio; **CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CEB nº 2, de 21 de março de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais sobre o uso de dispositivos digitais em espaços escolares e sobre a integração curricular da educação digital e midiática; **CONSIDERANDO** a Resolução CEE/AL nº 1/2019, que institui e orienta a implementação do Referencial Curricular de Alagoas - ReCAL, elaborado em regime de colaboração; **CONSIDERANDO** a Resolução CEE/AL nº 10/2026, que estabelece Diretrizes para a implementação da Educação Digital e Computação na Educação Básica do Sistema de Ensino no Estado de Alagoas; **CONSIDERANDO** o Referencial Curricular de Alagoas da Computação - Educação Digital e Midiática, elaborado pela Secretaria de Estado da Educação de Alagoas, que organiza aprendizagens, competências, habilidades e orientações pedagógicas para a integração da Computação, da Educação Digital e da Educação Midiática ao currículo; **CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a todos os estudantes o desenvolvimento de competências digitais, midiáticas e computacionais de forma crítica, ética, criativa, segura, inclusiva e socialmente responsável;

RESOLVE:

TÍTULO I

DA ADESÃO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Aderir e adotar, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de CARNEIROS/AL, o Referencial Curricular de Alagoas da Computação - Educação Digital e Midiática, doravante denominado ReCAL Computação, como documento orientador e complementar ao currículo municipal, em articulação com a Base Nacional Comum Curricular - BNCC e com o Referencial Curricular de Alagoas - ReCAL.

§ 1º A adesão de que trata o caput implica a incorporação das aprendizagens e competências da BNCC Computação e das orientações de Educação Digital e Midiática aos documentos

curriculares, ao planejamento pedagógico e às práticas educativas da Rede Municipal de Ensino.

§ 2º O ReCAL Computação integra o conjunto de referências curriculares obrigatórias da Rede Municipal de Ensino, preservadas a autonomia pedagógica das unidades escolares, a contextualização local e as especificidades das etapas, modalidades e comunidades atendidas.

Art. 2º As disposições desta Portaria aplicam-se à Educação Infantil, ao Ensino Fundamental e às respectivas modalidades ofertadas pela Rede Municipal de Ensino, observadas as normas do sistema de ensino ao qual o Município se encontra vinculado.

Art. 3º Para os fins desta Portaria, considera-se:

I - Educação Digital Escolar: o conjunto de competências, habilidades e conhecimentos necessários ao exercício da cidadania digital, envolvendo o uso crítico, criativo, seguro, ético e responsável das tecnologias;

II - Educação Midiática: a formação para acessar, analisar, avaliar, criar e participar criticamente dos ambientes informacionais e midiáticos, físicos e digitais, com capacidade para reconhecer fontes confiáveis, desinformação, manipulações e diferentes interesses na circulação de conteúdos;

III - Computação: área de conhecimento estruturada nos eixos Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital, conforme a BNCC Computação;

IV - Pensamento Computacional: a capacidade de compreender, modelar, decompor, reconhecer padrões, elaborar algoritmos e resolver problemas de forma sistemática, crítica e criativa;

V - Mundo Digital: a compreensão dos fundamentos, estruturas e funcionamento de computadores, redes, dados, sistemas e tecnologias digitais;

VI - Cultura Digital: a participação consciente, ética, crítica, segura e responsável na sociedade digital, considerando direitos, deveres, relações humanas, produção cultural, comunicação e impactos sociais das tecnologias.

Art. 4º A implementação do ReCAL Computação terá como finalidades:

I - garantir o direito de aprendizagem em Computação, Educação Digital e Educação Midiática a todos os estudantes;

II - desenvolver pensamento crítico, criatividade, colaboração, resolução de problemas, autonomia e protagonismo estudantil;

III - promover cidadania digital, segurança, privacidade, proteção de dados pessoais, respeito aos direitos humanos e convivência ética nos ambientes digitais;

IV - fortalecer a capacidade de acessar, avaliar, produzir e compartilhar informações e conteúdos midiáticos com responsabilidade;

V - compreender os fundamentos e os impactos sociais, culturais, ambientais, econômicos, científicos, tecnológicos, legais e éticos da Computação;

VI - reduzir desigualdades de acesso, participação e aprendizagem, assegurando inclusão, acessibilidade e equidade;

VII - integrar práticas plugadas e desplugadas, metodologias ativas, investigação, cultura maker e projetos interdisciplinares ao currículo;

VIII - orientar o uso pedagógico intencional e qualitativo de tecnologias e dispositivos digitais, em conformidade com a legislação vigente.

TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

CAPÍTULO I

DOS EIXOS, TEMAS E ABORDAGENS

Art. 5º O desenvolvimento curricular deverá assegurar, de forma articulada, os três eixos estruturantes da BNCC Computação:

I - Pensamento Computacional;

II - Mundo Digital;

III - Cultura Digital.

Parágrafo único. Os eixos serão desenvolvidos de maneira progressiva, contextualizada, interdisciplinar e adequada à faixa etária, ao desenvolvimento sociocognitivo, às condições de acessibilidade e aos recursos pedagógicos e tecnológicos disponíveis.

Art. 6º O currículo contemplará, entre outros temas e objetos de conhecimento previstos no ReCAL Computação:

I - letramento informacional e enfrentamento à desinformação;

II - letramento midiático, análise crítica, produção e circulação de conteúdos;

III - funcionamento de computadores, internet, redes, plataformas e sistemas digitais;

IV - algoritmos, programação, decomposição, abstração, reconhecimento de padrões e resolução de problemas;

V - dados, visualização da informação, inteligência artificial e seus impactos, limites, vieses e implicações éticas;

VI - segurança digital, privacidade, proteção de dados pessoais, direitos digitais, autoria, plágio e integridade acadêmica;

VII - comunicação, colaboração, criatividade, cultura maker, robótica e produção de soluções tecnológicas, quando pedagogicamente pertinentes;

VIII - uso responsável das redes sociais, prevenção de violências digitais e promoção de convivência respeitosa nos ambientes digitais.

Art. 7º A Educação Digital, Midiática e a Computação poderão ser integradas aos documentos curriculares mediante uma ou mais das seguintes estratégias, conforme a etapa de ensino e a organização pedagógica da Rede:

I - inclusão de capítulo específico no currículo municipal e nas propostas pedagógicas das unidades escolares;

II - complementação das competências, habilidades, objetivos de aprendizagem e objetos de conhecimento já previstos no currículo;

III - abordagem transversal e interdisciplinar nas áreas, componentes curriculares e campos de experiência;

IV - oferta de componente curricular específico, quando adotado pela Rede Municipal;

V - desenvolvimento de projetos integradores, sequências didáticas, oficinas, clubes, laboratórios, atividades maker e outras formas pedagógicas que assegurem as aprendizagens previstas.

Parágrafo único. A opção adotada deverá assegurar continuidade, progressão das aprendizagens, carga pedagógica suficiente e avaliação coerente com os objetivos estabelecidos.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO POR ETAPA E MODALIDADE

Art. 8º Na Educação Infantil, a Educação Digital, Midiática e a Computação serão desenvolvidas de forma transversal aos campos de experiência, com prioridade para brincadeiras, interações, experiências lúdicas, corporais, narrativas, investigativas, artísticas e atividades desplugadas, sem antecipação indevida de conteúdos formais.

I - reconhecimento, comparação, classificação e agrupamento de objetos e situações;

II - identificação e criação de padrões, sequências, regras e instruções;

III - decomposição de situações e problemas em etapas menores;

IV - compreensão inicial de diferentes formas de interação mediadas por artefatos e linguagens;

V - desenvolvimento de hábitos de cuidado, respeito e segurança no contato com tecnologias, sempre com mediação adulta.

Art. 9º Nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, a Educação Digital, Midiática e a Computação serão desenvolvidas de forma transversal, integrada aos componentes curriculares e aos projetos pedagógicos ao longo dos cinco anos de escolaridade.

Parágrafo único. A organização pedagógica deverá assegurar progressão das aprendizagens, combinando atividades desplugadas e, quando disponíveis e pedagogicamente adequadas, experiências com recursos digitais, programação, robótica, produção midiática e investigação orientada.

Art. 10º Nos Anos Finais do Ensino Fundamental, a Educação Digital, Midiática e a Computação serão desenvolvidas, preferencialmente, por meio de componente curricular específico ao longo dos quatro anos, sem prejuízo da transversalidade e da integração interdisciplinar com os demais componentes.

§ 1º Caso a Rede Municipal adote componente curricular específico, deverá definir sua denominação, carga horária, distribuição anual, objetivos, conteúdos, critérios de avaliação e perfil profissional para a docência, mediante ato próprio e observância da matriz curricular vigente.

§ 2º Enquanto não houver condições para a oferta do componente específico, a Rede poderá adotar organização curricular de transição, desde que sejam asseguradas as aprendizagens e competências previstas na BNCC Computação e no ReCAL Computação.

Art. 11º Na Educação de Jovens e Adultos e nas demais modalidades ofertadas pela Rede Municipal, as aprendizagens de Computação, Educação Digital e Educação Midiática serão contextualizadas às trajetórias, identidades, experiências, necessidades e projetos de vida dos estudantes, respeitadas as características próprias de cada modalidade e etapa correspondente.

TÍTULO III

DOS DOCUMENTOS CURRICULARES E DA PRÁTICA PEDAGÓGICA

Art. 12º A Secretaria Municipal de Educação coordenará a atualização do currículo municipal para integrar as aprendizagens e competências do ReCAL Computação, observando a BNCC, a BNCC Computação, o ReCAL e as normas do Conselho Nacional e do Conselho Estadual de Educação.

Art. 13º As unidades escolares deverão revisar, de forma participativa e em consonância com as orientações da Secretaria Municipal de Educação:

I - o Projeto Político-Pedagógico;

II - o Regimento Escolar;

III - a Proposta Pedagógica e o currículo da unidade;

IV - os planos de ensino, planos de aula, sequências didáticas e projetos integradores;

V - os critérios e instrumentos de avaliação;

VI - os documentos orientadores do uso pedagógico de tecnologias e dispositivos digitais.

Parágrafo único. A revisão deverá contar com a participação dos profissionais da educação e, quando cabível, dos estudantes, famílias, conselhos escolares e demais segmentos da comunidade escolar.

Art. 14º O planejamento pedagógico deverá articular as aprendizagens de Computação, Educação Digital e Educação Midiática às áreas do conhecimento, aos componentes curriculares, aos campos de experiência e aos temas contemporâneos, evitando abordagens meramente instrumentais ou restritas ao uso de equipamentos.

Art. 15º A avaliação da aprendizagem terá caráter diagnóstico, formativo, processual e cumulativo, considerando o desenvolvimento progressivo de conhecimentos, habilidades, atitudes e valores relacionados aos eixos Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital.

§ 1º Na abordagem transversal, os resultados de aprendizagem serão registrados nos instrumentos dos componentes curriculares, campos de experiência ou projetos aos quais estiverem integrados.

§ 2º Na oferta de componente curricular específico, os critérios de avaliação deverão estar expressamente previstos na proposta pedagógica e no regimento escolar, observadas as normas gerais de avaliação da Rede.

Art. 16º As práticas pedagógicas deverão observar os princípios de inclusão, acessibilidade, equidade, segurança, privacidade, proteção de dados pessoais, respeito à autoria e adequação etária, assegurando alternativas pedagógicas aos estudantes que não disponham de acesso individual a equipamentos ou conectividade fora do ambiente escolar.

Art. 17º O uso de dispositivos digitais em espaços escolares deverá possuir finalidade pedagógica definida, mediação de profissional da educação e observância das normas nacionais, estaduais e municipais específicas, vedado o uso indiscriminado ou dissociado dos objetivos de aprendizagem.

TÍTULO IV

DA FORMAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

Art. 18º A Secretaria Municipal de Educação elaborará e executará plano de formação continuada para professores, equipes gestoras, coordenação pedagógica e demais profissionais envolvidos na implementação do ReCAL Computação.

§ 1º O plano de formação será fundamentado em diagnóstico das competências e necessidades dos profissionais, das condições de infraestrutura e dos recursos pedagógicos disponíveis.

§ 2º As ações formativas deverão contemplar, entre outros temas, currículo, pensamento computacional, mundo digital, cultura digital, educação midiática, segurança e cidadania digital, proteção de dados, inteligência artificial, metodologias ativas, atividades desplugadas, acessibilidade e avaliação da aprendizagem.

§ 3º As formações poderão ocorrer por meio de cursos, oficinas, grupos de estudo, comunidades de prática, acompanhamento

pedagógico, seminários, projetos colaborativos e outras estratégias presenciais, híbridas ou virtuais.

Art. 19º A Secretaria Municipal de Educação poderá utilizar instrumentos de autodiagnóstico de saberes digitais docentes e firmar parcerias com instituições de ensino superior, órgãos públicos, entidades de pesquisa e organizações com reconhecida atuação educacional, respeitados os princípios da administração pública e a proteção de dados.

Art. 20º Na hipótese de oferta de componente curricular específico nos Anos Finais do Ensino Fundamental, a docência será atribuída, preferencialmente, a profissional com uma das seguintes formações, observada a legislação do magistério e a disponibilidade da Rede:

I - licenciatura em Computação ou área equivalente;

II - licenciatura em outra área com especialização em Computação ou área correlata;

III - bacharelado em Computação ou área correlata, com formação pedagógica legalmente reconhecida e formação continuada na área;

IV - graduação em Computação ou área correlata;

V - licenciatura em outra área, acompanhada de formação continuada específica em Computação, em caráter transitório e conforme regulamentação da Rede.

Art. 21º As unidades escolares deverão incluir, em seus calendários e planos de ação, momentos regulares de estudo, planejamento coletivo e avaliação da implementação curricular, com apoio da coordenação pedagógica e da Secretaria Municipal de Educação.

TÍTULO V

DA IMPLEMENTAÇÃO, INFRAESTRUTURA E GOVERNANÇA

Art. 22º A implementação do ReCAL Computação será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação, por meio do setor pedagógico competente, com as seguintes atribuições:

I - planejar, orientar e acompanhar a atualização curricular;

II - produzir orientações, matrizes, materiais de apoio e instrumentos de acompanhamento;

III - organizar a formação continuada dos profissionais;

IV - apoiar as unidades escolares na revisão de seus documentos e práticas pedagógicas;

V - articular ações de infraestrutura, conectividade, recursos educacionais digitais e acessibilidade;

VI - promover integração entre currículo, avaliação, formação, tecnologia e gestão;

VII - monitorar resultados e propor ajustes para o aperfeiçoamento contínuo da política.

Art. 23º A Secretaria Municipal de Educação poderá instituir comissão ou grupo de trabalho para apoiar a implementação desta Portaria, com representação dos setores pedagógico, tecnológico, administrativo e de gestão, além de profissionais das unidades escolares e, quando pertinente, do Conselho Municipal de Educação.

Art. 24º A implementação observará planejamento progressivo, considerando quatro dimensões articuladas:

I - visão e governança: objetivos, responsabilidades, cronograma e acompanhamento;

II - competências e formação: desenvolvimento profissional contínuo;

III - recursos educacionais digitais: seleção, produção, curadoria e uso pedagógico de materiais e plataformas;

IV - infraestrutura: equipamentos, conectividade, suporte técnico, segurança e acessibilidade.

Parágrafo único. A insuficiência de equipamentos ou conectividade não poderá impedir o desenvolvimento das aprendizagens, devendo ser asseguradas estratégias desplugadas, materiais impressos, práticas colaborativas e outras alternativas pedagógicas adequadas.

Art. 25º A Secretaria Municipal de Educação elaborará plano de implementação contendo, no mínimo:

I - diagnóstico da situação curricular, formativa, tecnológica e de infraestrutura;

II - estratégia curricular adotada por etapa e ano escolar;

III - cronograma de atualização dos documentos curriculares e escolares;

IV - plano de formação continuada;

V - previsão de recursos pedagógicos, tecnológicos e de acessibilidade;

VI - indicadores, instrumentos e periodicidade de monitoramento e avaliação.

Art. 26º A implementação curricular deverá iniciar no ano letivo de 2026, admitida organização de transição devidamente planejada para os aspectos que dependam de formação, reorganização da matriz curricular, provimento de profissionais ou adequações de infraestrutura, sem prejuízo da inserção imediata das aprendizagens essenciais nos planejamentos pedagógicos.

Art. 27º A Secretaria Municipal de Educação realizará monitoramento anual da implementação desta Portaria, considerando evidências de atualização curricular, formação profissional, práticas pedagógicas, condições de acesso, participação dos estudantes e desenvolvimento das aprendizagens.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28º Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, por meio do setor competente, observadas as normas do Conselho Municipal de Educação, quando houver, do Conselho Estadual de Educação de Alagoas e do Conselho Nacional de Educação.

Art. 29º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARNEIROS/AL, 21 de julho de 2026.

TAÍSA RODRIGUES SILVA ATAIDE

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Arnaldo de Araujo Alecio

Código Identificador:EC1669DD

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA

FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERV. PUB. MUNICIPAL - FUNSERP PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

PORTARIA Nº 0107-001/2026

Dispõe sobre a concessão de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA de servidor.

O **Prefeito do Município de Chã Preta, Estado de Alagoas**, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro da Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal nº 665/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária a servidora **MARIA APARECIDA VIEIRA DANTAS**, nascida em 18/02/1963, inscrita no RG n. 879754 SESP/AL e CPF nº. 022.209.984-44, ocupante do cargo de **Auxiliar de serviços gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora da matrícula nº 142, servidor pública municipal filiada ao Fundo de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Chã Preta/AL - **FUNSERP**, de acordo com o que dispõe os Arts. 20º, I, II, III, IV, V §1º, da Lei Municipal nº 665/2022, com proventos integrais conforme o art. 21º, §5º, I e paridade conforme o §6º, I, com os servidores da ativa, conforme documentação constante no processo administrativo nº. **008/2026** do supracitado Fundo de Previdência.

Art. 2º - Os recursos decorrentes da aplicação desta portaria correrão à conta do Fundo de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Chã Preta/AL.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL, 01 de julho de 2026

MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA

Prefeito

GILVAN PASSOS FILHO

Presidente FUNSERP

MARCOS ANTÔNIO PIMENTEL DE VASCONCELOS

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos

Publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, aos 22 do mês de julho de 2026.
(<http://www.diariomunicipal.com.br/>)

Publicado por:

Jose Cicero Correia

Código Identificador:BDEF23DF

FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERV. PUB. MUNICIPAL - FUNSERP PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

PORTARIA Nº 0107-002/2026

Dispõe sobre a concessão de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA de servidor.

O **Prefeito do Município de Chã Preta, Estado de Alagoas**, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro da Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal nº 665/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária a servidora **CARLINDA ROSA DA SILVA**, nascida em 26/11/1968, inscrita no RG n. 1010880 SEDS/AL e CPF nº. 025.695.564-67, ocupante do cargo de **Auxiliar de serviços gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora da matrícula nº 98, servidora pública municipal filiada ao Fundo de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Chã Preta/AL - **FUNSERP**, de acordo com o que dispõe os Arts. 21º, I, II, III, IV, da Lei Municipal nº 665/2022, com proventos integrais conforme o art. 21º, §2º, I e paridade conforme o §3º, I, com os servidores da ativa, conforme documentação constante no processo administrativo nº. **009/2026** do supracitado Fundo de Previdência.

Art. 2º - Os recursos decorrentes da aplicação desta portaria correrão à conta do Fundo de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Chã Preta/AL.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL, 01 de julho de 2026

MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA

Prefeito

GILVAN PASSOS FILHO

Presidente FUNSERP

MARCOS ANTÔNIO PIMENTEL DE VASCONCELOS

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos

Publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, aos 22 do mês de julho de 2026.
(<http://www.diariomunicipal.com.br/>)

Publicado por:

Jose Cicero Correia

Código Identificador:5E7CE340

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 84/2022.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 84/2022.

Fundamento Legal: Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/1993.

Partes: MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL e a empresa **A. R. PROJETOS E PLANEJAMENTOS DE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.465.765/0001-08.**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de elaboração de propostas de convênios e prestação de contas, através de acesso aos sistemas do Governo Estadual e Federal;

Vigência: 12 (doze) meses;

Celebração: 12/06/2026;

Signatários: Alexandre Gilberto Sobreira e Rodrigo Silva Moreira.

Publicado por:

Jodimarco Luiz da Silva Dionizio

Código Identificador:E6917E52**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS****AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Colônia Leopoldina/AL, vem através da **Secretaria Municipal de Educação**, solicitar de todos os interessados, cotações de preços visando a Contratação a prestação continuada de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de Colônia Leopoldina/AL, na forma do Art. 75, §3º da Lei nº 14.133/2021, demonstrando o interesse em obter propostas adicionais de interessados, para que seja selecionada a proposta mais vantajosa.

O Edital, termo de referência e demais anexos, constando o quantitativo e as especificações do objeto encontrara-se disponível no site da prefeitura no endereço <https://www.colonialeopoldina.al.gov.br/transparencia/cotacoes/>, ou ser solicitado pelo e-mail: cotacoescolonia@gmail.com, ou no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Colônia Leopoldina/AL, situada na Rua 15 de novembro, s/n – Centro, respeitando os **03 (três) dias úteis** a contar desta publicação.

Informamos que as cotações/propostas, deverão ser enviadas no prazo de até **03 (três) dias úteis** a contar desta publicação deste aviso, no e-mail cotacoescolonia@gmail.com, informe disposto no edital de dispensa.

Colônia Leopoldina/AL, 21 de julho de 2026.

TIFANI BRITO DE LIMA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Jodimarco Luiz da Silva Dionizio

Código Identificador:63D1574C**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 116/2023.****EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 116/2023.**

Fundamento Legal: Art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

Partes: MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL e **E K ALVES DE SOUZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 28.985.640/0001-17.**Objeto:** Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para fornecimento de software para educação, com acesso pela internet baseado no conceito de Cloud Computing (computação na nuvem), e hospedado em data center, para atendimento à demanda da Secretaria de Educação do Município de Colônia Leopoldina/AL;

Vigência: 12 (doze) meses;

Celebração: 13/07/2026;

Signatários: Alexandre Gilberto e Erika Karoline Alves de Souza.

Publicado por:

Jodimarco Luiz da Silva Dionizio

Código Identificador:31840122**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2026, DISPENSA DE
LICITAÇÃO 03/2026.****EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2026**

Dispensa de Licitação 03/2026

Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE COLONIA LEOPOLDINA

Contratada: **TECH PAVE LTDA**, CNPJ sob nº 55.752.470/0001-01**Objeto:** Aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e contratação de serviços de aplicação para recuperação de pavimentação em diversas ruas do Município de Colônia Leopoldina/AL.Valor Global: **R\$ 61.959,64 (sessenta e um mil, novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)**

Vigência: 12 (doze) meses

Celebração: 17/06/2026

Signatários: **Alexandre Gilberto Sobreira e Adriano Gonçalves Cursino.****Publicado por:**

Jodimarco Luiz da Silva Dionizio

Código Identificador:FA7D2E8A**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2026, DO TERMO DE
ADESÃO 04/2026.****EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2026**

Fundamento Legal: Decreto Municipal 02/2024 e subsidiariamente a Lei 14.133/2021

Órgão Não Participante: MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL;

Fornecedora Registrada BELFARMA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 38.014.290/0001-03.

Objeto: Aquisição de material penso e descartável (MATERIAL MÉDICO), para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Colônia Leopoldina/AL.Valor Registrado:**R\$ 739.880,52 (setecentos e trinta e nove mil, oitocentos e oitenta reais e cinquenta e dois centavos).**

Prazo: 12 (doze) meses.

Celebrado em: 23/06/2026.

Signatários: Alexandre Gilberto Sobreira e Sabrina de Melo Silva Santos.

Publicado por:

Jodimarco Luiz da Silva Dionizio

Código Identificador:A844B867**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2026, DO TERMO DE
ADESÃO 05/2026.****EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2026**

Fundamento Legal: Decreto Municipal 02/2024 e subsidiariamente a Lei 14.133/2021

Órgão Não Participante: MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL;

Fornecedora Registrada BELFARMA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.014.290/0001-03.

Objeto: Aquisição de medicamentos para farmácia básica, medicamentos injetáveis, comuns, controlados, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Colônia Leopoldina/AL.

Valor Registrado: **R\$ 1.856.079,55 (um milhão, oitocentos e cinquenta e seis mil, setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).**

Prazo: 12 (doze) meses.

Celebrado em: 23/06/2026.

Signatários: Alexandre Gilberto Sobreira e Sabrina de Melo Silva Santos.

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:43677FEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DOS TERMOS DE ADESÃO Nº 04 E 05/ 2026.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 04/2026

Fundamento Legal: Decreto Municipal 02/2024 e subsidiariamente a Lei 14.133/2021

Órgão Não Participante: MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL;

Fornecedora Registrada BELFARMA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.014.290/0001-03.

Objeto: Aquisição de material penso e descartável (MATERIAL MÉDICO), para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Colônia Leopoldina/AL.

Valor Registrado: **R\$ 739.880,52 (setecentos e trinta e nove mil, oitocentos e oitenta reais e cinquenta e dois centavos).**

Prazo: 12 (doze) meses.

Celebrado em: 23/06/2026.

Signatários: Alexandre Gilberto Sobreira e Sabrina de Melo Silva Santos.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 05/2026

Fundamento Legal: Decreto Municipal 02/2024 e subsidiariamente a Lei 14.133/2021

Órgão Não Participante: MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL;

Fornecedora Registrada BELFARMA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.014.290/0001-03.

Objeto: Aquisição de medicamentos para farmácia básica, medicamentos injetáveis, comuns, controlados, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Colônia Leopoldina/AL.

Valor Registrado: **R\$ 1.856.079,55 (um milhão, oitocentos e cinquenta e seis mil, setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).**

Prazo: 12 (doze) meses.

Celebrado em: 23/06/2026.

Signatários: Alexandre Gilberto Sobreira e Sabrina de Melo Silva Santos.

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:DC311D65

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

4º Termo Aditivo de Prazo do Contrato nº 34/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022

Objeto: FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/AL.
Contratante: Prefeitura Municipal de Coqueiro Seco/AL, inscrito no CNPJ sob 12.200.325/0001-05.

Contratada: ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA (MICROSAT TELECOM), CNPJ sob nº 07.607.635/0001-09.

Tem por finalidade o presente termo, ALTERAR o prazo de vigência do mesmo, alterando por mais 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

Celebrado em 04 de junho de 2026.

JADIELSON SILVA DO NASCIMENTO
Contratante

ANDRÉ TOLEDO LEITE
Contratado

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:C23AD03E

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS, LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA CUMPRIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS. NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO CONFORME ART. 6º, XXVII, DA LEI Nº 14.133/2021 - TRATA-SE DE UMA CONTRATAÇÃO DIRETA.

O Departamento de Compras do Município de Delmiro Gouveia-AL convida as empresas especializadas no fornecimento do objeto acima especificado, a participar da pesquisa de preço conforme planilha descritiva que deverá ser solicitada através do e-mail comprasdelmirogouveia@gmail.com.

A cotação deverá ser enviada até o dia 28 de julho de 2026.

José Carlos Rodrigues
Departamento de Compras

Delmiro Gouveia – AL, 21 de julho de 2026.

Publicado por:
José Carlos Rodrigues
Código Identificador:ED364563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EPIS. - TRATA-SE DE UMA CONTRATAÇÃO DIRETA.**

O Departamento de Compras do Município de Delmiro Gouveia-AL convida as empresas especializadas no fornecimento do objeto acima especificado, a participar da pesquisa de preço conforme planilha descritiva que deverá ser solicitada através do e-mail comprasdelmirogouveia@gmail.com.

A cotação deverá ser enviada até o dia 28 de julho de 2026.

José Carlos Rodrigues
Departamento de Compras

Delmiro Gouveia – AL, 21 de julho de 2026.

Publicado por:
José Carlos Rodrigues
Código Identificador:9CE70410

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 0597/2026**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 0597/2026**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 1.427/2024, **RESOLVE:**

CONCEDER, Licença Maternidade no período de 180 dias, a **ADHJA LYLLIAN ESTEVAM DE MELO ALVES**, inscrita no CPF nº 087.###.###-36 a partir de 03 de julho de 2026.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia/AL, de 20 de julho de 2026.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:7B45066C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 0598/2026**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 0598/2026**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONCEDER, gratificação de estímulo fixa, aos servidores abaixo listados:

Nome	Matrícula	Valor
José Alves Feitoza Filho	25957	R\$ 594,00
Jânio da Silva Nunes	25958	R\$ 594,00

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia-AL, 21 de julho de 2026.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:CED50B64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 0600/2026**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 0600/2026**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONCEDER, enquadramento de classe no Plano de Cargos e Carreira da Rede Pública Municipal de Ensino de Delmiro Gouveia ao servidor **DANYLO JEAN SILVA OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 099.###.###-89, para o nível IV, conforme Lei Municipal nº 1.029/2011, art. 13, inciso I, de acordo com o processo administrativo de nº 0900.010849.2026.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia, 21 de julho de 2026.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:AFE27215

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 0599/2026**GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA Nº 0599/2026**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – COMPIR.

A **PREFEITA DO MUNICIPIO DE DELMIRO GOUVEIA** do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.534, de 1º de julho de 2026, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - COMPIR do Município de Delmiro Gouveia - AL, para o mandato no biênio (2026/2028). Os seguintes membros:

REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE (SECULTE):

Titular: Cícero Magno Ferreira Medeiros **CPF:** 068.391.894-44

Suplente: Jedson Carlos Gomes de Lima **CPF:** 084.805.444-06

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFÂNCIA, MULHER E DIREITOS HUMANOS (SEASIMDH):

Titular: Jakson de Jesus dos Santos Lima **CPF:** 134.229.574-99

Suplente: Cristiana Marques Luna **CPF:** 031.176.924-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED):

Titular: Prof. Claudio Cardoso de Melo **CPF:** 227.877.474-34

Suplente: Prof. José Vieira da Silva **CPF:** 888.957.774-68

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS):

Titular: Matheus Silva Clementino **CPF:** 081.660.651-94

Suplente: Maria Livia Noia **CPF:** 154.678.884-04

REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

REPRESENTANTES DOS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS DE TERREIROS (O ILÊ ÀSE D' ÁBALÁSE ALÁAYÊ ÔDE ERINLE NOFÁDEMIRÊFÂ):

Titular: Andressa Hawama Silva **CPF:** 119.515.264-73

Suplente: Tiêgo Ribeiro Gomes CPF: 115.670.255-59
REPRESENTANTES DOS POVOS QUILOMBOLAS (ASSOCIAÇÃO REMANESCENTES DO QUILOMBO DA COMUNIDADE CRUZ – DELMIRO GOUVEIA, AL):

Titular: Helia Aparecida Moreira CPF: 029.003.684-48

Suplente: Ducilene Moreira CPF: 345.833.804-04

REPRESENTANTES DOS POVOS INDIGENAS (COMUNIDADE INDÍGENA PANKARARU DELMIRO):

Titular: Edson Cavalcante Filho CPF: 019.354.168-80

Suplente: Salomão Cavalcante Filho CPF: 112.846.034-31

REPRESENTANTES DE ENTIDADES, ORGANIZAÇÕES OU MOVIMENTOS SOCIAIS QUE ATUEM NA PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL (EQUIPAMENTO CULTURAL ABÍ AXÉ EGBÉ):

Titular: Gabriela Pereira dos Santos CPF: 121.485.954-23

Suplente: Gabriel Gonçalves da Silva CPF: 128.360.584-52

MEMBROS DA DIRETORIA

Presidente: Jakson de Jesus dos Santos Lima CPF: 134.229.574-99

Vice-Presidente: Andressa Hawama Silva CPF: 119.515.264-73

Secretária Executiva: Liliane Alves de Freitas CPF: 713.668.474-90

Art. 2º- Os serviços prestados serão executados pelos responsáveis designados a título gratuito. Sendo considerados de relevância interesse público e social.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 4º - Dê Ciência, publique-se, registre-se, cumpra-se.

Delmiro Gouveia/AL, 21 de julho de 2026.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva

Código Identificador:A6CDA489

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00012/2026

A Prefeitura Municipal de Dois Riachos manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Aquisição de recarga de cartuchos de tinta e toner para impressoras, visando atender às necessidades dos setores administrativos da secretária municipal de saúde, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Av. Miguel Vieira de Novais, 100 - Centro - Dois Riachos - AL, ou acessando: <https://transparencia.doisriachos.al.gov.br>. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 24 de julho de 2026, nos horários e endereço abaixo indicados. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Dois Riachos - AL, 21 de julho de 2026

DVISON GUSTAVO DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Contratação

Publicado por:

Dvison Gustavo da Silva

Código Identificador:C61B72BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00013/2026

A Prefeitura Municipal de Dois Riachos manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: contratação de empresa especializada para fornecimento de solução integrada de software de gestão pública, incluindo licenciamento de uso, implantação, migração de dados, customização, treinamento de usuários, suporte técnico e manutenção corretiva e evolutiva, visando atender às necessidades da administração pública municipal, de forma a garantir maior eficiência, transparência e controle dos processos administrativos e operacionais. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Av. Miguel Vieira de Novais, 100 - Centro - Dois Riachos - AL, ou acessando: <https://transparencia.doisriachos.al.gov.br>. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 24 de julho de 2026, nos horários e endereço abaixo indicados. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Dois Riachos - AL, 21 de julho de 2026

DVISON GUSTAVO DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Contratação

Publicado por:

Dvison Gustavo da Silva

Código Identificador:3FC83BF1

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 05/2026

Modalidade/Nº: Concorrência nº 05/2026 – Tipo: Menor preço – Objeto: CONSTRUÇÃO DE MIRANTE NO MORRO SANTO, MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS/AL – Data/Horário: 07 de agosto de 2026, às 10:00 (dez horas) - (horário de Brasília) – O Edital em inteiro teor encontra-se disponível no site: <http://bnc.org.br/>, no portal do município, <https://transparencia.estreladealagoas.al.gov.br>, no endereço sede da Prefeitura localizada na Praça Luiz Duarte, nº 110, Bairro Centro, CEP 57.625-000, Estrela de Alagoas/AL, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: licitacaoestreladealagoas@outlook.com.

ISADORA ALMEIDA MELO

Agente de Contratação

Publicado por:

Lucas Bezerra da Silva

Código Identificador:1E108D75

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026 – MAIOR DESCONTO – RETIFICAÇÃO.

O Município de Feira Grande/AL torna pública a **retificação** do Aviso de Licitação referente ao **Pregão Eletrônico nº 19/2026**, publicado em **21 de julho de 2026**, permanecendo inalteradas as demais disposições.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo, fracionado e sob demanda de Combustíveis Automotivos, compreendendo Gasolina Comum, Óleo Diesel S-10 Comum e o reagente químico ARLA 32 (Agente Redutor Líquido Automotivo), destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Feira Grande/AL, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

Onde se lê:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026 – MENOR PREÇO POR ITEM

Leia-se:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026 – MAIOR DESCONTO.

JEAN SOARES SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Jean Soares Silva

Código Identificador:4CE0B0D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2025

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e de execução do Contrato nº 01/2025 por mais 12 (doze) meses e concessão de reajuste contratual, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições pactuadas.

Prazo: Fica prorrogado o prazo de vigência e de execução contratual por mais 12 (doze) meses, com início em 09 de junho de 2026.

Reajuste: Aplicação de reajuste no percentual de 13,80% (treze inteiros e oitenta centésimos por cento), correspondente ao acréscimo de R\$ 341.755,15 (trezentos e quarenta e um mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos), passando o saldo contratual de R\$ 2.476.486,63 (dois milhões, quatrocentos e setenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e três centavos) para R\$ 2.818.241,78 (dois milhões, oitocentos e dezoito mil, duzentos e quarenta e um reais e setenta e oito centavos).

Feira Grande, 08 de junho de 2026

Publicado por:

Jean Soares Silva

Código Identificador:80C5E4BF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO

GABINETE DO PREFEITO(A)
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Dispensa 011/2026

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de eletrodomésticos para atender as necessidades do CRAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social, do município de Feliz Deserto/AL

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo em epígrafe, bem como, as informações procedentes do Procurador Municipal, RATIFICO os entendimentos firmados ao tempo em que AUTORIZO a contratação de O. S. DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 32.975.060/0001-16 e estabelecida na Estrada dos Guaranis, nº 12, Serraria, Maceió/AL, neste ato, representada pelo Sr. Jamye Folster Oliveira Simplício, inscrito no CPF sob o n. 054.904.614-38 e RG nº 2001006014652 SSP/AL, no valor de R\$ 11.033,76 (onze mil e trinta e três reais e setenta e seis centavos), visando o fornecimento do objeto supracitado, sob os fundamentos do artigo 75, inciso II da lei 14.133/21.

Publique-se o presente despacho, no prazo legal, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Feliz Deserto, 21 de Julho de 2026.

JORGE LUÍS SILVA NUNES

Prefeito

Publicado por:

Odenio de Oliveira Santos

Código Identificador:380BCE82

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
CHAMADA PÚBLICA 03/2026

Aviso de Chamada Pública nº 03/2026. Objeto: Seleção de Entidades Socioassistenciais, Organizações da Sociedade Civil (OSC) sem fins lucrativos e Unidades Públicas de Assistência Social e Saúde, sediadas no Município de Flexeiras/AL, para atuarem como Unidades Receptoras no âmbito do PAA Municipal. Data final de envio de documentação de habilitação e abertura do certame: 21/08/2026, às 09h00min. Editais disponíveis na Rua Coronel Alcântara, s/n, Centro, Flexeiras/AL, no site www.flexeiras.al.gov.br e e-mail licitacao@flexeiras.al.gov.br.

Publicado por:

Rodrigo José Lins de Magalhães

Código Identificador:CA3F9D9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 15/2026 *219/2026*

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0623.0045.065/2026

OBJETO: Aquisição de equipamentos agrícolas.

ITENS HOMOLOGADOS: 4

VALOR TOTAL: 21.734,00 (Vinte e um mil, setecentos e trinta e quatro reais).

Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Flexeiras/AL, ADJUDICA e HOMOLOGA a dispensa eletrônica acima.

Publicado por:

José Tulio Cavalcante de Souza Camelo

Código Identificador:A0D0DDD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 69/2026

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS

HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 69/2026

A Prefeita do Município de Flexeiras homologa o presente processo administrativo sob o nº 0630.0011.039/2026, importando o mesmo o valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 69/2026 - IL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS, CNPJ: 12.262.721/0001-59. CONTRATADA: HEITOR SANTOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 62.255.221/0001-68.

Objeto: contratação de serviços comuns de apresentação artística do artista HEITOR SANTOS, durante o Festival da Juventude 2026 em Flexeiras/AL, a ser realizado no dia 18/09/2026.

Valor: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

Flexeiras, 21 de julho de 2026.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO

Prefeita

Publicado por:
Cassio Cavalcante da Silva
Código Identificador:BD1BF690

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

REFERÊNCIA: Chamamento Público nº 001/2026

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO(A)S OFICIAIS, para a realização de leilões na modalidade presencial, com a presença do leiloeiro no local marcado para realização do leilão e online/virtual simultaneamente, mediante demanda, destinados ao desfazimento de bens móveis e imóveis inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Ibateguara, com o percentual de 5% (cinco por cento) sobre os valores arrematados.

Com base nas informações constantes do presente Processo, e considerando a desistência da interposição de recursos, nos termos do art. 17, inciso VII, da Lei nº 14.133/21, **HOMOLOGO** o procedimento administrativo, em favor dos seguintes leiloeiros: **CRISTIANE BARROS DA MOTA BALBINO**, inscrita no CPF nº 029.345.274-17, residente na Rua Professor Ernani Figueiredo Magalhães nº 155, Cruz das Almas, Maceió/AL, **LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA**, inscrito no CPF nº 014.721.886-16, residente na Rua Matias Cardoso nº 11, Sala 205, Santo Agostinho, CEP: 30.170-050, Belo Horizonte/MG, **FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO**, inscrito no CPF nº 039.167.186-30, residente na Rua Um, 300 B, Box 15, Bairro do Comércio, CEP: 32.152-002, Contagem/MG e **JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA**, inscrito no CPF nº 065.132.226-05, residente na Rua Major Manoel Antonio, 08, Sala 101, Centro, CEP: 35.660-000, Pará de Minas/MG, vencedores do chamamento público que apresentaram os documentos exigidos no edital, atendendo assim aos interesses do Município, ficando as mesmas convocadas para assinatura dos contratos, nos termos do Art. 64, Caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

MANOEL GERAERTES ALVES CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Daniele Firmino Adriano
Código Identificador:05F0F9BB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 020/2026, DE 20 DE JULHO DE 2026

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 020/2026, DE 20 DE JULHO DE 2026.

“REGULAMENTA O FERIADO DE
EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE
JAPARATINGA/AL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPARATINGA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 43, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, reza que compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal, na forma da Lei;
CONSIDERANDO a celebração dos Festejos de Emancipação Política do Município de Japaratinga/AL, na data de 23 de julho de 2026;

DECRETA:

Art. 1º Feriado no Município de Japaratinga-AL no dia 23 (vinte e três) de julho de 2026.

Art. 2º Ponto facultativo no dia 24 de julho de 2026, dia posterior aos festejos da Emancipação Política Municipal.

Art. 3º Não haverá prejuízo na prestação dos serviços essenciais, devendo funcionar normalmente e demais serviços que exijam prestação continuada em razão de sua natureza e urgência tais como saúde, limpeza urbana, serviços funerários e outros congêneres.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário;

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Japaratinga, 20 de julho de 2026.

JOSÉ SEVERINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Gabriel Gazzaneo Gomes Sampaio
Código Identificador:6A3272C3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O DIRETOR PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE JAPARATINGA – AL., no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no FAPEM.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do ato de concessão de benefícios previdenciários perante o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de tornar público todos atos administrativos, em obediência ao princípio da publicidade.

RESOLVE:

Art. 1º – TORNAR PÚBLICO, o ato de concessão de Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição, concedida a **DORILENE SANTOS SILVA**, Auxiliar de Serviços Administrativo Educacionais, Matrícula nº 493, inscrita no CPF/MF sob nº 651.239.564-68 e portadora do RG nº 809600 SDS/AL, que fora concedida através da Portaria Nº 153/2016, de 26 de outubro de 2016.

Japaratinga – AL., 01 de junho de 2026.

JOSÉ SEVERINO DA SILVA
Prefeito

SÉRGIO INÁCIO DA SILVA
Presidente
Portaria Nº 07/2025

Publicado por:
Gabriel Gazzaneo Gomes Sampaio
Código Identificador:DA1DDECB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - ARP - MANUTENÇÃO CLIMATIZADORES

MUNICÍPIO DE JAPARATINGA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 010.01/2026 – Pregão Eletrônico nº 010/2026 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/21– Fornecedor NORTE CLIMAXIS LTDA, CNPJ nº 65.066.702/0001-13 – Objeto: O Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de instalação, manutenção corretiva e preventiva de linha branca, com fornecimento e substituição de peças – Valor de R\$ 738.000,00 (Setecentos e trinta e oito mil, quinhentos e noventa e três reais e trinta e um centavos). – Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura – 21 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE JAPARATINGA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 009/2026 – Pregão Eletrônico nº 010/2026 - Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 010/2026, do Tipo Menor preço por item, referente ao Processo nº 009/2026, HOMOLOGO, com fundamento no, da Lei Federal nº 14.133/21, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

Japaratinga/AL, 21 de julho de 2026.

JOSÉ SEVERINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Isadora Moreno de Oliveira
Código Identificador:AB70F698

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO - CAMARA MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 01/2026 DO
CHAMAMENTO PÚBLICO/PMP Nº 01/2026

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JEQUIÁ DA
PRAIA - AL

OBJETO: Operacionalização do programa Legislação Representada.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 01 de junho de 2026 e término em 01 de junho de 2026.

CELEBRAÇÃO: 01 de junho de 2026.

Signatários:

Pela Câmara Municipal de Vereadores de Jequiá da Praia - AL: Jaime dos Santos Leite – Presidente.

Pela Entidade Parceira: **INSTITUTO GERIR DE FORMENTO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - IGFDS**, inscrito no CNPJ nº 58.246.156/0001-37.

Interveniente: Paulo Henrique Duarte Soares – Diretor Geral.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:56A839F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 428, DE 17 DE JULHO DE 2026.

LEI Nº 428, DE 17 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE CUSTEIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÁ DA PRAIA – JEQUIÁPREV, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecido o plano de amortização do Déficit Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social de JEQUIÁ DA PRAIA, apurado mediante Avaliação Atuarial, através de Alíquotas Suplementares dos poderes públicos municipais, incidentes sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos, conforme percentuais apresentados no Anexo I desta Lei.

Art. 2º. As alíquotas de contribuição mencionadas no Art. 1º. desta Lei poderão ser alteradas por meio de nova Lei, a ser proposta pelo Poder Executivo, após a realização de Avaliação Atuarial que demonstre a necessidade de ajuste nos percentuais para garantir o equilíbrio atuarial e financeiro do RPPS.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário, especialmente aquelas constantes em legislações anteriores que tratem do plano de amortização do déficit atuarial do JEQUIÁPREV.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jequiá da Praia – AL, 17 de julho de 2026.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

ANEXO I – LEI Nº 428, DE 17 DE JULHO DE 2026.

Ano	Alíquota de Contribuição Suplementar	Diferenciadas	
		Quadro Geral	Magistério
2026	6,18%	4,18%	10,14%
2027	9,54%	6,46%	15,65%
2028	14,53%	9,84%	23,83%
2029	19,44%	13,16%	31,89%
2030	20,56%	13,92%	33,73%
2031	21,68%	14,68%	35,56%
2032	22,80%	15,44%	37,40%
2033	22,80%	15,44%	37,40%
2034	22,80%	15,44%	37,40%
2035	22,80%	15,44%	37,40%
2036	22,80%	15,44%	37,40%
2037	22,80%	15,44%	37,40%
2038	22,80%	15,44%	37,40%
2039	22,80%	15,44%	37,40%
2040	22,80%	15,44%	37,40%
2041	22,80%	15,44%	37,40%
2042	22,80%	15,44%	37,40%
2043	22,80%	15,44%	37,40%
2044	22,80%	15,44%	37,40%
2045	22,80%	15,44%	37,40%
2046	22,80%	15,44%	37,40%
2047	22,80%	15,44%	37,40%
2048	22,80%	15,44%	37,40%
2049	22,80%	15,44%	37,40%
2050	22,80%	15,44%	37,40%
2051	22,80%	15,44%	37,40%
2052	22,80%	15,44%	37,40%
2053	22,80%	15,44%	37,40%
2054	22,80%	15,44%	37,40%
2055	22,80%	15,44%	37,40%
2056	22,80%	15,44%	37,40%
2057	22,80%	15,44%	37,40%

Publicado por:
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
Código Identificador:E60546B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 01/2026

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÁ DA PRAIA - AL.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO:

- a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014;
- a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026;
- a Lei Estadual nº 7.795, de 22 de janeiro de 2016;
- a Portaria nº 478, de 17 de março de 2023;
- a Portaria GP nº 393/2025, de 12 de novembro de 2025;
- a necessidade de institucionalizar mecanismos que facilitem a participação de segmentos sociais no planejamento educacional;
- a importância em tornar pública as organizações que compõem o Fórum

Municipal de Educação bem como os representantes do Poder Público.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão do Fórum Municipal Permanente de Educação com a finalidade de acompanhar e avaliar a implementação do Plano Nacional de Educação, no seu âmbito de ação.

Parágrafo único. O Fórum Municipal de Educação será constituído pelos órgãos, instituições e entidades, com seus respectivos representantes a seguir designados:

I – Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Maria Janete dos Santos Neta;

CPF: 049.712.264-27

Suplente: Ana Lucia Carvalho de Oliveira.

CPF: 000.992.064-12

II – 01 (um) representante do Poder Executivo Municipal:

Titular: Myrella Duarte Freire

CPF: 118.559.784-07

Suplente: Camila Karine de Carvalho

CPF: 126.851.904-90

III – 01 (um) representante da Educação Básica da Rede Estadual:

Titular: Mariana da Silva Cunha Nobre;

CPF: 010.602.404-32

Suplente: Carlos Henrique Santos de Oliveira.

CPF: 032.459.054-75

IV – 01 (um) representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Ana Paula dos Santos Pereira Leite;

CPF: 034.808.774-86

Suplente: José Wellisson dos Santos das Chagas.

CPF: 088.835.964-04

V - 01 (um) representante dos Coordenadores das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Fabiane Timóteo dos Santos Carvalho;

CPF: 043.523.334-33

Suplente: Gleicyanne Silva dos Santos

CPF - 069.964.724-07

VI – 03 (três) representantes dos professores das escolas públicas, sendo:

01 (um) da Educação Infantil:

Titular: Weldja Duarte Ferreira Freire;

CPF: 028.775.184-85

Suplente: Camila Patrícia Celestino dos Santos;

CPF: 110.954.194-55

01 (um) do Ensino Fundamental I:

Titular: Edilza Lino dos Santos Vieira;

CPF: 955.556.844-87

Suplente: Maria Gedilza de Carvalho;

CPF: 986.053.484-53

01 (uma) do Ensino Fundamental II:

Titular: Maria de Fátima Moura da Silva;

CPF: 758.999.224-00

Suplente: Eliana de Ataíde Cavalcante Lins

CPF: 027.160.294-58

VII – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação:

Titular: José Roberto Cardoso Leite;

CPF: 604.522.184-20

Suplente: Fábio Pilar de Jesus.

CPF: 039.762.834-01

VIII – 01 (um) representante do CACS/FUNDEB;

Titular: Ana Maria Bispo dos Santos;

CPF: 955.593.454-15

Suplente: Maria Socorro Floro dos Santos.

CPF: 033.161.274-70

IX – 01 (um) representante do Conselho Tutelar:

Titular: Gerson Pilar de Vasconcelos;

CPF: 012.162.664-41

Suplente: Thiago Ferreira dos Santos.

CPF: 075.410.334-05.

X – 02 (dois) representantes de pais de alunos das escolas públicas municipais:

Titular: Maria Aldenise Nascimento das Chagas;

CPF: 044.323.444-23

Suplente: Thais Vanessa dos Santos Moura.

CPF: 076.813.944-94

XI – 03 (três) representantes da Sociedade Civil:

Titular: José Chagas Leite;

CPF: 871.375.774-15

Suplente: Glaucia Soares Vieira;

CPF: 804350684-15

Titular: Maria de Fátima da Silva Santos;

CPF: 146.345.504-66

Suplente: Maria de Fátima Rodrigues de Jesus.

CPF: 048.067.904-51

Titular: Ramilson Pinto dos Santos

CPF: 031.148.374-76

Suplente: Eliane Matias Paulino

CPF: 044.733.544-82

XII – 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal:

Titular: Manoel Ursulino Carvalho dos Santos;

CPF: 036.377.304-56

Suplente: Domício Pereira dos Santos Júnior.

CPF: 025.226.314-62

XIII – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Luiz Cláudio de Araújo Soares;

CPF: 052.911.804-12

Suplente: Jhenefy Santos Cardozo de Lima.

CPF: 111.598.024-67

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Jequiá da Praia/AL, 20 de julho de 2026.

MARIA JANETE DOS SANTOS NETA

Secretária Municipal de Educação

A presente Portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade, em 20 de julho de 2026.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicado por:

Luana Mayara da Silva Santos 07433856404

Código Identificador:517CA8F2**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES****SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO REF. A DISPENSA Nº 09/2026****Nº PROCESSO:** 41600152026**CONTRATO Nº 48/2026****Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES/ALAGOAS.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES – AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.262.739/0001-50.
CONTRATADA: ACOFLORA PRODUTOS E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o número 54.231.216/0001-97, **com valor global de R\$ 5.090,40** (Cinco mil, noventa reais e quarenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL MATERIAL ESPORTIVO
8016 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO 1500.00.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com vigência de 12 meses a contar da assinatura do contrato.

20 de Julho de 2026, Joaquim Gomes- AL.

RITA DE CÁSSIA CAVALCANTE ANDRADE DE MORAIS

Contratante

ALEXSANDRO DOS SANTOS

Acoflora Produtos e Serviços

Contratado

Publicado por:

Klauysla Kaylane Geronimo Freitas

Código Identificador:8C6481D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO REF. A DISPENSA Nº 11/2026

Nº PROCESSO: 52700092026

CONTRATO Nº 53/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TELA E TUBO PARA ALAMBRADO DA QUADRA DO ESTÁDIO MUNICIPAL, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES/ALAGOAS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES – AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.262.739/0001-50.

CONTRATADA: MARQUES MALTA ROCHA ENERGETICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 54.512.279/0001-11, **com valor global de R\$ 50.447,59** (Cinquenta mil, quatrocentos e quarenta sete reais e cinquenta e nove centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES
2007 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 4490.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES 4490.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1500.00.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 2017 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES EM GESTÃO COM RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR 4490.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES 4490.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1706.00.000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - EMENDA PARLAMENTAR

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com vigência de 12 meses a contar da assinatura do contrato.

20 de Julho de 2026, Joaquim Gomes- AL.

RITA DE CÁSSIA CAVALCANTE ANDRADE DE MORAIS

Contratante

LUIS ANTONIO MARQUES MALTA ROCHA

L A Marques Malta Rocha Energetica LTDA

Contratado

Publicado por:

Klauysla Kaylane Geronimo Freitas

Código Identificador:E5A9F0EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO REF. A DISPENSA Nº 09/2026

Nº PROCESSO: 41600152026

CONTRATO Nº 51/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES/ALAGOAS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES – AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.262.739/0001-50.

CONTRATADA: ROSILENE TONATTO SPAZZINI - EPP, inscrita no CNPJ sob o número 07.045.994/0001-01, **com valor global de R\$ 1.599,80** (Um mil , quinhentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL MATERIAL ESPORTIVO
8016 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO 1500.00.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com vigência de 12 meses a contar da assinatura do contrato.

20 de Julho de 2026, Joaquim Gomes- AL.

RITA DE CÁSSIA CAVALCANTE ANDRADE DE MORAIS

Contratante

ROSILENE TONATTO SPAZZINI

Rosilene Tonatto Spazzini –EPP

Publicado por:

Klauysla Kaylane Geronimo Freitas

Código Identificador:E1712002

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO REF. A DISPENSA Nº 10/2026

Nº PROCESSO: 52700052026

CONTRATO Nº 52/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GRAMA SINTETICA, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES/ALAGOAS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES – AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.262.739/0001-50.

CONTRATADA: MARQUES MALTA ROCHA ENERGETICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 54.512.279/0001-11, **com valor global de R\$ 55.491,89** (Cinquenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e um mil e oitenta e nove centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES
2007 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 4490.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES 4490.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1500.00.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 2017 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES EM GESTÃO COM RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR

4490.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

4490.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1706.00.000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - EMENDA PARLAMENTAR

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com vigência de 12 meses a contar da assinatura do contrato.

20 de Julho de 2026, Joaquim Gomes- AL.

RITA DE CÁSSIA CAVALCANTE ANDRADE DE MORAIS
Contratante

LUIS ANTONIO MARQUES MALTA ROCHA
L A Marques Malta Rocha Energetica LTDA
Contratado

Publicado por:
Klauysla Kaylane Geronimo Freitas
Código Identificador:79B541DF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 882/2026, DE 21 DE JULHO DE 2026.

LEI Nº 882/2026, DE 21 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução do orçamento para o exercício financeiro de 2027, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no §2º, do artigo 165 da Constituição Federal, nas normas da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, as diretrizes para elaboração dos orçamentos para o exercício financeiro de 2027.

Art. 2º - Entende-se por Diretrizes Orçamentárias as instruções e orientações para elaboração do orçamento para o exercício financeiro de 2027.

SEÇÃO II
DOS GASTOS MUNICIPAIS

Art. 3º - Constituem gastos municipais aqueles destinados à aquisição de materiais, bens e serviços para cumprimento dos objetivos do Município, bem como os compromissos de natureza social e financeira.

Art. 4º - Os gastos municipais são estimados por serviços mantidos pelo Município, considerando-se:

- I** – A carga de trabalho estimada para o exercício financeiro;
- II** – Fatores conjunturais que possam afetar os gastos;
- III** – Recursos destinados ao pagamento e parcelamento da Dívida Fundada;
- IV** – Recursos destinados ao pagamento de sentenças judiciais.

SEÇÃO III
DAS RECEITAS DO MUNICÍPIO

Art. 5º - Constituem Receitas do Município aquelas provenientes:

- I** – Dos tributos de sua competência;
- II** – De atividades econômicas;
- III** – De transferências constitucionais e voluntárias;
- IV** – Das alienações;
- V** – Dos empréstimos e financiamentos autorizados por Lei, destinados à despesa de capital.

VI – Das contribuições sociais para o Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 6º - A estimativa das receitas considerou:

- I** – Os fatores conjunturais que passam vir a influenciar a produtividade de cada fonte;
- II** – A carga de trabalho estimada para o serviço, quando este for remunerado;
- III** – Alterações na legislação tributária;
- IV** – A variação do índice de preços;
- V** – A arrecadação dos últimos 03 (três) exercícios encerrados e a previsão para 2026.

Art. 7º - O Município fica obrigado a arrecadar todos os impostos de sua competência;

Parágrafo Primeiro - O Município não poupará esforços no sentido de diminuir o valor da dívida ativa;

Parágrafo Segundo - O Município procurará modernizar a máquina fazendária no sentido de aumentar a arrecadação;

Parágrafo Terceiro - A lei que conceda ou amplie incentivos ou benefícios de natureza tributária só poderá ser aprovada ou editada se cumpridas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS.

Art. 8º - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2027 estão estabelecidas no Plano Plurianual – PPA 2026/2029.

Art. 9º - Quando da Elaboração do Projeto de Lei relativa à Proposta Orçamentária, para o exercício de 2027, os quantitativos e os valores estabelecidos nos anexos desta Lei não se constituem em limite de programação, podendo ser alterados para mais ou para menos, no que couber aos Poderes Legislativo e Executivo, obedecendo aos normativos que estiverem vigentes.

Parágrafo Único – O projeto de Lei Orçamentária para 2027 conterá as metas e as prioridades definidas no Plano Plurianual – PPA para 2026/2029.

CAPÍTULO III
A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
SEÇÃO I

Da Organização dos Orçamentos

Art. 10º - A Lei Orçamentária compor-se-á de:

- I** – Orçamento Fiscal;
 - II** – Orçamento da Seguridade Social;
- Parágrafo Primeiro** - O Orçamento Fiscal tratará da política fiscal e abrangerá os Poderes Executivos e Legislativos, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.
- Parágrafo Segundo** - O Orçamento de Seguridade Social abrangerá as áreas de Saúde e Assistência Social.

Art. 11 – A Lei Orçamentária para o exercício de 2027 apresentará, conjuntamente, a programação do Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social, na qual a discriminação:

- I** – da Receita obedecerá ao disposto na Portaria STN 163, de 04 de maio de 2001 e Portaria Conjunta STN/SOF 21, de 23 de fevereiro de 2021, e suas alterações;
- II** – da Despesa far-se-á por unidade orçamentária, por função, subfunção, programa, projeto ou atividade, obedecendo à classificação funcional expressa na Portaria STN 42, de 14 de abril de 1999 e suas atualizações; Portaria Conjunta STN/SOF 21, de 23 de fevereiro de 2021, e suas alterações.

Art. 12 – A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias específicas as dotações destinadas:

- I** – a Fundos Especiais;
- II** – às Ações de Saúde;
- III** – às Ações de Assistência Social;
- IV** – ao Regime Próprio de Previdência Social;

IV – à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Art. 13 – No Projeto de Lei Orçamentário para o exercício financeiro de 2027 as Despesas com Pessoal e Encargos não poderão ultrapassar o limite prudencial estabelecido no art. 22 da Lei Complementar nº 101/00.

Parágrafo Único – Caso o Município, quando da elaboração da Lei Orçamentária para 2027, já esteja acima do limite previsto no art. 22 da Lei Complementar nº 101/00, as vedações contidas no referido artigo deverão ser observadas quando da fixação destes gastos.

Art. 14 – O Município não gastará menos que 25% (vinte e cinco por cento) no Desenvolvimento do Ensino, nem menos que 15% (quinze por cento) nas ações de saúde, das receitas resultantes de impostos, conforme determina o art. 212 da Constituição Federal e a Emenda Constitucional nº 29, respectivamente, devendo a Lei Orçamentária para 2027 já fixar tais valores mínimos.

Parágrafo Primeiro – O Município se comprometerá em aplicar parte de suas receitas na promoção eficaz das ações governamentais que assegure o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, mediante a manutenção, ampliação e qualificação dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais destinados à população em situação de vulnerabilidade e risco social.

Parágrafo Segundo - Constituem prioridades da Política Municipal de Assistência Social as ações de proteção social básica e especial, o fortalecimento dos serviços ofertados pelo CRAS, CREAS e unidades de acolhimento, a promoção da segurança alimentar e nutricional, o atendimento à primeira infância, crianças, adolescentes, pessoas idosas e pessoas com deficiência, bem como o fortalecimento da gestão, vigilância socioassistencial e controle social do SUAS.

Art. 15 – Constará da Lei Orçamentária recurso para pagamento de sentenças judiciais, consoante determina o art. 100 da Constituição Federal.

Art. 16 – O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

I – Texto da lei;

II – Quadros orçamentário consolidado;

III – Anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e despesa na forma definida nesta Lei;

IV – Demonstrativo da renúncia da receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Parágrafo Único - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

Art. 17 – Para efeito do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo Municipal e as entidades da Administração Indireta encaminharão, ao Poder Executivo, até 15 de agosto de 2026, sua respectiva proposta orçamentária, para, se compatível com as determinações previstas na Constituição ou em lei infraconstitucional, serem incluídas no projeto de lei orçamentária, observadas também as disposições desta Lei.

Art. 18 – O Poder Executivo encaminhará a proposta orçamentária para apreciação do Legislativo até 15 de setembro de 2026, prazo suficiente para estimar a receita de acordo com os índices da União e do Estado, bem como da Execução Orçamentária de 2026.

SEÇÃO II**Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas**

Art. 19 – A Lei Orçamentária conterá dotação para Reserva de Contingência no valor de até 3% (três por cento) da receita corrente líquida para o exercício de 2027, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, além de fonte de recursos destinada à abertura de Créditos Adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e demonstrativo de riscos fiscais anexos a esta lei.

Art. 20 – Para efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 2000, entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se referem os incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, bem como aquelas oriundas de aumento das alíquotas previdenciárias patronais.

Art. 21 – As despesas de caráter continuado terão aumento limitado ao mesmo percentual verificado na Previsão da Receita para 2027 em relação ao exercício financeiro de 2026 desde que não comprometa as metas fiscais estabelecidas para o exercício de 2027.

Parágrafo Único - Na hipótese de ocorrer às circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, ou no inciso II, § 1º, do art. 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, os poderes Executivo e Legislativo deverão proceder à respectiva limitação de empenho, no montante e prazo previstos nos respectivos artigos.

SEÇÃO III**Do Controle de Custos e da Avaliação de Resultados dos Programas Financiados com recursos dos Orçamentos.**

Art. 22 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Parágrafo Primeiro - O controle de custos de que trata o caput deste artigo será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Parágrafo Segundo - O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e ordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo, pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

Art. 23 - A Lei Orçamentária de 2027 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico deverão ser agrupadas como ações do tipo "Apoio Administrativo".

SEÇÃO IV**Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias e dos Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo**

Art. 24 – O orçamento do Poder Legislativo não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento), relativos ao somatório da Receita Tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício financeiro de 2026, o qual servirá de parâmetro para a previsão orçamentária da Casa Legislativa para o exercício financeiro de 2027.

Art. 25 – O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

Parágrafo Único - Ao final do exercício financeiro, o saldo de recursos do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos:

I – os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;

II – outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Art. 26 – A execução orçamentária do Legislativo será independente, mas integrada ao Executivo para fins de consolidação contábil.

SEÇÃO V**Da Disposição Sobre Novos Projetos**

Art. 27 – Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;

II – estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público.

Parágrafo Único - Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso

haja suficiente previsão de recursos orçamentários, ou que seja custeado por outra esfera de Governo.

SEÇÃO VI

Da Transferência de Recursos para as Entidades da Administração Indireta

Art. 28 - O Município poderá efetuar transferências financeiras intragovernamentais, autorizadas em lei específica, conforme preconiza a Constituição da República em seu inciso VIII, do art. 167, a entidades da administração indireta até os limites necessários à manutenção das entidades ou investimentos previstos e que não haja suficiente disponibilidade financeira.

SEÇÃO VII

Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Subseção I

Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 29 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, nos seguintes casos:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, agricultura e turismo;

II - estejam registradas nas secretarias municipais correspondentes ou sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III - atendam ao disposto no artigo 204 da Constituição da República, no artigo 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

Parágrafo Único - para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:

- a) Certidão Negativa junto ao INSS;
- b) Certidão Negativa junto à Receita Federal;
- c) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal;
- e) Certidão Negativa junto ao FGTS;
- f) Certidão de Comprovação de Filantropia emitida pelo INSS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Subseção II

Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 30 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social.

Parágrafo Único - a transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal de Assistência Social, ou órgão equivalente do Município, que analisará os casos individualmente, aprovando-os ou não.

Art. 31 - A transferência de recursos públicos para cobrir necessidades de pessoas jurídicas sem fins lucrativos deverá ser autorizada na Lei Orçamentária Anual ou por lei específica e, ainda, atender a entidade que abranja atividades nas áreas de assistência social, saúde, agricultura, desporto, educação e cultura.

Parágrafo Primeiro - a transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal a qual a entidade privada seja relacionada, de acordo com a atividade executada.

Parágrafo Segundo - a transferência de recurso dependerá da apresentação de declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:

- a) Certidão Negativa junto ao INSS;
- b) Certidão Negativa junto à Receita Federal;
- c) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal;
- e) Certidão Negativa junto ao FGTS; e
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

SEÇÃO VIII

Dos Créditos Adicionais

Art. 32 - A Lei Orçamentária autorizará a abertura de créditos adicionais, do tipo suplementar, até o limite de 30% (trinta por cento) da receita prevista para o Exercício de 2027.

Art. 33 - Os créditos adicionais especiais e extraordinários, se abertos nos últimos quatro meses do exercício de 2026, poderão ser reabertos, pelos seus saldos, no exercício de 2027, por Decreto do Poder Executivo, mediante a indicação de recursos do exercício corrente.

SEÇÃO IX

Transposição, Remanejamento e Transferência de Dotações Orçamentárias.

Art. 34 - Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias, até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada para o exercício de 2027.

Parágrafo Primeiro - A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir desvios de planejamento.

Parágrafo Segundo - Para efeitos das leis orçamentárias, entende-se por:

I - Transposição - o deslocamento de dotações orçamentárias de categorias de programação, dentro do mesmo órgão;

II - Remanejamento - realocação de dotações relativa à organização do ente, com destinação de recursos orçamentários de um órgão para o outro;

III - Transferência - realocação de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

SEÇÃO I

Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 35 - A compensação de que trata o art. 17, § 2º da Lei Complementar nº 101 de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo, Legislativo e Administrações Indiretas, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

SEÇÃO II

Das Despesas com Pessoal

Art. 36 - No exercício de 2027, quando a despesa total com pessoal exceder o limite previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101 de 2000, a realização de serviço extraordinário em qualquer dos Poderes somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais, de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

I - situações de emergência ou calamidade pública;

II - situações em que possam estar em risco à segurança de pessoas ou bens;

III - a relação custo-benefício se revelar favorável em relação à alternativa possível.

Art. 37 - A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2027 não poderá fixar o total das Despesas com Pessoal e Encargos acima do limite previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101 de 2000, devendo este limite ser observado por cada Poder, separadamente.

Art. 38 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídicos:

I – concessão de aumento de remuneração, como forma de revisão geral anual;
II – criação de cargos, empregos e funções de confiança, observadas as necessidades da Administração Pública;
III – reforma do plano de carreira do magistério público municipal;
IV – alteração da estrutura de carreiras;
V – admissão de pessoal por aprovação em concurso público para cargo ou emprego público, com disponibilidade de vagas;
VI – designação de função de confiança ou cargo em comissão, com disponibilidade de vagas;
VII – concessão de abono remuneratório aos servidores em exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
VIII – contratação de pessoal por tempo determinado, nos casos de excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica, e que venham a atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada, face às características da necessidade da contratação.

Parágrafo Primeiro - O atendimento ao disposto neste artigo deverá ser observado pelos Poderes Executivo e Legislativo;

Parágrafo Segundo - Lei específica deverá ser editada quando da implantação dos incisos II, III e IV;

Parágrafo Terceiro - No caso de implantação do inciso I deste artigo, lei específica deverá ser editada definindo o índice e o mês da revisão, observando-se sempre os limites mínimos e máximos para os salários, além dos limites das despesas com pessoal, previstos no inciso III, art. 20 e vedações do parágrafo único, inciso I do art. 22, todos da Lei Complementar nº 101 de 2000;

Parágrafo Quarto - Nos casos dos incisos deste artigo, deverá sempre ser observado o que preconizam os artigos 16, 17, 19, 20, 21, 22 e 23 da Lei Complementar nº 101 de 2000, quando de sua implantação.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 39 – Na política de administração tributária do Município, fica definida a seguinte diretriz para 2027, podendo, até o final do exercício, legislação específica dispor sobre:

I - revisão no Código Tributário do Município, especialmente sobre:

- a)** Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU;
- b)** Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, observando-se a Lei Complementar nº 116 de 2003;
- c)** Regulamentação do Simples Nacional, no âmbito do Município.

Art. 40 – Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo Único – caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão contingenciadas as previsões de receitas e a fixação de dotações orçamentárias, de forma a restabelecer o equilíbrio entre receita e despesas.

CAPÍTULO VI

DO NÃO ATINGIMENTO DAS METAS FISCAIS

Art. 41 – A limitação de empenho prevista no Parágrafo Único do art. 21 desta Lei deverá seguir a seguinte ordem de limitação:

I – No Poder Executivo:

- a)** diárias;
- b)** realização de serviço extraordinário;
- c)** aquisição de material de consumo;
- d)** realização de obras com recursos próprios.

II – No Poder Legislativo:

- a)** diárias;
- b)** realização de serviço extraordinário;
- c)** aquisição de material de consumo;
- d)** realização de obras com recursos próprios.

Parágrafo Primeiro - As limitações previstas no inciso I deste artigo não podem abranger os projetos e atividades cuja despesa constitui obrigação constitucional ou legal de execução;

Parágrafo Segundo - Em não sendo suficiente, ou sendo inviável sob o ponto de vista da administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:

I – das despesas com pessoal e encargos sociais;

II – das despesas necessárias para o atendimento à saúde;

III – das despesas necessárias para a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;

IV – das despesas necessárias para o atendimento à Assistência Social;

V – das despesas com pagamento de Aposentadorias e Pensões;

VI – das despesas com o pagamento dos encargos e do principal da dívida consolidada do Município;

VII – das despesas com o pagamento de precatórios judiciais.

Parágrafo Terceiro - A limitação de empenho corresponderá, em termos percentuais, ao valor ultrapassado da meta de resultado primário ou nominal, estabelecido no Anexo de Metas Fiscais.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42 – Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101 de 2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou acordo, com a União ou Estados, com vistas:

I – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;

II – a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;

III – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;

IV – a cessão de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades dos Entes envolvidos;

V – a realização de obras e serviços públicos de interesse público local.

Art. 43 – Na hipótese de até 31 de dezembro de 2026, o Projeto da Lei Orçamentária para o Exercício de 2027, não tenha sido devolvido ao Poder Executivo, fica este autorizado a executar a programação constante da proposta elaborado, em cada mês e até o mês seguinte a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

I – No montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida.

II – 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 44 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito - Junqueiro/AL, 21 de julho de 2026.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA

Prefeito

Atesto que esta Lei foi publicada no mural do prédio da Prefeitura Municipal e nos demais órgãos do município em 22 de julho de 2026.

MAX ALAN DE BARROS MARQUES

Secretário Municipal de Administração, Gestão e Recursos Humanos

Publicado por:

Jardel Gama Acioli

Código Identificador:BE01B9EE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA Nº 009, DE 21 DE JULHO DE 2026.

DESIGNA FISCAL PARA ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, VII da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021 que exige da Administração Pública o dever de

acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;
CONSIDERANDO o disposto no art. 10 e seguintes do Decreto Municipal nº 3620 de 19 de janeiro de 2024, que regulamenta a atuação de agentes públicos para atuarem como Fiscal de contratos;
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade.
CONSIDERANDO, que as principais atribuições dos Fiscais dos Contratos, conforme, respectivamente, os artigos 22 e 23 do Decreto Municipal nº 3620 de 19 de janeiro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, a servidora **Sra. GILDETE NASCIMENTO DOS SANTOS LIMA**, inscrita no CPF nº 391.840.134-00 como Fiscal de Contrato, para atuar na FISCALIZAÇÃO dos Contratos, celebrado entre o Município de Lagoa da Canoa, com interveniência da Secretaria de Saúde, cujo objeto é **Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de fardamentos, uniformes e itens correlatos de identificação funcional, Nº do Processo 20260525.022/2026**, fornecimento/prestação de serviço de interesse da Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Lagoa da Canoa - AL, 21 de julho de 2026

RENILDO MANOEL DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Esta Portaria está arquivada de forma digital na Secretário Municipal de Saúde, foi publicada em 21 de Julho de 2026 no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas.

Publicado por:
Renildo Manoel Dos Santos
Código Identificador:5E3E4001

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA**

PORTARIA Nº 010, DE 21 DE JULHO DE 2026.

DESIGNA FISCAL PARA ACOMPANHAMENTO
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, VII da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;
CONSIDERANDO o disposto no art. 10 e seguintes do Decreto Municipal nº 3620 de 19 de janeiro de 2024, que regulamenta a atuação de agentes públicos para atuarem como Fiscal de contratos;
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade.
CONSIDERANDO, que as principais atribuições dos Fiscais dos Contratos, conforme, respectivamente, os artigos 22 e 23 do Decreto Municipal nº 3620 de 19 de janeiro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, a servidora **Sra. GILDETE NASCIMENTO DOS SANTOS LIMA**, inscrita no CPF nº 391.840.134-00 como Fiscal de Contrato, para atuar na FISCALIZAÇÃO dos Contratos, celebrado entre o Município de Lagoa da Canoa, com interveniência da Secretaria de Saúde, cujo objeto é **Contratação de Empresa**

Especializada para Fornecimento de gêneros alimentícios diversos, Nº do Processo 20260603.006/2026, fornecimento/prestação de serviço de interesse da Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Lagoa da Canoa - AL, 21 de julho de 2026

RENILDO MANOEL DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Esta Portaria Está Arquivada de Forma Digital na Secretário Municipal de Saúde, Foi Publicada em 21 de Julho de 2026 no Diário Oficial Dos Municípios de Alagoas.

Publicado por:
Renildo Manoel Dos Santos
Código Identificador:B666254C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA**

PORTARIA Nº 011, DE 21 DE JULHO DE 2026.

DESIGNA FISCAL PARA ACOMPANHAMENTO
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, VII da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;
CONSIDERANDO o disposto no art. 10 e seguintes do Decreto Municipal nº 3620 de 19 de janeiro de 2024, que regulamenta a atuação de agentes públicos para atuarem como Fiscal de contratos;
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade.
CONSIDERANDO, que as principais atribuições dos Fiscais dos Contratos, conforme, respectivamente, os artigos 22 e 23 do Decreto Municipal nº 3620 de 19 de janeiro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, a servidora **Sra. GILDETE NASCIMENTO DOS SANTOS LIMA**, inscrita no CPF nº 391.840.134-00 como Fiscal de Contrato, para atuar na FISCALIZAÇÃO dos Contratos, celebrado entre o Município de Lagoa da Canoa, com interveniência da Secretaria de Saúde, cujo objeto é **Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Eletrodomésticos, Nº do Processo 20260601.012/2026**, fornecimento/prestação de serviço de interesse da Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Lagoa da Canoa - AL, 21 de julho de 2026

RENILDO MANOEL DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Esta Portaria Está Arquivada de Forma Digital na Secretário Municipal de Saúde, Foi Publicada em 21 de Julho de 2026 no Diário Oficial Dos Municípios de Alagoas.

Publicado por:
Renildo Manoel Dos Santos
Código Identificador:26BD8221

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA

PORTARIA Nº 012, DE 21 DE JULHO DE 2026.

DESIGNA FISCAL PARA ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, VII da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 e seguintes do Decreto Municipal nº 3620 de 19 de janeiro de 2024, que regulamenta a atuação de agentes públicos para atuarem como Fiscal de contratos;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO, que as principais atribuições dos Fiscais dos Contratos, conforme, respectivamente, os artigos 22 e 23 do Decreto Municipal nº 3620 de 19 de janeiro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, a servidora **Sra. GILDETE NASCIMENTO DOS SANTOS LIMA**, inscrita no CPF nº 391.840.134-00 como Fiscal de Contrato, para atuar na FISCALIZAÇÃO dos Contratos, celebrado entre o Município de Lagoa da Canoa, com interveniência da Secretaria de Saúde, cujo objeto é **Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Equipamentos de Informática, Nº do Processo 20260422.009/2026**, fornecimento/prestação de serviço de interesse da Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Lagoa da Canoa - AL, 21 de julho de 2026

RENILDO MANOEL DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Esta Portaria Está Arquivada de Forma Digital na Secretário Municipal de Saúde, Foi Publicada em 21 de Julho de 2026 no Diário Oficial Dos Municípios de Alagoas.

Publicado por:
Renildo Manoel Dos Santos
Código Identificador:F0E3428F

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 73/2026, DE 16 DE JULHO DE 2026.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ÁREA QUE INDICA PARA FINS ESPECÍFICOS DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL DECORRENTE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, NOS TERMOS DO ART. 36 DA LEI Nº 9.985, DE 18 DE

JULHO DE 2000 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Marechal Deodoro, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, que assegura ao Poder Público a prerrogativa de declarar de utilidade pública bens particulares;

CONSIDERANDO a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que institui a Política Nacional do Meio Ambiente, e os princípios do poluidor-pagador e da reparação do dano ambiental nela consagrados;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC, em especial o disposto em seu art. 36, que estabelece a obrigatoriedade de compensação ambiental para empreendimentos de significativo impacto ambiental;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que regulamenta dispositivos da Lei nº 9.985/2000 e disciplina, entre outros temas, a compensação ambiental prevista em seu art. 36;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 6.787/2006 que institui a Política Estadual do Meio Ambiente em Alagoas, e relativiza o desenvolvimento sustentável, a preservação dos recursos naturais, a atuação dos Municípios e a proteção da biodiversidade;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica nº 739/2001 (Código Municipal de Meio Ambiente) que regulamenta a administração dos recursos ambientais, o controle de fontes poluidoras, as licenças e a ordenação do uso do solo no Município de Marechal Deodoro; e

CONSIDERANDO a necessidade de destinação de área específica para destinação de conservação ambiental, a título de medida compensatória ambiental, vinculado ao licenciamento ambiental da Obra de Macrodrenagem das Águas Pluviais de Marechal Deodoro, a Licença Ambiental de implantação nº 001/2024 e Autorização de Supressão de Vegetação nº 2027.4.2025.65834,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para destinação de conservação ambiental, a título de medida compensatória ambiental, vinculado ao licenciamento ambiental da Obra de Macrodrenagem das Águas Pluviais de Marechal Deodoro, a Licença Ambiental de implantação nº 001/2024 e Autorização de Supressão de Vegetação nº 2027.4.2025.65834, nos termos do art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, e do art. 5º, alíneas “i” e “k”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, a área de terras a seguir descrita e caracterizada, destinada à proteção ambiental permanente para fins de medida de compensação ambiental, nos termos do art. 36 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e do Decreto nº 4.340/2002.

Parágrafo único. O imóvel objeto de que trata este Decreto é assim identificado e caracterizado:

Área Total: 175.018,31m²

Perímetro: 1.870,05m²

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P-01, de coordenadas N 8.917.429,04m e E 186.399,42m; deste segue confrontando Área de Proprietário Desconhecido com os seguintes azimutes, distâncias e coordenadas: 205°09'42,5" por uma distância de 534,93m, até o ponto P-02, de coordenadas N 8.916.944,87m e E 186.171,98m ; deste segue com azimute de 259°57'02,0" por uma distância de 284,96m, até o ponto P-03, de coordenadas N 8.916.895,15m e E 185.891,39m ; deste segue com azimute de 338°15'56,7" por uma distância de 138,73m, até o ponto P-04, de coordenadas N 8.917.024,02m e E 185.840,02m ; deste segue com azimute de 319°17'21,1" por uma distância de 63,41m, até o ponto P-05, de coordenadas N 8.917.072,08m e E 185.798,66m ; deste segue com azimute de 324°42'53,9" por uma distância de 127,70m, até o ponto P-06, de coordenadas N 8.917.176,32m e E 185.724,89m ; deste segue com azimute de 69°27'39,3" por uma distância de 720,32m, até o ponto P-01, onde teve início essa descrição.

O memorial descritivo, a planta de situação e demais elementos técnicos de identificação da área constam do Anexo Único, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º A área declarada como de utilidade pública nos termos deste Decreto destina-se, exclusivamente, à compensação ambiental, sendo área de preservação, vedada sua utilização para finalidade diversa.

Art. 3º Fica assegurado aos servidores e prepostos do Município, bem como aos técnicos designados, o livre acesso ao imóvel referido no art. 1º, para a realização de levantamentos topográficos, estudos técnicos, avaliações e demais atos necessários à instrução do processo de compensação ambiental.

Art. 4º Este Decreto deverá ser averbado na matrícula do imóvel para fins de perpetuação da área como proteção ambiental permanente.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente exercer o poder de polícia ambiental sobre a área objeto deste Decreto, adotando todas as medidas administrativas necessárias à prevenção e repressão de infrações ambientais, em conformidade com o Código Municipal de Meio Ambiente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marechal Deodoro/AL, 16 de julho de 2026.

ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabral da Silva
Código Identificador:E21CADDE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 388 DE 14 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 653 de 01 de junho de 1992.

RESOLVE:

Art.1º. EXONERAR A PEDIDO, FRANCISCO KLEYTON OLIVEIRA DA SILVA, lotado na **Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**, sob matrícula nº **31672**, inscrito no CPF sob nº. 145.xxx.xxx-13, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Pintor** do Município de Marechal Deodoro.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 14 de julho de 2026, 434º de Fundação do Município.

ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Josefa Silva Santos
Código Identificador:3AB26699

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 05270119/2026 – Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

Objeto: Aquisição de sonar doppler fetal.

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 203 – Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@gmail.com

EDSON CABRAL DA SILVA
Diretor de Compras

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:187171F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 07010113/2026 – Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

Objeto: Aquisição de materiais para armazenamento e transporte das coletas de água.

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 203 – Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@gmail.com

EDSON CABRAL DA SILVA
Diretor de Compras

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:971E1328

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 012/2026 – CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.200.275/0001-58, com sede administrativa no prédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua Doutor Tavares Bastos, s/nº, bairro do Centro, cidade de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, CEP nº 57.160-000, neste ato representado por seu Prefeito, **André Luiz Baros da Silva**, brasileiro, casado, agente público, portador da cédula de identidade RG no 1569531 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 008.087.444-45, residente e domiciliado também na cidade de Marechal Deodoro, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público Edital nº 001/2022, para que no prazo de 30 (trinta) dias, **a contar da publicação deste Edital de Convocação**, compareça junto ao Departamento Pessoal e Recursos Humanos desta Prefeitura, situado na Rua Dr. Tavares Bastos, s/n, Centro, Marechal Deodoro – 57160-000, Centro, Marechal Deodoro, Alagoas, objetivando a apresentação dos documentos conforme o item “20” e item “20.1” do Edital para a posse, nos moldes abaixo:

1. Comparecer junto ao Departamento Pessoal e Recursos Humanos desta Prefeitura para a apresentação dos documentos conforme o item “20” e item “20.1” do Edital para a posse.

2. O não comparecimento no prazo previsto implicará na renúncia do candidato, que será substituído pelo seu sucessor na lista classificatória já publicada.

3. No **anexo I**, consta a lista dos aprovados classificados dentro do número de vagas no concurso público para os cargos convocados.

11. No anexo II consta a relação dos documentos exigidos para a apresentação no formato original e cópia autenticada. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem anterior impedirá a posse do candidato.

12. No anexo III consta a relação de exames médicos exigidos para a apresentação, nos moldes apresentados nas notas técnicas do mencionado anexo.

ANEXO I - CONVOCADOS POR CARGO

• Auxiliar de Consultório Dentário

CPF	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
094.486.184-92	1781450	WILLA SIVANEIDE DE FREITAS SANTOS	21º

• Técnico em Informática

CPF	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
103.188.XXX-78	1797275	WILLIAN DEIVISON NASCIMENTO ARAUJO	8º
097.940.XXX-59	1755192	WILAMIS MICAEL ARAUJO AVIZ	9º

ANEXO II - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A POSSE

Atendimento dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, nos moldes da tabela apresentada no item “2.1” do Edital;

ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição Federal e do art. 13 do Decreto Federal no 70.436, de 18 de abril de 1972;

ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

apresentar certidão negativa em que não constem condenações criminais com trânsito em julgado;

apresentar certidão negativa em que não constem condenações cíveis em improbidade administrativa com trânsito em julgado;

estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;

apresentar certidão de quitação eleitoral, comprovando estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;

possuir a escolaridade mínima exigida, conforme estabelecido no subitem 2.1 deste Edital, conforme for o caso, apresentando:

certificado de conclusão de Ensino Fundamental, fornecido por instituições credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC) ou pelos Conselhos de Educação ou Secretarias de Educação dos Estados ou do Distrito Federal;

certificado de conclusão de Ensino Médio, fornecido por instituições credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC ou pelos Conselhos de Educação ou Secretarias de Educação dos Estados ou do Distrito Federal;

certificado de conclusão de Ensino Superior, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, e, quando for o caso, apresentando certificado de conclusão de especialização lato sensu ou título de especialista, conforme o caso, emitido por instituição devidamente credenciada para este fim.

apresentar registro no Conselho de Classe competente, quando este for requisito mínimo, conforme estabelecido no subitem 2.1 deste Edital. Nos casos de o candidato estar registrado em Conselho de Classe sediado em outro Estado da Federação, deverá apresentar inscrição secundária na seccional alagoana do seu Conselho de Classe, nos termos da legislação em vigor;

apresentar atestado médico que comprove ser Pessoa com Deficiência – PcD e estar apto para o cargo, no caso dos candidatos inscritos nas vagas destinadas para deficientes físicos;

comprovar estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo mediante apresentação de exames específicos à Junta Médica Oficial do Município de Marechal Deodoro, conforme relação de exames a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio – SEMGEPA de Marechal Deodoro;

apresentar declaração de disponibilidade para jornada de trabalho semanal especificada no subitem 2.1 deste Edital;

apresentar cópias do RG, CPF, comprovante de residência e registro no PIS/PASEP;

entregar duas fotos 3x4 (recentes e idênticas);

não ter sido punido com nenhuma falta grave passível de demissão em cargo ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas Estadual/Distrital, Municipal e Federal;

Em relação aos cargos de Agente Comunitário de Saúde (Código 29) e Agente de Combate às Endemias (Código 30), os quais exigem como um dos requisitos mínimos estabelecidos no subitem 2.1 a conclusão, com aproveitamento, de curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas a que se refere à Lei Federal no 11.350/2006, específico para cada um dos cargos, a referida formação será ofertada pelo Município de Marechal Deodoro aos candidatos que forem aprovados neste certame dentro do número de vagas ofertadas no Edital. A convocação para participação na formação se dará por ato do Prefeito, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio – SEMGEPA, sendo a conclusão da formação, com aproveitamento, requisito obrigatório para posse;

o candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde (Código 29) deverá inscrever-se em uma das áreas/microáreas relacionadas a seguir, as quais serão consideradas concorrências separadas. No caso de surgimento de vagas, estas serão vinculadas à área da demanda que se pretende suprir. Serão convocados aqueles candidatos que tiverem optado pela área onde surgir vaga;

para o cargo de agente comunitário de saúde, Residência comprovada na área/microárea em que deseja atuar na data de publicação deste Edital;

Para o cargo de professo, apresentar PIS e/ou extrato de consulta da RAIS do ano anterior e/ou a comprovação de desvinculação de vínculo e a declaração de disponibilidade para jornada de trabalho semanal.

ANEXO III - RELAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES E DOCUMENTOS MÉDICOS NECESSÁRIOS PARA APRESENTAÇÃO NO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL

A - PARA TODOS OS CARGOS:

Exames Gerais:

Rx da Coluna Vertebral (Cervical, Torácica e Lombar)

Laboratoriais:

Hemograma Completo

Tipagem sanguínea (ou Carteira de Doador) Ureia

Creatinina Glicemia (Jejum) Colesterol Total Triglicerídeos

TGO (Transaminase Oxalacética) TGP (Transaminase pirúvica) EAS (Exame de Urina)

Pareceres Especializados:

Parecer de Saúde Física (Emitido por Qualquer Médico) Parecer de Saúde mental (Emitido por Médico Psiquiatra - RQE) Parecer Oftalmológico (Emitido por Médico Oftalmologista)

II - PARA ÁREA DE SAÚDE:

Acrescentar:

Anti-HCV HBsAg Anti-HBs

Comprovante de Vacinação contra HEPATITE B Comprovante de Vacinação contra TÉTANO

AVISOS IMPORTANTES:

A Junta Médica do Município não fornecerá nenhum dos exames ou pareceres especializados.

A validade dos exames é de **90 DIAS**, a contar da data da realização.

Grávidas: RX dispensado. Deverá apresentar relatório completo do ginecologista/obstetra assistente.

Todos os exames devem ser **originais**, assinados pelo bioquímico ou responsável pelo laboratório, não sendo aceitas **cópias** extraídas da internet com assinatura eletrônica.

É necessário fazer agendamento para apresentar os exames solicitados.

Os exames são obrigatórios para Concursos Públicos e fazem parte do processo de aprovação. Os candidatos devem estar de posse de todos os **exames e pareceres médicos** solicitados, sob pena de serem considerados inaptos ao cargo pretendido.

Se necessário, exames adicionais podem ser solicitados pelo Departamento de Saúde e Medicina do Trabalho, com a finalidade de atestar a aptidão do candidato.

Após a entrega da documentação solicitada, e, será agendada a perícia médica presencial.

Marechal Deodoro/AL, 22 de julho de 2026.

ARYKOERNE LIMA BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Letícia Maria de Lima e Silva

Código Identificador:711EAB7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO
001/2026**

CONTRATO Nº 2107.001/2026

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e a credenciada **JANDILMA MENDES DA SILVA**, inscrita sob o CPF nº 056.***-**-20.

Objeto: Contratação de **JANDILMA MENDES E BANDA** na categoria: **TIPO-1** para prestação de serviços de apresentação artística no evento que será realizado no Povoado Porto Grande no dia 25 de julho de 2026 em Marechal Deodoro.

Fundamentação jurídica: Na lei federal nº 14.133/2021.

Valor total: **R\$2.000,00** (dois mil reais).

Data de Assinatura: 21 de julho de 2026.

Vigência: O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

JEFFERSON SILVA DE ALCÂNTARA

Fundação Municipal de Ação Cultural – Contratante

JANDILMA MENDES DA SILVA

Jandilma Mendes e Banda – Contratada

Publicado por:

Letícia Maria de Lima e Silva

Código Identificador:CF16A922

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO
001/2026**

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL, através da comissão de contratação, torna público o resultado do credenciamento de bandas e artistas locais para os eventos de 2026 da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, mediante edital de credenciamento nº 001/2026 na forma que segue:

Nº	CONTRATADO	CATEGORIA
1	PROponente: CLÓVIS GOMES SAMPAIO CPF/CNPJ: 402.089.155-91 BANDA: TUKA RAMOS	BANDA ARTÍSTICA – TIPO 1
2	PROponente: CLÓVIS GOMES SAMPAIO CPF/CNPJ: 402.089.155-91 BANDA: TUKA RAMOS	VOZ E VIOLÃO

JEFFERSON SILVA DE ALCÂNTARA

Fundação Municipal De Ação Cultural– Contratante

Publicado por:

Letícia Maria de Lima e Silva

Código Identificador:2A514B1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E
PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL DO
EDITAL 01/2026**

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE**

CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E DIEGO EVERTON DA SILVA SANTOS – DV PRODUÇÕES, inscrito no CNPJ 37.657.149/0001-58, no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**. Referente ao Chamamento Público - EDITAL Nº 001/2026 – Política Nacional Aldir Blanc – PNAB (LEI Nº 14.399/2022), na categoria **Audiovisual**

LÍVIA ALANA SILVA LOPES

Secretária Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico

Publicado por:

Edmar de Castro Neto

Código Identificador:C9CD302E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E
PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL DO
EDITAL 01/2026**

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E LEONEL JHONATAN DA SILVA**, inscrito no CPF 102.370.434-08, no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**. Referente ao Chamamento Público - EDITAL Nº 001/2026 – Política Nacional Aldir Blanc – PNAB (LEI Nº 14.399/2022), na categoria **Audiovisual**

LÍVIA ALANA SILVA LOPES

Secretária Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico

Publicado por:

Edmar de Castro Neto

Código Identificador:33E7480E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E
PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL DO
EDITAL 01/2026**

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E MARIANA FERREIRA CHRISTIANO**, inscrito no CPF 366.908.198-41, no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**. Referente ao Chamamento Público - EDITAL Nº 001/2026 – Política Nacional Aldir Blanc – PNAB (LEI Nº 14.399/2022), na categoria **Audiovisual**

LÍVIA ALANA SILVA LOPES

Secretária Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico

Publicado por:

Edmar de Castro Neto

Código Identificador:4A83A763

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E
PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL DO
EDITAL 01/2026**

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E SERGIO ALEXANDRE SENA DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF 986.444.834-04, no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**. Referente ao Chamamento Público - EDITAL Nº 001/2026 – Política Nacional Aldir Blanc – PNAB (LEI Nº 14.399/2022), na categoria **Audiovisual**

LÍVIA ALANA SILVA LOPES

Secretária Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico

Publicado por:

Edmar de Castro Neto

Código Identificador:0591DD7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E
PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL DO
EDITAL 01/2026**

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E MARIANA FERREIRA CHRISTIANO**, inscrito no CPF **366.908.198-41**, no valor de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**. Referente ao Chamamento Público - EDITAL Nº 001/2026 – Política Nacional Aldir Blanc – PNAB (LEI Nº 14.399/2022), na categoria **Formação em Empreendedorismo Cultural**.

LÍVIA ALANA SILVA LOPES

Secretária Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico

Publicado por:

Edmar de Castro Neto

Código Identificador:52CA92DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E
PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL DO
EDITAL 01/2026**

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E NATHALIA ASSUNÇÃO CALAÇA**, inscrito no CPF **103.242.564-42**, no valor de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**. Referente ao Chamamento Público - EDITAL Nº 001/2026 – Política Nacional Aldir Blanc – PNAB (LEI Nº 14.399/2022), na categoria **Formação em Empreendedorismo Cultural**.

LÍVIA ALANA SILVA LOPES

Secretária Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico

Publicado por:

Edmar de Castro Neto

Código Identificador:6BF8FC76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E
PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL DO
EDITAL 01/2026**

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E SHIRLEY KARIM RAMALHO DE ALENCAR**, inscrito no CNPJ **60.948.970/0001-45**, no valor de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**. Referente ao Chamamento Público - EDITAL Nº 001/2026 – Política Nacional Aldir Blanc – PNAB (LEI Nº 14.399/2022), na categoria **Formação em Empreendedorismo Cultural**.

LÍVIA ALANA SILVA LOPES

Secretária Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico

Publicado por:

Edmar de Castro Neto

Código Identificador:0F2EF4E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E
PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL DO
EDITAL 01/2026**

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E WENDY SHERRY OLIVEIRA BARROS**, inscrito no CPF **038.812.384-25**, no valor de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**. Referente ao Chamamento Público - EDITAL Nº 001/2026 – Política Nacional Aldir Blanc – PNAB (LEI Nº 14.399/2022), na categoria **Formação em Empreendedorismo Cultural**.

LÍVIA ALANA SILVA LOPES

Secretária Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico

Publicado por:

Edmar de Castro Neto

Código Identificador:FD62004E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E
PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL DO
EDITAL 01/2026**

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO ELINDINALVA OLIVEIRA DOS SANTOS CAMARGOS**, inscrito no CPF **087.923.564-00**, no valor de **R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)**. Referente ao Chamamento Público - EDITAL Nº 001/2026 – Política Nacional Aldir Blanc – PNAB (LEI Nº 14.399/2022), na categoria **FEIRA / EXPOSIÇÃO**

LÍVIA ALANA SILVA LOPES

Secretária Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico

Publicado por:

Edmar de Castro Neto

Código Identificador:C6CF16A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E
PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL DO
EDITAL 01/2026**

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES RENDEIRAS DE MARECHAL DEODORO**, inscrito no CNPJ **09.095.033/0001-37**, no valor de **R\$ 3.000,00 (Três mil reais)**. Referente ao Chamamento Público - EDITAL Nº 001/2026 – Política Nacional Aldir Blanc – PNAB (LEI Nº 14.399/2022), na categoria **ARTESANATO – OFICINA / WORKSHOP / CURADORIA**

LÍVIA ALANA SILVA LOPES

Secretária Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico

Publicado por:

Edmar de Castro Neto

Código Identificador:79D54E5F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E
PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL DO
EDITAL 01/2026**

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO** **JANETE PEIXOTO PASSOS RAMALHO**, inscrito no CPF **208.620.404-34**, no valor de **R\$ 3.000,00 (Três mil reais)**. Referente ao Chamamento Público - EDITAL Nº 001/2026 – Política Nacional Aldir Blanc – PNAB (LEI Nº 14.399/2022), na categoria **ARTESANATO – OFICINA / WORKSHOP / CURADORIA**

LÍVIA ALANA SILVA LOPES

Secretária Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico

Publicado por:
Edmar de Castro Neto
Código Identificador:DDB36EB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E
PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL DO
EDITAL 01/2026**

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO** **MARCOS ALVES DA SILVA JUNIOR**, inscrito no CPF **009.159.454-52**, no valor de **R\$ 3.000,00 (Três mil reais)**. Referente ao Chamamento Público - EDITAL Nº 001/2026 – Política Nacional Aldir Blanc – PNAB (LEI Nº 14.399/2022), na categoria **ARTESANATO – OFICINA / WORKSHOP / CURADORIA**

LÍVIA ALANA SILVA LOPES

Secretária Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico

Publicado por:
Edmar de Castro Neto
Código Identificador:A8D4358C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E
PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL DO
EDITAL 01/2026**

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO** **E JULIO CESAR OLIVEIRA DOS SANTOS**, inscrito no CPF **043.951.914-44**, no valor de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**. Referente ao Chamamento Público - EDITAL Nº 001/2026 – Política Nacional Aldir Blanc – PNAB (LEI Nº 14.399/2022), na categoria **ARTESANATO – AGENTE CULTURAL INDIVIDUAL**

LÍVIA ALANA SILVA LOPES

Secretária Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico

Publicado por:
Edmar de Castro Neto
Código Identificador:11763803

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E
PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL DO
EDITAL 01/2026**

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE**

CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO **E CLAUDINETE FEITOSA DE LIMA**, inscrito no CPF **064.908.224-90**, no valor de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**. Referente ao Chamamento Público - EDITAL Nº 001/2026 – Política Nacional Aldir Blanc – PNAB (LEI Nº 14.399/2022), na categoria **ARTESANATO – AGENTE CULTURAL INDIVIDUAL**

LÍVIA ALANA SILVA LOPES

Secretária Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico

Publicado por:
Edmar de Castro Neto
Código Identificador:54A7CBF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E
PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL DO
EDITAL 01/2026**

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO** **ESMIRNA OLIVEIRA GAMELEIRA**, inscrito no CPF **092.286.654-67**, no valor de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**. Referente ao Chamamento Público - EDITAL Nº 001/2026 – Política Nacional Aldir Blanc – PNAB (LEI Nº 14.399/2022), na categoria **ARTESANATO – AGENTE CULTURAL INDIVIDUAL**

LÍVIA ALANA SILVA LOPES

Secretária Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico

Publicado por:
Edmar de Castro Neto
Código Identificador:7B57024C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E
PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL DO
EDITAL 01/2026**

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO** **JARINETE DA SILVA ALVES**, inscrito no CPF **699.154.824-34**, no valor de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**. Referente ao Chamamento Público - EDITAL Nº 001/2026 – Política Nacional Aldir Blanc – PNAB (LEI Nº 14.399/2022), na categoria **ARTESANATO – AGENTE CULTURAL INDIVIDUAL**

LÍVIA ALANA SILVA LOPES

Secretária Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico

Publicado por:
Edmar de Castro Neto
Código Identificador:193AC97D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E
PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL DO
EDITAL 01/2026**

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO** **E MARIA CICERA SILVA FERREIRA**, inscrito no CPF **662.631.404-10**, no valor de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**. Referente ao Chamamento Público - EDITAL Nº 001/2026 – Política Nacional Aldir Blanc – PNAB (LEI Nº 14.399/2022), na categoria **ARTESANATO – AGENTE CULTURAL INDIVIDUAL**

LÍVIA ALANA SILVA LOPES

Secretária Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico

Publicado por:
Edmar de Castro Neto
Código Identificador:3C88D361

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E
PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL DO
EDITAL 01/2026**

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO** E **MARIA LUZIMERE DOS SANTOS LIMA**, inscrito no CPF **788.167.004-59**, no valor de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**. Referente ao Chamamento Público - EDITAL Nº 001/2026 – Política Nacional Aldir Blanc – PNAB (LEI Nº 14.399/2022), na categoria **ARTESANATO – AGENTE CULTURAL INDIVIDUAL**

LÍVIA ALANA SILVA LOPES

Secretária Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico

Publicado por:
Edmar de Castro Neto
Código Identificador:DCB48236

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E
PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL DO
EDITAL 01/2026**

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO** E **MARIA QUITERIA FIRMINO DA SILVA**, inscrito no CPF **026.034.944-57**, no valor de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**. Referente ao Chamamento Público - EDITAL Nº 001/2026 – Política Nacional Aldir Blanc – PNAB (LEI Nº 14.399/2022), na categoria **ARTESANATO – AGENTE CULTURAL INDIVIDUAL**

LÍVIA ALANA SILVA LOPES

Secretária Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico

Publicado por:
Edmar de Castro Neto
Código Identificador:D73DE1A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E
PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL DO
EDITAL 01/2026**

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO** E **NEUMA GOMES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF **438.868.254-34**, no valor de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**. Referente ao Chamamento Público - EDITAL Nº 001/2026 – Política Nacional Aldir Blanc – PNAB (LEI Nº 14.399/2022), na categoria **ARTESANATO – AGENTE CULTURAL INDIVIDUAL**

LÍVIA ALANA SILVA LOPES

Secretária Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico

Publicado por:
Edmar de Castro Neto
Código Identificador:20EF3034

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E
PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL DO
EDITAL 01/2026**

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO** E **ROSA DE OLINDA DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF **320.388.898-05**, no valor de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**. Referente ao Chamamento Público - EDITAL Nº 001/2026 – Política Nacional Aldir Blanc – PNAB (LEI Nº 14.399/2022), na categoria **ARTESANATO – AGENTE CULTURAL INDIVIDUAL**

LÍVIA ALANA SILVA LOPES

Secretária Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico

Publicado por:
Edmar de Castro Neto
Código Identificador:574E34C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E
PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL DO
EDITAL 01/2026**

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO** E **VERA CRISTINA CAVALCANTE DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF **089.329.914-64**, no valor de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**. Referente ao Chamamento Público - EDITAL Nº 001/2026 – Política Nacional Aldir Blanc – PNAB (LEI Nº 14.399/2022), na categoria **ARTESANATO – AGENTE CULTURAL INDIVIDUAL**

LÍVIA ALANA SILVA LOPES

Secretária Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico

Publicado por:
Edmar de Castro Neto
Código Identificador:0617591C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E
PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL DO
EDITAL 01/2026**

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO** E **MARIO VICTOR CARDOSO BASTOS**, inscrito no CPF **090.368.524-80**, no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**. Referente ao Chamamento Público - EDITAL Nº 001/2026 – Política Nacional Aldir Blanc – PNAB (LEI Nº 14.399/2022), na categoria **ENCONTRO DE BANDA FANFARRA**

LÍVIA ALANA SILVA LOPES

Secretária Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico

Publicado por:
Edmar de Castro Neto
Código Identificador:1AD71DA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E
PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL DO
EDITAL 01/2026**

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE**

CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E SOCIEDADE MUSICAL FILARMÔNICA SANTA CECILIA, inscrito no CNPJ **40.937.690/0001-24**, no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**. Referente ao Chamamento Público - EDITAL Nº 001/2026 – Política Nacional Aldir Blanc – PNAB (LEI Nº 14.399/2022), na categoria **ENCONTRO DE FILARMÔNICAS**

LÍVIA ALANA SILVA LOPES

Secretária Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico

Publicado por:

Edmar de Castro Neto

Código Identificador:38F31D83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL DO
EDITAL 01/2026**

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E SOCIEDADE MUSICAL FILARMÔNICA ACONCHEGO**, inscrito no CNPJ **30.634.260/0001-80**, no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**. Referente ao Chamamento Público - EDITAL Nº 001/2026 – Política Nacional Aldir Blanc – PNAB (LEI Nº 14.399/2022), na categoria **Grupo Musical Filarmônica Tipo 1**

LÍVIA ALANA SILVA LOPES

Secretária Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico

Publicado por:

Edmar de Castro Neto

Código Identificador:F33A010E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL DO
EDITAL 01/2026**

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E SOCIEDADE MUSICAL NOSSA SENHORA DA BOA VIAGEM**, inscrito no CNPJ **19.368.411/0001-62**, no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**. Referente ao Chamamento Público - EDITAL Nº 001/2026 – Política Nacional Aldir Blanc – PNAB (LEI Nº 14.399/2022), na categoria **Grupo Musical Filarmônica Tipo 1**

LÍVIA ALANA SILVA LOPES

Secretária Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico

Publicado por:

Edmar de Castro Neto

Código Identificador:24A920B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL DO
EDITAL 01/2026**

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E SOCIEDADE MUSICAL PROFESSOR MANOEL ALVES DE FRANÇA**, inscrito no CNPJ **06.372.599/0001-70**, no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**. Referente ao Chamamento Público - EDITAL Nº 001/2026 – Política Nacional Aldir Blanc – PNAB (LEI Nº 14.399/2022), na categoria **Grupo Musical Filarmônica Tipo 1**

LÍVIA ALANA SILVA LOPES

Secretária Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico

Publicado por:

Edmar de Castro Neto

Código Identificador:F7833531

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL DO
EDITAL 01/2026**

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E SOCIEDADE MUSICAL FILARMÔNICA SANTA CECILIA**, inscrito no CNPJ **40.937.690/0001-24**, no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**. Referente ao Chamamento Público - EDITAL Nº 001/2026 – Política Nacional Aldir Blanc – PNAB (LEI Nº 14.399/2022), na categoria **Grupo Musical Filarmônica Tipo 1**

LÍVIA ALANA SILVA LOPES

Secretária Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico

Publicado por:

Edmar de Castro Neto

Código Identificador:A632E5D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL DO
EDITAL 01/2026**

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO** E de **INSTITUTO AVIVAH**, inscrito no CNPJ **28.216.429-30**, no valor de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**. Referente ao Chamamento Público - EDITAL Nº 001/2026 – Política Nacional Aldir Blanc – PNAB (LEI Nº 14.399/2022), na categoria **Grupo Musical Filarmônica Tipo 2**

LÍVIA ALANA SILVA LOPES

Secretária Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico

Publicado por:

Edmar de Castro Neto

Código Identificador:C6FDB52B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL DO
EDITAL 01/2026**

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO** E Cultura, por intermédio deste, vem solicitar a autorização de Pagamento em favor de **SOCIEDADE MUSICAL SANTA RITA DOS IMPOSSÍVEIS**, inscrito no CNPJ **29.748.965/000149**, no valor de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**. Referente ao Chamamento Público - EDITAL Nº 001/2026 – Política Nacional Aldir Blanc – PNAB (LEI Nº 14.399/2022), na categoria **Grupo Musical Filarmônica Tipo 2**

LÍVIA ALANA SILVA LOPES

Secretária Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico

Publicado por:

Edmar de Castro Neto

Código Identificador:BF71BBB4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E
PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL DO
EDITAL 01/2026**

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E FRANCISCO PIERRE DOS SANTOS SILVA**, inscrito no CPF **030.786.764-12**, no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**. Referente ao Chamamento Público - EDITAL Nº 001/2026 – Política Nacional Aldir Blanc – PNAB (LEI Nº 14.399/2022), na categoria **Encontro de Pífano**

LÍVIA ALANA SILVA LOPES

Secretária Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico

Publicado por:
Edmar de Castro Neto
Código Identificador:59D14AC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E
PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL DO
EDITAL 01/2026**

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E DHIAGO ANDRÉ MARTINS GOMES**, inscrito no CPF **062.653.774-69**, no valor de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**. Referente ao Chamamento Público - EDITAL Nº 001/2026 – Política Nacional Aldir Blanc – PNAB (LEI Nº 14.399/2022), na categoria **FESTIVAL DA CULTURA POPULAR**

LÍVIA ALANA SILVA LOPES

Secretária Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico

Publicado por:
Edmar de Castro Neto
Código Identificador:986731AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E
PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL DO
EDITAL 01/2026**

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E AURILENE PEREIRA DE MORAES**, inscrito no CPF **309.537.904-87**, no valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**. Referente ao Chamamento Público - EDITAL Nº 001/2026 – Política Nacional Aldir Blanc – PNAB (LEI Nº 14.399/2022), na categoria **Amostra Cultural 60+**

LÍVIA ALANA SILVA LOPES

Secretária Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico

Publicado por:
Edmar de Castro Neto
Código Identificador:8DBCC94F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E
PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL DO
EDITAL 01/2026**

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E MARIA DE LOURDES NASCIMENTO DOS**

SANTOS, inscrito no CPF **209.985.544-72**, no valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**. Referente ao Chamamento Público - EDITAL Nº 001/2026 – Política Nacional Aldir Blanc – PNAB (LEI Nº 14.399/2022), na categoria **Amostra Cultural 60+**

LÍVIA ALANA SILVA LOPES

Secretária Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico

Publicado por:
Edmar de Castro Neto
Código Identificador:403F69AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E
PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL DO
EDITAL 01/2026**

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E JOSÉ ARTHUR LOPES DE OLIVEIRA PEDROZA**, inscrito no CPF **125.766.574-00**, no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**. Referente ao Chamamento Público - EDITAL Nº 001/2026 – Política Nacional Aldir Blanc – PNAB (LEI Nº 14.399/2022), na categoria **PUBLICAÇÕES DE OBRAS LITERÁRIAS**

LÍVIA ALANA SILVA LOPES

Secretária Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico

Publicado por:
Edmar de Castro Neto
Código Identificador:BFBFD9611

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E
PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL DO
EDITAL 01/2026**

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E PABLO ALFREDO DE LUCA**, inscrito no CPF **699.480.384-87**, no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**. Referente ao Chamamento Público - EDITAL Nº 001/2026 – Política Nacional Aldir Blanc – PNAB (LEI Nº 14.399/2022), na categoria **PUBLICAÇÕES DE OBRAS LITERÁRIAS**

LÍVIA ALANA SILVA LOPES

Secretária Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico

Publicado por:
Edmar de Castro Neto
Código Identificador:A34346DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO PRÉVIO DE COTAÇÃO**

A Secretaria Municipal de saúde, através do Setor de Compras/Contratos, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº 07030017/2026 – SMS – Secretaria Municipal de Saúde

Prazo para envio das propostas: 3 (três) dias úteis, a partir desta publicação.

Objeto:

1. PERICIAZINA 10MG/ML (1%), FRASCO 20ML, SOLUÇÃO ORAL;
2. PERICIAZINA 40MG/ML (4%), FRASCO 20ML, SOLUÇÃO ORAL;
3. QUETIAPINA 300MG, COMPRIMIDO;

4. TETRACAÍNA, CLORIDRATO + FENILEFRINA, SOLUÇÃO OFTÁLMICA.

Para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

Maiores informações no endereço: Rua Marechal Deodoro, s/n – Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, ou pelo e-mail: compras.smsmd@gmail.com

LETÍCIA FRANCIELLY FARIAS FERREIRA BITTENCOURT
Coordenadora do Setor de Compras e Contratos

Publicado por:
Leticia Francielly Farias Ferreira Bittencourt
Código Identificador:5971A8E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO PRÉVIO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de saúde, através do Setor de Compras/Contratos, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº. 07010133/2026 – SMS – Secretaria Municipal de Saúde

Prazo para envio das propostas: 3 (três) dias úteis, a partir desta publicação.

Objeto: Xilazina 2% injetável com 50ml e Cetamina 10%, injetável com 50ml, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

Maiores informações no endereço: Rua Marechal Deodoro, s/n – Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, ou pelo e-mail: compras.marechal.saude@gmail.com

LETÍCIA FRANCIELLY FARIAS FERREIRA BITTENCOURT
Setor de Compras e Contratos

Publicado por:
Leticia Francielly Farias Ferreira Bittencourt
Código Identificador:02058C22

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 49/2026, DE 21 DE JULHO DE 2026

DECRETO Nº49/2026, DE 21 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO – ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que é dever do Estado promover a saúde a todos, bem como garantir integral acesso à educação;

CONSIDERANDO que o planejamento da cartilha de imunização, em especial na primeira infância, e adolescência é essencial para garantir a prevenção e a erradicação de doenças;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a vacinação nas escolas, possibilitando a ampliação e o alcance do público alvo,

DECRETA

Art. 1º Fica instituído o Programa de Vacinação nas Escolas para os alunos da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas e privadas do município com o objetivo de intensificar as ações de vacinação, inclusive em campanhas, e melhorar a cobertura vacinal das crianças e adolescentes.

Art. 2º Para a realização do Programa de Vacinação nas Escolas, as unidades básicas de saúde entrarão em contato com as escolas pertencentes ao território da sua região para que seja agendada a data

em que a equipe de saúde irá vacinar as crianças na escola, pelo menos uma 01 (uma) vez por ano.

Parágrafo único: A unidade de saúde deverá divulgar as datas e horários em que haverá vacinação nas escolas para que as crianças e seus familiares sejam informados.

Art. 3º Serão vacinadas todas as crianças que apresentarem, no dia agendado, a carteira de vacinação, após a análise e identificação de atraso ou oportunidade de vacinação.

§1º Não serão vacinadas na escola aquelas crianças que não trouxeram a carteira de vacinação, que possuam contraindicação médica ou tenham tido eventos adversos específicos a alguma vacina, comprovados por atestado médico.

§2º A escola deverá enviar aos pais ou responsáveis de todos os alunos, com no mínimo cinco dias de antecedência, comunicado solicitando que os estudantes levem a carteira de vacinação na data estipulada.

§3º Os pais ou responsáveis cujas crianças não comparecerem à escola com a carteira de vacinação na data da visita receberão um comunicado da escola para comparecerem a unidade de saúde com a carteira de vacinação, no menor prazo possível, para a equipe de saúde analisar e, se necessário, atualizar a situação vacinal da criança.

§4º A escola encaminhará para a unidade básica de saúde de referência do território uma lista contendo o nome dos alunos que não portava a carteira de vacinação na data da visita, bem como os nomes de seus responsáveis, endereço domiciliar e telefone, para subsidiar a comunicação da equipe de saúde com as famílias cujos alunos precisam ter suas vacinas atualizadas.

§5º Caso os pais ou responsáveis que receberem a notificação de que trata o §3º deste artigo não compareçam à unidade básica de saúde nos 60 dias posteriores à visita na escola, a unidade de saúde deverá realizar visita domiciliar à família para orientá-la sobre a importância da vacinação.

Art. 4º No início de todo ano, após a matrícula, a escola deverá enviar, para a unidade básica de saúde de referência, uma versão fotografada ou digitalizada da carteira de vacinação de cada criança matriculada para que a situação vacinal da criança seja analisada e atualizada pela equipe de saúde.

Art. 5º O referenciamento das escolas às unidades básicas de saúde é determinado pela Secretaria Municipal de Saúde em alinhamento com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo José Zeferino do Carmo, Maribondo/AL, em 21 de julho de 2026.

BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Elena Pereira Ferreira
Código Identificador:7354C634

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2025

Processo Administrativo nº: 001.002.993318.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO - ALAGOAS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.236.873/0001-87, com sede na Rua José Sapucaia, nº 01 Centro, na cidade de Maribondo, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA, brasileiro, casado, com RG sob nº 97001002662 SSP/A e CPF sob nº 040.568.274-35 residente e domiciliado Rua Projetada A, Residencial João Mendes de Carvalho,

lote 22, quadra Y, Maribondo/AL – CEP: 57.670-000 e **INSTITUTO DE GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS – IGPS**, inscrito no CNPJ nº 05.954.802/0001-54, doravante denominado **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, representada por seu representante legal, o Sr. JOSÉ LAMARTINE VIANA DE MESQUITA JÚNIOR, residente na Rua São Francisco, 1504, Ouro Preto, Maceió/AL, portador do CPF nº 985.968.454-53.

OBJETO: Prorrogação da vigência do Termo de Colaboração nº 001/2025 por mais 12 (doze) meses, visando assegurar a continuidade da execução das ações previstas no Plano de Trabalho.

VIGÊNCIA: 02 de junho de 2026 a 02 de junho de 2027.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 55 da Lei Federal nº 13.019/2014.

DATA DA ASSINATURA: 15 de junho de 2026.

ASSINATURAS: BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA e JOSÉ LAMARTINE VIANA DE MESQUITA JÚNIOR.

Publicado por:
Pablo Teodoro Canuto
Código Identificador:3B4BB02F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO

CONTRATO Nº: 028/2026
PROCESSO APENSADO: 20260616.001
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO, PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS À DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE/AL.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mata Grande, CNPJ/MF sob nº 12.226.205/0001-79.

Contratada: AUTO POSTO SERRANO LTDA EPP, inscrita no CNPJ:08.850.457/0001-05.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	ACRÉSCIMO DE 25%	TOTAL ATUAL DE LITROS
1	GASOLINA COMUM	LITRO	275.243,92	68.810,98	344.054,90
2	ÓLEO DIESEL S10	LITRO	290.201,72	72.550,43	362.752,15

Perfazendo um aumento de 25% ao quantitativo contratado, dentro do limite legal. Conforme solicitação constante nos autos e permanecendo a vigência atual do contrato.

Mata Grande/AL, 08 de julho de 2026.

MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR
Contratante

GILVANIA CORREIA RAMALHO SILVA
Contratada

Publicado por:
Rômulo Rafael Ferro Ramos
Código Identificador:E9E43040

LICITAÇÃO
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

2º Termo Aditivo de Prorrogação de prazo e acréscimo do Contrato nº 128/2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2024 Contratante: Prefeitura Municipal de Mata Grande, CNPJ/MF sob nº 12.226.205/0001-79.

Contratada: Rocha e Santos Consultoria e Assessoria em Gestão Pública Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 51.635.105/0001-58.

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 128/2024, por mais 12 (dose) meses, a partir de 07/07/2026 até 07/07/2027, nos termos 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período que se estenderá, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Mata Grande/AL, 07 de julho de 2026

MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR
Contratante

GILMAR CAVALCANTE ROCHA
Contratada

Publicado por:
Rômulo Rafael Ferro Ramos
Código Identificador:FD1FB115

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2026

Torna-se público para conhecimento dos interessados que MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.226.205/0001-79, com sede na Rua Ubaldo Malta, 104, Centro – Mata Grande – Alagoas – CEP: 57.540-000, através do Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 034/2025, torna público para o conhecimento das empresas e demais interessados que realizará licitação, na modalidade DISPENSA, nos termos do Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP), Plano de Emergência e demais documentos técnicos necessários à regularização das edificações vinculadas às Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde, perante o Corpo de Bombeiros Militar.

JUSTIFICATIVA: A contratação visa garantir a regularização das edificações públicas municipais perante o Corpo de Bombeiros Militar, assegurando o cumprimento da legislação vigente de segurança contra incêndio e pânico, a proteção da vida de servidores e usuários (crianças, idosos, pacientes e demais cidadãos atendidos), e a obtenção/renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), indispensável ao funcionamento regular dos equipamentos públicos de Assistência Social, Educação e Saúde.

Eventuais interessados podem apresentar propostas de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Termo de referência, modelo de proposta e demais arquivos deverão ser solicitados pelo e-mail licitacoesmg2025@gmail.com, onde posteriormente as propostas serão recebidas pelo mesmo e-mail ou entregue mediante protocolo no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Mata Grande - AL, até o dia 27/07/2026 às 17:00h.

Mata Grande/AL, 21 de julho de 2026.

RÔMULO RAFAEL FERRO RAMOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Rômulo Rafael Ferro Ramos
Código Identificador:F18C2F51

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2023
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE ERRO MATERIAL

Considerando a constatação de erro material na redação da fundamentação legal constante no **Extrato do Contrato nº 012/2023**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas em **18 de agosto de 2025, Edição nº 2620**, procede-se à seguinte retificação:

Onde se lê:

"Da consideração do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993."

Leia-se:

"Da consideração do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021."

A presente retificação decorre de erro material de digitação, permanecendo inalteradas e ratificadas todas as demais informações constantes do Extrato do Contrato nº 012/2023.

Minador do Negrão/AL, 19 de agosto de 2025.

JOSIAS SOARES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Felipe da Silva Santana

Código Identificador:350F44D1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 06250015/2026, firmado em 21/07/2026, com a empresa DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.275.382/0001-73; Objeto: Contratação de empresa especializada para a assessoria e consultoria técnica e licença de uso do software interdependente para a prestação da assessoria e consultoria; Amparo: Inexigibilidade de Licitação nº 14/2026, Fundamentação Legal: Artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021; Processo Administrativo: 06250015/2025; Vigência: 21/07/2027; Valor: R\$ 72.000,00; Signatários: pelo Contratante, Leonor Melo Monteiro e, pela Contratada, Eder Carlos Dalberto.

Monteirópolis/AL, 21 de julho de 2026.

LEONOR MELO MONTEIRO

Prefeita

Publicado por:

Wilians Altieres Fontes

Código Identificador:34140BAB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 2026 0311014 AVFG **Contrato de Dispensa nº 22/2026.**

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, visando ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Olho d'Água das Flores/AL.

Contratada: a empresa **IGOR RAFAEL BARBOSA DO AMARAL**, inscrita no CNPJ nº **20.113.308/0001-50**, endereçado na Rua Major Francisco Casado, nº 44, Centro, Água Branca/AL.

Valor global: de **R\$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais).**

Conforme dispositivo legal, inciso II, artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

Vigência: 12 meses a partir da assinatura.

Olho d'Água das Flores/AL, 21 de julho de 2026.

LUCIANO DA SILVA SOUSA

Agente de Contratação

Publicado por:

Jaime Nunes

Código Identificador:730F0FA1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2026

À vista dos elementos contidos no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0703.0005/2026**, devidamente justificado, **CONSIDERANDO** que o **PARECER JURÍDICO** atesta o cumprimento das exigências legais para formalização do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do **art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021**, **CONSIDERANDO**, ainda, o uso das atribuições que me foram conferidas, em especial o disposto no **art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**, **RATIFICO E AUTORIZO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2026**.

AUTORIZO a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada para disponibilização de licença de uso do **SIGEMEC – Sistema de Gestão, Monitoramento, Execução e Controle**, compreendendo os serviços de implantação, configuração, treinamento, suporte técnico, manutenção e assessoria técnica especializada para elaboração, implementação e acompanhamento de plano de trabalho destinado à ampliação da oferta de vagas na Educação Infantil, com apresentação junto ao Ministério da Educação – MEC e ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

CONTRATADA: **DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **20.275.382/0001-73**, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 201, Centro, Putinga/RS, CEP 95.975-000.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de **06 (seis) meses**, contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: **art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021.**

JUSTIFICATIVA: Encontra-se anexa aos autos do Processo Administrativo nº 0703.0005/2026.

DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no **art. 72, parágrafo único, c/c art. 94, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.**

EM ATO CONTÍNUO, encaminhem-se os autos à Comissão de Contratação para adoção das providências necessárias à formalização da contratação e, após, sejam os autos devidamente arquivados.

Olho d'Água do Casado/AL, 21 de julho de 2026.

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luzia Cristina de Almeida

Código Identificador:47069232

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 002/2026 PROCESSO Nº 0227.0095/2026

OBJETO: Prestação de serviços de urbanização do entorno da Lagoa Minador, no Município de Olho d'Água do Casado/AL.

PROPOSTA VENCEDORA

CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI, inscrita no CNPJ nº 18.286.438/0001-43.

Lote 01: R\$ 801.964,49 (oitocentos e um mil, novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e nove centavos).

Valor total adjudicado: R\$ 801.964,49 (oitocentos e um mil, novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e nove centavos).

Olho d'Água do Casado/AL, 21 de maio de 2026.

LUZIA CRISTINA DE ALMEIDA

Pregoeira

Publicado por:

Luzia Cristina de Almeida

Código Identificador:4CC6F1FD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO

À empresa

Y M S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

A **PREFEITURA DE OURO BRANCO/AL**, por intermédio do Setor de Compras, vem **NOTIFICAR** a empresa **Y M S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA** inscrita sob o CNPJ nº 45.277.978/0001-33 dos seguintes fatos:

A empresa notificada assinou a ARP nº 18-005/2025, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025, assumindo todos encargos e obrigações lá constantes – sujeitando-se por inteiro ao regime administrativo. Posteriormente, foi enviada a Ordem de Fornecimento de nº 320260405004 enviada na data de 06 de maio de 2026 e Ordens de Fornecimento Nº320261305020, Nº320261305006, Nº320261305021, Nº320261305022 enviada na data de 15 de junho de 2026 para entrega dos produtos no prazo lá estabelecido, o que se concretizou de forma incompleta e o item faltante ocasionou diversos transtornos aos serviços essenciais municipais.

Por tais motivos, a empresa vem descumprindo as obrigações exigidas, conforme especificado no Termo de Referência e demais documentos que integram o instrumento convocatório.

Em razão de tal inadimplência e dos transtornos causados, o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ouro Branco vem através deste documento notificar a empresa ora citada. Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data do recebimento desta notificação, respeitando o previsto no art. 156, §2º da Lei 14.133/2021, tendo em conta a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas no diploma legal, também esculpidas nos instrumentos que regem a obrigação pactuada, sob pena de cancelamento de registro de preços, multa e aplicação de penalidade suspensiva de participação em licitações.

Ouro Branco – AL, 21 de julho de 2026.

Setor de Compras

Publicado por:

Fernanda Layanne Ferreira

Código Identificador:101A9BE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO

À empresa

ÚNICA SANEANTES LTDA

A **PREFEITURA DE OURO BRANCO/AL**, por intermédio do Setor de Compras, vem **NOTIFICAR** a empresa **ÚNICA SANEANTES LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 43.392.983/0001-61 acerca dos seguintes fatos:

A empresa notificada assinou a ARP nº 18-004/2025, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025, assumindo todos encargos e obrigações lá constantes – sujeitando-se por inteiro ao regime administrativo. Posteriormente, foram enviadas as Ordens de Fornecimento de nº 32026135025, Nº320261305007, Nº320261305023, Nº320261305024 enviada na data de 17 de junho de 2026 para entrega dos produtos no prazo lá estabelecido, o que não

se concretizou e ocasionou diversos transtornos aos serviços essenciais municipais.

Por tais motivos, a empresa vem descumprindo as obrigações exigidas, conforme especificado no Termo de Referência e demais documentos que integram o instrumento convocatório.

Em razão de tal inadimplência e dos transtornos causados, o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ouro Branco vem através deste documento notificar a empresa ora citada. Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data do recebimento desta notificação, respeitando o previsto no art. 156, §2º da Lei 14.133/2021, tendo em conta a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas no diploma legal, também esculpidas nos instrumentos que regem a obrigação pactuada, sob pena de cancelamento de registro de preços, multa e aplicação de penalidade suspensiva de participação em licitações.

Ouro Branco – AL, 21 de julho de 2026.

Setor de Compras

Publicado por:

Fernanda Layanne Ferreira

Código Identificador:E0EAF744

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO

À empresa

BL DISTRIBUIDORA LTDA

A **PREFEITURA DE OURO BRANCO/AL**, por intermédio do Setor de Compras, vem **NOTIFICAR** a empresa **BL DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita sob o CNPJ nº 51.420.204/0001-12 dos seguintes fatos:

A empresa notificada assinou o Contrato nº18-003/2025, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025, assumindo todos encargos e obrigações lá constantes – sujeitando-se por inteiro ao regime administrativo. Posteriormente, foi enviada as Ordens de Fornecimento de nº 320261305008, Nº320261305027, Nº320261305026, Nº320261305028 enviada na data de 17 de junho de 2026 para entrega dos produtos no prazo lá estabelecido, o que não se concretizou e ocasionou diversos transtornos aos serviços essenciais municipais.

Por tais motivos, a empresa vem descumprindo as obrigações exigidas, conforme especificado no Termo de Referência e demais documentos que integram o instrumento convocatório.

Em razão de tal inadimplência e dos transtornos causados, o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ouro Branco vem através deste documento notificar a empresa ora citada. Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data do recebimento desta notificação, respeitando o previsto no art. 156, §2º da Lei 14.133/2021, tendo em conta a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas no diploma legal, também esculpidas nos instrumentos que regem a obrigação pactuada, sob pena de cancelamento de registro de preços, multa e aplicação de penalidade suspensiva de participação em licitações.

Ouro Branco – AL, 21 de julho de 2026.

Setor de Compras

Publicado por:

Fernanda Layanne Ferreira

Código Identificador:8E7BDAA3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA 017/2026

AVISO DE CANCELAMENTO DE COTAÇÃO

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Palestina/AL.
Enquadramento legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. Objeto: Contratação De Empresa Especializada No Fornecimento de Instrumentos Musicais Que Serão Destinados Ao Grupo da Fanfara Municipal Conforme Solicitação do Departamento de Educação e Cultura do Município de Palestina /AL, Através de sua Comissão de Licitação, tornam público aos interessados que a Cotação De Preços nº 017/2025 está CANCELADA, em razão da necessidade de ajustes em itens e no quantitativo.

Palestina, 21 de julho de 2026.

Publicado por:
Albert Alexandre Leite e Silva
Código Identificador:54BE6B72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2026**

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA**

AVISO DE COTAÇÃO 018/2026

Visando o conhecimento das empresas interessadas, torna-se público que a Prefeitura Municipal de Palestina/AL, através do Setor de Compras, receberá propostas e documentação de habilitação cujo objeto é a Contratação De Empresa Especializada Na aquisição de playground infantil em madeira tratada, gangorra infantil e lixeiras para áreas externas, destinados à instalação em praças e demais espaços públicos do Município de Palestina/AL, consoante o preenchimento dos preços dos itens discriminados na tabela de estimados do modelo de cotação a seguir:

MODELO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
CONTATO:	TELEFONE:
BANCO:	AGÊNCIA Nº:
CONTA BANCÁRIA Nº:	

Em atendimento ao aviso de cotação nº. 018/2026 e seus Anexos, apresentamos proposta no valor total de R\$ ____ [valor por extenso], conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Playground infantil em madeira tratada, composto por torre coberta, ponte suspensa, escorregador, parede de escalada, escada de acesso e conjunto de balanços, com instalação inclusa.	UND	01		
02	Gangorra infantil dupla em madeira tratada, composta por estrutura de sustentação, haste de equilíbrio, assentos e pegadores, com instalação inclusa.	UND	03		
03	Lixeira para área externa com tampa basculante, capacidade mínima de 50 litros, estrutura metálica com revestimento em madeira ecológica ou material equivalente, com suporte para fixação.	UND	13		

Validade da proposta:

Declaramos estar de acordo com todos os termos do aviso de dispensa de licitação e seus respectivos anexos.

Local e Data

(____),//.

<inserir cidade/dia/mês/ano em algarismo>

Nome

CPF

Representante

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

Observações:

1. Emitir a proposta em papel “timbrado” ou que identifique a interessada.
2. A proposta de valor deverá ser apresentada nas diretrizes da **Instrução Normativa nº 65**, de **07 de julho de 2021**, devendo obrigatoriamente dispor em seu orçamento validade de no mínimo de **60 (sessenta) dias** a partir da data de sua apresentação.
3. A cotação deverá ser entregue no setor de compras municipal, sito na Praça José Tomaz Nonô Neto, nº 101, Centro, Palestina/AL, nos horários de expedientes, ou mediante simples envio para o e-mail: **cplpalestinaal@gmail.com**.
4. O período de entrega/envio de cotação dos interessados é de **5 (cinco) dias**, considerando a eventualidade, sendo de **23 de julho de 2026 a 29 de julho de 2026**.

JESSICA FERNANDA DE DEUS SANTOS

Setor de Compras – Responsável Pelas Cotações

Cópia publicada no Quadro de Avisos deste setor de compras em ____/____/20____.

Servidor Responsável

Publicado por:
Albert Alexandre Leite e Silva
Código Identificador:307DA1EA

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PROJETO ESCOLA DA TERRA Nº 01/2026**

A Prefeitura Municipal de Pariconha, Estado de Alagoas, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público que estarão abertas as inscrições para o processo de seleção pública simplificada para indicação de tutores (assessores pedagógicos) nos termos da Resolução. Portaria nº 579 de 02 de julho de 2013, para atuação no Projeto Escola da Terra.

1. DA SELEÇÃO

O presente Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas de Tutores (assessores pedagógicos), para atuação na Escola da Terra.

1.1 Requisitos Básicos:

1.1.1 Ser necessariamente professor efetivo da Rede Pública Municipal de Ensino, do quadro do magistério;

1.1.2 Possuir disponibilidade de carga horária para desempenhar atribuições de caráter pedagógico, administrativo e logístico;

1.1.3 Ter experiência comprovada em educação ou educação do campo;

1.1.4 Responsabilizar-se por, acompanhar, e monitorar o tempo escola comunidade, de modo a garantir as condições adequadas ao desenvolvimento das ações e atividades;

1.1.5 Acompanhar a formação em serviço e o acompanhamento pedagógico dos professores cursistas e o acompanhamento pedagógico das turmas, em articulação com as Instituições Públicas de Ensino Superior (IPES);

1.1.6 Assinar o Termo de Compromisso do Bolsista;

1.1.7 Encaminhar ao coordenador estadual e/ou distrital, por meio do sistema de gestão e monitoramento da Escola da Terra, os relatórios sobre o trabalho realizado junto às escolas do campo e quilombolas de sua rede mantendo uma cópia arquivada; e

1.1.8 Elaborar e encaminhar relatório ao Coordenador Estadual sobre o acompanhamento pedagógico realizado.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 A inscrição será realizada pelo(a) candidato(a) interessado(a) exclusivamente, na Secretaria a que se destina a vaga, no período de de 22 a 23/07/2026, das 08:00 as 12:00 hrs;

2.2 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) cópia do documento de identificação;
- b) CPF;
- c) currículo vitae, devidamente comprovado;
- d) diploma de licenciatura em ensino superior;
- e) ficha de inscrição preenchida e assinada (disponibilizado na secretaria);
- f) formulário de entrevista preenchido (disponibilizado na secretaria).

3. DA AVALIAÇÃO

3.1 A avaliação será efetivada por meio de comissão própria do município, mediante análise do curriculum vitae (50 pontos) e entrevista (50 pontos), em conformidade com o edital.

3.2 Será indicado o candidato inscrito que alcançar a maior pontuação;

3.3 Em caso de empate de pontuação entre candidatos inscritos será considerado como critério de desempate a idade, contemplando o candidato mais velho.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 A seleção visa atender/preencher as vagas provenientes da adesão do município à Escola da Terra para a função de tutor.

4.2 A título de bolsa o FNDE/MEC pagará de acordo com a responsabilidade de cada bolsista, o valor estipulado de R\$ 765,00, por meio de depósito em conta-benefício específica para esse fim, aberta pelo FNDE/MEC em agência do Banco do Brasil S/A indicada pelo beneficiário, entre aquelas cadastradas no SGB;

4.3. A bolsa poderá ser paga em tempo inferior ou mesmo sofrer interrupção, desde que justificada, nunca ultrapassando o número máximo de doze parcelas, a serem quitadas conforme o desenvolvimento da formação continuada e o acompanhamento dos cursistas e suas turmas;

4.4 As demais informações encontram-se à disposição dos Interessados na sede da Secretaria Municipal de Educação;

4.5 As questões omissas, não previstas neste edital, serão dirimidas pela comissão.

Pariconha-AL, 21 de julho de 2026

MARIA JOSÉ DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Artur Alves de Oliveira
Código Identificador:4005FC0C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N. 50/2026 – GAB. PREFEITO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA, Estado de Alagoas, uso de suas atribuições legais que eles são conferidos

conforme a Lei Orgânica Municipal e o Regime Jurídico de Servidores, além da legislação Federal e Estadual, RESOLVE RESCINDIR, a partir da presente data, o contrato temporário celebrado através do Processo Seletivo nº 111/2025, conforme requerimento pessoal da contratada, a Sra. GEÔVANIA DOS SANTOS. Publique-se a presente Portaria; Anexe-se o presente processo administrativo junto a sua ficha individual.

Pariconha/AL, 08 de Julho de 2026.

ANTONIO TELMO NOIA
Prefeito

Publicado por:
Artur Alves de Oliveira
Código Identificador:DF1AFB08

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 65/2026

Dispõe sobre a nomeação de Comissão Municipal para provimento de vagas de tutores (assessores pedagógicos), para atuação na escola da terra, no município de Pariconha/AL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e,

CONSIDERANDO as demandas advindas da adesão do município de Pariconha ao Programa Escola da Terra junto ao Ministério da Educação (MEC),

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Municipal para Seleção de candidatas à vaga de Tutor do Programa Escola da Terra, no município de Pariconha-AL.

Art. 2º A Comissão será composta, conforme:

Iêda Nunes de Carvalho – CPF 954.385.724-53
Márcia do Nascimento Silva Correia – CPF 034.275.734-27
Maria Vera dos Santos Carvalho – CPF 820.431.834-00

Art. 3º São atribuições da Comissão:

I. Receber, analisar e pontuar as inscrições dos candidatos a função de tutor do Programa Escola da Terra inscritos no Processo Seletivo para provimento de vagas de Tutores (assessores pedagógicos), para atuação na Escola da Terra;

II. Esclarecer dúvidas e divulgar o Edital de seleção.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Pariconha-AL, 21 de julho de 2026

ANTONIO TELMO NOIA
Prefeito

Publicado por:
Artur Alves de Oliveira
Código Identificador:9653B1AD

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU

SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2026 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

OBJETO: contrato nº 014/2026 do Pregão Eletrônico nº 014/2025, com a empresa **CNO LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME,**

inscrita no CNPJ sob o nº **28.423.780/0001-00**, representado pela CONTRATADA, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA EM GERAL.

FUNDAMENTO LEGAL: tendo em vista o que consta no Processo nº 1650/2025, e o resultado final do Pregão Eletrônico nº 014/2025, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, e demais legislações correlatas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA – 02.0202.04.122.0001.2003
DESCRIÇÃO – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO - FONTE - 1500.00.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA – 05.0505.04.122.0001.2008
DESCRIÇÃO – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - FONTE - 1500.00.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA – 03.0303020.122.0001.2004
DESCRIÇÃO – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - FONTE - 1500.00.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA – 11.1111.20.122.0001.2052
DESCRIÇÃO – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA, AQUICULTURA E DES. ECONÔMICO - FONTE - 1500.00.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA – 12.1212.15.122.0001.2057
DESCRIÇÃO – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS - FONTE - 1500.00.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA – 07.0707.12.361.0001.2012
DESCRIÇÃO – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FONTE - 1500.01.001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - MDE

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA – 09.0910.10.122.0010.2044
DESCRIÇÃO – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FONTE - 1500.01.002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ASPs

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA – 09.0909.10.122.0001.2033
DESCRIÇÃO – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FONTE - 1500.01.002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ASPs

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA – 09.0910.10.301.0010.2041
DESCRIÇÃO – BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES DOS SERV. PUB. SAÚDE (ATENÇÃO PRIMÁRIA) - FONTE - 1500.01.002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ASPs
FONTE - 1600.00.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA – 13.1314.08.122.0008.2070
DESCRIÇÃO – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FONTE - 1500.00.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA – 13.1313.08.122.0001.2064
DESCRIÇÃO – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO - FONTE - 1500.00.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA – 13.1314.08.244.0008.2075
DESCRIÇÃO – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FONTE - 1500.00.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE - 1660.00.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA – 13.1314.08.244.0008.2097
DESCRIÇÃO – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FONTE - 1500.00.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE - 1661.00.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA – 15.1515.27.122.0001.2080
DESCRIÇÃO – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL. DE ESPORTE, LAZER E EVENTOS - FONTE - 1500.00.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA – 16.1616.23.122.0001.2084
DESCRIÇÃO – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS - FONTE - 1500.00.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA – 17.1717.20.122.0001.2086
DESCRIÇÃO – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - FONTE - 1500.00.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA – 18.1818.04.122.0001.2088
DESCRIÇÃO – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE COMPRAS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES. - FONTE - 1500.00.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA – 20.2020.13.392.0001.2081
DESCRIÇÃO – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE CULTURA E JUVENTUDE - FONTE - 1500.00.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA – 21.2121.04.122.0001.2094
DESCRIÇÃO – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE URBANISMO E SERV. PÚBLICOS - FONTE - 1500.00.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30.39 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.

ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39.19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data de assinatura da ARP nº 062/2025, cujo prazo final se encerra em 25 de agosto de 2026, na forma do artigo 105 e 106, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos da Cláusula Segunda, do Contrato nº 014/2026.

VALOR: R\$ 6.454.534,75 (seis milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos), nos termos da Cláusula Quinta, do Contrato nº 014/2026.

PARTES CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PIAÇABUÇU, inscrita no CNPJ sob o nº 12.247.268/0001-01 e a empresa **CNO LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **28.423.780/0001-00**.

Publicado por:

Geicyelle Santos Bispo

Código Identificador:CFA30191

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO
DE INEXIGIBILIDADE**

O **Município de Pilar/AL**, no uso das atribuições legais e em cumprimento à Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 8.245/1991 e Decreto Municipal nº 98/2023, por intermédio do Gabinete da Prefeita, **RECONHECE, RATIFICA e AUTORIZA a CONTRATAÇÃO DIRETA por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 74, inciso V e § 5º, c/c art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto é a locação de imóvel urbano não residencial situado na Rua do Campo nº 29, Chã do Pilar/AL, destinado ao funcionamento da extensão da Escola Jarbas Passarinho, integrante da Rede Municipal de Ensino. Locador: **WALTENEI FERREIRA DE OLIVEIRA**, CPF nº 757.492.544-53, Imóvel: terreno de área construída efetivamente considerada de 507,18 m². R\$ 11.757,56 (onze mil, setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos). Valor global anual: R\$ 141.090,72 (cento e quarenta e um mil, noventa reais e setenta e dois centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Dotação orçamentária: Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 0012- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; Função Programática: 12.361.0002.4001; Projeto/Atividade: 4001 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1200- FUNDO DE EDUCAÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA- FUNDEB; Função Programática: 12.361.0002.4021; Projeto/Atividade: 4021 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL –

30%; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Data assinatura: 20/07/2026 Publicação: PNCP, Diário Oficial do Município e Portal da Transparência, nos termos do art. 72, parágrafo único, e art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021. Processo Administrativo nº 0224-0048/2026.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA

Prefeita Municipal de Pilar

Publicado por:

Lidiane Maria do Nascimento Reis

Código Identificador:995E358D

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2026

Processo Administrativo nº 0715-0007/2026.

Pregão Eletrônico SRP nº 9004/2026.

Órgão Gerenciador: Município de Pilar/AL, CNPJ nº 12.200.150/0001-28.

Beneficiária: IMPACTO DISTRIBUIDORA LTD., CNPJ nº 63.359.604/0001-49.

Objeto: Cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 053/2026, em decorrência da manifestação formal da registrada quanto à impossibilidade de continuidade da execução do objeto, devidamente demonstrada nos autos do Processo Administrativo nº 0715-0007/2026.

Fundamento Legal: art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, disposições da Ata de Registro de Preços nº 053/2026 e Parecer Jurídico PGM nº 184/2026.

Da ausência de quitação: O presente cancelamento não implica reconhecimento da procedência das alegações de desequilíbrio econômico-financeiro apresentadas pela empresa, tampouco importa quitação, renúncia ou exoneração de eventual responsabilidade administrativa, contratual ou civil decorrente da inexecução das obrigações assumidas.

Da apuração de responsabilidade: As justificativas apresentadas pela empresa serão objeto de procedimento administrativo específico, no qual serão analisadas mediante documentação comprobatória e pesquisa de mercado promovida pela Administração, assegurados o contraditório e a ampla defesa, podendo ser aplicadas sanções administrativas previstas na legislação, edital ou ata de registro de preços, caso se conclua pela inexistência de causa juridicamente apta a justificar a interrupção da execução contratual, sem prejuízo da apuração das perdas e danos eventualmente suportados pela administração.

Da continuidade do serviço: A DELCA adotará imediatamente as providências administrativas necessárias à recomposição do fornecimento dos itens objeto da Ata de Registro de Preços ora cancelada, mediante convocação de fornecedores remanescentes ou adoção de outro procedimento legalmente cabível, visando evitar a descontinuidade do abastecimento da rede municipal de Ensino.

Data da assinatura: 21 de julho de 2026.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA

Prefeita

Publicado por:

Fabício de Vasconcelos Costa

Código Identificador:6F8D003A

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2026

Processo Administrativo nº 0715-0007/2026.

Pregão Eletrônico SRP nº 9004/2026.

Órgão Gerenciador: Município de Pilar/AL, CNPJ nº 12.200.150/0001-28.

Beneficiária: IMPACTO DISTRIBUIDORA LTD., CNPJ nº 63.359.604/0001-49.

Objeto: Cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 070/2026, em decorrência da manifestação formal da registrada quanto à impossibilidade de continuidade da execução do objeto, devidamente demonstrada nos autos do Processo Administrativo nº 0715-0007/2026.

Fundamento Legal: art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, disposições da Ata de Registro de Preços nº 070/2026 e Parecer Jurídico PGM nº 184/2026.

Da ausência de quitação: O presente cancelamento não implica reconhecimento da procedência das alegações de desequilíbrio econômico-financeiro apresentadas pela empresa, tampouco importa quitação, renúncia ou exoneração de eventual responsabilidade administrativa, contratual ou civil decorrente da inexecução das obrigações assumidas.

Da apuração de responsabilidade: As justificativas apresentadas pela empresa serão objeto de procedimento administrativo específico, no qual serão analisadas mediante documentação comprobatória e pesquisa de mercado promovida pela Administração, assegurados o contraditório e a ampla defesa, podendo ser aplicadas sanções administrativas previstas na legislação, edital ou ata de registro de preços, caso se conclua pela inexistência de causa juridicamente apta a justificar a interrupção da execução contratual, sem prejuízo da apuração das perdas e danos eventualmente suportados pela administração.

Da continuidade do serviço: A DELCA adotará imediatamente as providências administrativas necessárias à recomposição do fornecimento dos itens objeto da Ata de Registro de Preços ora cancelada, mediante convocação de fornecedores remanescentes ou adoção de outro procedimento legalmente cabível, visando evitar a descontinuidade do abastecimento da rede municipal de Ensino.

Data da assinatura: 21 de julho de 2026.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA

Prefeita

Publicado por:

Fabício de Vasconcelos Costa

Código Identificador:98366E68

FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO PILAR –

FUNPREPI

PORTARIA FUNPREPI Nº 14/2026

Súmula: Dispõe sobre a concessão do benefício de: Pensão por Morte- Art. 44 da Lei Municipal Complementar nº 003/2022 [Segurado Ativo]

A Prefeita do Município de Pilar, conjuntamente com a Diretora Presidente do **Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pilar-AL - FUNPREPI**, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo art. 13, da Lei Municipal Complementar n.º 003, de 20 de abril de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento do segurado JOSÉ CICERO DE ALMEIDA SILVA, portador do RG 533123, SSP/AL, CPF 609.907.404-04, Efetivo no cargo de ENCANADOR, Matrícula

Funcional 146, nos termos do Artigo 40, § 7º da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 c/c Artigos 8º, inciso I, 44 caput, §1º e §5, 45, §3º e 47, inciso II todos da Lei Municipal Complementar nº 003, de 20 de abril de 2022, conforme Processo Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pilar-AL - FUNPREPI, número 023/2026, com proventos proporcionais da seguinte forma:

I – Cota Familiar de 50% (cinquenta por cento), acrescidas das cotas individuais:

II - LOURDES LAURINDO DA SILVA (cota de 10%), companheira, portadora do RG/CPF nº 209.711.174-20, nascida em 24 de Março de 1950, com duração vitalícia, nos termos do art. 1º, VI da Portaria ME 424/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pilar/ AL, em 01 de Julho de 2026.

ELENICE DOS ANJOS COSTA BARROS

Presidente
FUNPREPI

Homologo,

MARIA DE FATIMA RESENDE ROCHA OITICICA

Prefeita

Publicado por:
Wendel Dos Santos Almeida
Código Identificador:9B39B26D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 27/2026**

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 27/2026

PREFEITURA DE PILAR/AL

A Prefeitura Municipal de Pilar, inscrita no CNPJ nº12.200.150/0001-28, representada neste ato pela Diretoria de Cotações de Preços de Licitações e Contratos, informa que está **RECEBENDO COTAÇÕES** para instrução do Processo nº 0623-0045/2026.

Objeto: EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, para o Município de Pilar/AL, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência ou Planilha de Cotação que se encontra nesta Diretoria.

O prazo para solicitação do Termo de Referência ou Planilha de Cotação e envio de propostas será de 02 (dois) dias úteis a partir desta publicação.

Mais informações e retirada do Termo de Referência poderão ser realizadas através do e-mail: comprasgeral@pilar.al.gov.br ou pessoalmente na Diretoria de Cotação de Preços de Licitações e Contratos, situado na Av. Arthur Ramos, s/n, 1º andar Centro, Pilar/AL, das 8h às 14h de segunda à sexta-feira (Rua ao lado direito da agência da Caixa Econômica Federal).

Pilar/AL, 22 de julho de 2026.

FABIANO RODRIGUES DE LIMA

Portaria nº 023/2025
Diretor de Cotações

Publicado por:
Fabiano Rodrigues de Lima
Código Identificador:E51028C9

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
02/2022 – D.L.**

Contratante: Fundo de Previdência Social de Piranhas – PIRANHASPREV, vinculado ao Município de Piranhas/AL.

Contratada: Matias e Leitão Consultores Associados Ltda., CNPJ nº 14.813.501/0001-00.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 02/2022, cujo objeto é a prestação de serviços de consultoria de investimentos ao Fundo de Previdência Social do Município de Piranhas.

Prazo: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 06 de março de 2026 e término em 06 de março de 2027.

Dotação Orçamentária: As despesas correrão por conta da Unidade Orçamentária 1112 – Fundo de Previdência Social do Município de Piranhas – PIRANHASPREV, Estrutura Programática 11.1112.09.272.0002.6046, Elemento de Despesa 3390390000/180200000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ratificação: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 02/2022.

Piranhas-AL, 02 de março de 2026.

TIAGO TORRES FREITAS

Prefeito
Contratante

Matias e Leitão Consultores Associados.

EVERARDO FERNANDES MATIAS
Contratada

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:FFA29AED

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO**

**GABINETE DO PREFEITO
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP Nº 003/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO/AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ASSUNTO: Procedimento de Intenção de Registro de Preços visando à futura aquisição de instrumentos musicais, acessórios e materiais de reposição para a Banda de Fanfarra.

Senhores Secretários e Dirigentes,

A Prefeitura Municipal de Porto Calvo/AL, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a presente **Intenção de Registro de Preços (IRP)**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, com a finalidade de levantar as demandas das Secretarias Municipais para subsidiar futura contratação destinada à aquisição de instrumentos musicais, acessórios e materiais de reposição, visando à manutenção, ampliação e funcionamento da Banda de Fanfarra do Município.

1. DO OBJETO

Levantamento de demanda para futura aquisição de instrumentos musicais, acessórios e materiais de reposição destinados às atividades da Banda de Fanfarra.

2. DA FINALIDADE

A presente IRP tem por finalidade:

- Consolidar as demandas dos órgãos participantes;
- Subsidiar a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência;
- Promover economia de escala e maior eficiência na futura contratação.

3. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Os órgãos interessados deverão encaminhar:

- Documento de Formalização da Demanda (DFD);

- Relação dos itens e quantitativos estimados;
- Justificativa da necessidade;
- Local de entrega dos materiais.

4. DO PRAZO

As manifestações deverão ser encaminhadas no prazo de **08 (oito) dias úteis**, contados da publicação desta IRP.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente IRP possui caráter exclusivamente preparatório e não gera obrigação de contratação, destinando-se ao planejamento da futura licitação e à consolidação das demandas da Administração Municipal.

Publique-se.

Porto Calvo/AL, 21 de julho de 2026.

Secretário Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Porto Calvo/AL

Publicado por:
Yago Melo Cezar Alvez
Código Identificador:0BDA34F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP Nº 002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO/AL

ASSUNTO: Procedimento de Intenção de Registro de Preços visando futura contratação para aquisição de água mineral e botijões.

Senhores Secretários e Dirigentes,

A Prefeitura Municipal de Porto Calvo/AL, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna pública a presente **Intenção de Registro de Preços (IRP)**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, com a finalidade de levantar as demandas das Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Pública para subsidiar futura contratação destinada ao fornecimento de água mineral e botijões, visando ao atendimento das necessidades administrativas durante a vigência da futura Ata de Registro de Preços.

1. DO OBJETO

Levantamento de demanda para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral, sem gás, acondicionada em garrações de 20 litros, garrafas e copos descartáveis, conforme necessidade da Administração, bem como de botijões (garrações retornáveis de 20 litros), destinados à reposição e ampliação do patrimônio das unidades administrativas.

2. DA FINALIDADE

A presente IRP tem por finalidade:

- Consolidar as demandas das Secretarias Municipais e órgãos participantes;
- Subsidiar a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência;
- Promover economia de escala e maior eficiência na futura contratação;
- Garantir o adequado abastecimento de água mineral às unidades administrativas do Município.

3. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Os órgãos interessados deverão encaminhar:

- Documento de Formalização da Demanda (DFD);
- Quantitativos estimados de água mineral e de botijões (garrações retornáveis);
- Justificativa da necessidade da contratação;
- Indicação dos locais de entrega dos produtos.

As estimativas deverão ser fundamentadas no consumo da unidade administrativa e refletir sua necessidade real durante a vigência da futura contratação.

4. DO PRAZO

As manifestações de interesse deverão ser encaminhadas no prazo de **08 (oito) dias úteis**, contados da publicação desta IRP.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Intenção de Registro de Preços possui caráter exclusivamente preparatório, não gerando obrigação de contratação, destinando-se ao adequado planejamento da futura licitação e à consolidação das demandas dos órgãos participantes.

Publique-se.

Porto Calvo/AL, 21 de Julho de 2026.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Porto Calvo/AL

Publicado por:
Yago Melo Cezar Alvez
Código Identificador:D8CF6D9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO/AL

ASSUNTO: Procedimento de Intenção de Registro de Preços visando futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras.

Senhores Secretários e Dirigentes,

A Prefeitura Municipal de Porto Calvo/AL, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna pública a presente **Intenção de Registro de Preços (IRP)**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, com o objetivo de levantar as demandas das Secretarias Municipais para subsidiar futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras, incluindo fornecimento dos equipamentos, manutenção, assistência técnica, reposição de peças e suprimentos (exceto papel).

1. DO OBJETO

Levantamento da demanda para futura contratação de empresa especializada na locação de impressoras destinadas ao atendimento das necessidades da Administração Municipal.

2. DA FINALIDADE

A presente IRP tem por finalidade:

- Consolidar as demandas das Secretarias Municipais;
- Subsidiar a elaboração do ETP e do Termo de Referência;
- Promover economia de escala e maior eficiência na futura contratação.

3. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Os órgãos interessados deverão encaminhar:

- Documento de Formalização da Demanda (DFD);
- Quantidade estimada de equipamentos;
- Estimativa mensal de impressões, quando houver;
- Justificativa da necessidade;
- Local de instalação dos equipamentos.

4. DO PRAZO

As manifestações deverão ser encaminhadas no prazo de **08 (oito) dias úteis**, contados da publicação desta IRP.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente IRP possui caráter exclusivamente preparatório e não gera obrigação de contratação, destinando-se ao planejamento da futura licitação e à consolidação das demandas da Administração Municipal.

Publique-se.

Porto Calvo/AL, 21 de julho de 2026.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Porto Calvo/AL

Publicado por:
Yago Melo Cezar Alvez
Código Identificador:1D71B146

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA À PORTARIA Nº 04/2026, DE 02 DE MARÇO DE
2026.**

**ERRATA À PORTARIA Nº 04/2026, DE 02 DE MARÇO DE
2026.**

O **MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL**, por intermédio do Prefeito Municipal, torna pública a presente **ERRATA** à Portaria nº 04/2026, de 02 de março de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios, para corrigir erro material constante na descrição do cargo do servidor exonerado:

Onde se lê:

"Art. 1º - Exonerar o Sr. Joselito Rosendo dos Santos, portador do RG nº 1119992 SEDS/AL e inscrito no CPF/MF sob o nº 653.562.685-72, ocupante do Cargo Comissionado de **Subsecretário da Pesca** do Município de Porto Real do Colégio – AL."

Leia-se:

"Art. 1º - Exonerar o Sr. Joselito Rosendo dos Santos, portador do RG nº 1119992 SEDS/AL e inscrito no CPF/MF sob o nº 653.562.685-72, ocupante do Cargo Comissionado de **Assessor na Secretaria Municipal de Administração** de Porto Real do Colégio – AL".

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Portaria nº 04/2026.

Porto Real do Colégio/AL, 21 de julho de 2026.

HIGOR JOSÉ SANTOS FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lorena Maria Ferreira Tavares
Código Identificador:273BD669

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO DA LICITANTE
REMANESCENTE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS DESTINADOS A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS QUE SÃO REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2025

O **MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL**, por intermédio do Agente de Contratação/Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à decisão administrativa proferida nos autos do Processo Administrativo nº 07170006/2026, que determinou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 53/2025 e a convocação da licitante remanescente, observada a ordem de classificação, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas disposições do Edital do Pregão Eletrônico nº 19/2025,

CONVOCA as empresas classificadas em 2º (segundo) lugar no certame, para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação deste Termo, apresente:

I – Proposta de preços reajustada, contemplando exclusivamente os itens constantes da Ata de Registro de Preços nº 53/2025, observando rigorosamente as especificações técnicas, quantitativos e demais condições previstas no Edital, bem como os valores compatíveis com sua proposta final e a legislação aplicável;

II – Documentação de habilitação atualizada, em plena validade, abrangendo toda a documentação exigida no instrumento convocatório, especialmente quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e demais documentos previstos no edital,

demonstrando a manutenção das condições de habilitação exigidas para futura contratação.

A documentação deverá ser apresentada na forma prevista no edital, sendo facultada à Administração promover diligências para verificação de sua autenticidade, validade e conformidade.

Ressalta-se que a presente convocação decorre do cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 53/2025 e tem por finalidade possibilitar a continuidade do procedimento licitatório, observando-se a ordem de classificação e os princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

O não atendimento à presente convocação dentro do prazo estabelecido, ou a apresentação de documentação em desacordo com as exigências editalícias, implicará a decadência do direito à contratação, facultando à Administração convocar os licitantes remanescentes subsequentes, na ordem de classificação, sem prejuízo das demais medidas cabíveis previstas na Lei nº 14.133/2021 e no edital.

Quebrangulo/AL, 21 de julho de 2026.

LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS

Agente de Contratação / Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Quebrangulo/AL

Publicado por:

Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:91CEF83C

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA**

A Prefeitura Municipal de Rio Largo - Alagoas torna pública a realização de Contratação Direta, disponível a partir de 23/07/2026 até 27/07/2026 das 08h00 às 16h00, para a realização de Dispensa Eletrônica (Sem disputa), objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública, visando **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA DESTINADOS AO CADASTRO ÚNICO - Processo nº 0630.0057/2026** - Para suprir as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO** baseado na lei nº 14.133/21. As especificações dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento de Compras. Localizado na Galeria Napoli S/N, Avenida Napoleão Viana, Bairro Prefeito Antônio Lins, Rio Largo/ AL, ou por meio do endereço eletrônico (setordecompraspmrl@gmail.com). Mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail informado anteriormente.

Rio Largo, 21 de julho de 2026.

LINDINÊS LIMA DOS SANTOS

Setor de Compras

Publicado por:

Cesar Luis Ramalho Leite
Código Identificador:2954AE97

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA**

A Prefeitura Municipal de Rio Largo - Alagoas torna pública a realização de Contratação Direta, disponível a partir de 23/07/2026 até 27/07/2026 das 08h00 às 16h00, para a realização de Dispensa Eletrônica (Sem disputa), objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública, visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EXAME TIPO: RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DAS MAMAS COM CONTRASTE E COM SEDAÇÃO- Processo nº**

0701.0115/2026 - Para suprir as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS** baseado na lei nº 14.133/21. As especificações dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento de Compras. Localizado na Galeria Napoli S/N, Avenida Napoleão Viana, Bairro Prefeito Antônio Lins, Rio Largo/AL, ou por meio do endereço eletrônico (comprassesaupmrl@gmail.com). Mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail informado anteriormente.

Rio Largo, 21 de junho de 2026

FÁTIMA TENÓRIO LISBOA

Setor de Compras

Publicado por:

Cesar Luis Ramalho Leite

Código Identificador:1AB8CAEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 58/2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

OBJETO: Prestação de Serviços de Realização de Circuito Popular de Rua.

CONTRATADA:

ÔXE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.120.464/0001-80, VALOR: R\$ 121.499,00 (cento e vinte e um mil, quatrocentos e noventa e nove reais);

CELEBRAÇÃO: 21/07/2026. Vigência: 01 (um) ano, contados da data da publicação. Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

Rio Largo/AL, 21 de julho de 2026.

MARILIA GABRIELLA PEREIRA DA SILVA

Gestora de Contratos

Publicado por:

Marília Gabriella Pereira da Silva

Código Identificador:E32145E5

**SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1721/2026**

PORTARIA Nº 1721/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Considerando o disposto na Lei Municipal de Nº 1.614/2011, que altera a Lei de Nº 1.109/1993 e dispõe acerca da reorganização do Conselho municipal de saúde –CMS/RL, sua composição, funcionamento, conselhos locais e demais disposição gerais:

Considerando O Regimento do fórum de Eleição do CMS/RL para o Biênio de 2026/2028 que tem por finalidade definir as regras de funcionamento da eleição das entidades que irão compor o supracitado CMS/RL, sua finalidade, organização, disposição dos membros e segmentação e seu processo de votação;

Considerando ainda a relevância do Conselho Municipal de Saúde para o correto funcionamento e abnegada fiscalização do sistema municipal de saúde de Rio Largo, assim como, para potencializar a melhoria da qualidade da saúde em sua jurisdição com base nos princípios fundamentais da administração pública de sua competência participativa, e em conformidade com seu Regimento Interno e legislação vigente;

RESOLVER:

Ar. 1º Nomear como membros do Conselho Municipal de Saúde de Rio Largo/AL – (CMS/AL):

SOCIEDADE CIVIL

Associação Amigos do Bem – AABEM

Conselheiro (a) Titular: Alann Fabricio de Melo Salustiano

CPF: 052.764.364-52

Conselheiro (a) Suplente: Oriana de Melo Luís

CPF: 032.527.254-95

Associação Beneficente e Cultural São João Batista;

Conselheiro (a) Titular: Gilvan Alves Pereira

CPF: 543.382.474-87

Conselheiro (a) Suplente: Gerce Braga da Silva

CPF: 678.662.474-04

Associação dos Aposentados Têxteis de Rio Largo.

Conselheiro (a) Titular: José Calheiros da Silva

CPF: 208.396.774-72

Conselheiro (a) Suplente: Elisângela de Barros Dias Santos

CPF: 040.531.404-39

Associação dos Transportes Urbanos de Rio Largo (ASTURIL)

Conselheiro (a) Titular: Josenilda Fabricio da Conceição

CPF: 527.695.264-72

Conselheiro (a) Suplente: José Wellington Soares da Silva

CPF: 543.389.054-68

Associação dos moradores do Loteamento Asa dos Ventos (AMAV)

Conselheiro (a) Titular: Galba Ramalho dos Santos

CPF: 382.291.614-53

Conselheiro (a) Suplente: Marcos Gulliver Alves de Oliveira Silva

CPF: 073.408.794-20

Associação Amigos em Ação

Conselheiro (a) Titular: Tony Luis Caldas Belo

CPF: 911.218.094-72

Conselheiro (a) Suplente: Jaqueline Caldas Belo

CPF: 495.048.354-49

Associação dos Aposentados, Pensionistas e idosos de Rio Largo

Conselheiro (a) Titular: Nelson Rodrigues de França

CPF: 208.403.814-68

Conselheiro (a) Suplente: Nelson de França Moura

CPF: 112.924.164-59

Centro Comunitário da Vila Marília

Conselheiro (a) Titular: Gercina Maria de Oliveira Silva

CPF: 163.712.914-91

Conselheiro (a) Suplente: José Melo Filho

CPF: 604.473.114-68

Associação Comunitária do Loteamento Parque dos Eucaliptos (ASCOMOP)

Conselheiro(a) Titular: Fábio Jorge Sampaio dos Santos

CPF: 060.479.324-36

Conselheiro(a) Suplente: Jeferson Romão de Cerqueira

CPF: 644.945.274-91

Instituto Hebreus

Conselheiro(a) Titular: Salatiel José de Pontes

CPF: 383.303.504-87

Conselheiro(a) Suplente: Erica Sueny José de Pontes Vasconcelos

CPF: 015.164.114-55

PROFISSIONAIS DA SAÚDE

Sindicato dos Agentes de Saúde de Alagoas - SINDAS

Conselheiro (a) Titular: Gerd Muller Costa de Oliveira

CPF: 031.736.994-67

Conselheiro (a) Suplente: Adeilton Ferreira da Silva

CPF: 786.314.834-00

Sindicato dos Trabalhadores em Seguridade Sociedade Social (Saúde, Trabalho, Previdência e Assistencial Social) - SINDPREV

Conselheiro (a) Titular: Cristiana Vasconcelos de Melo

CPF: 029.952.584-83

Conselheiro (a) Suplente: Cristina Maria Melo de Oliveira

CPF: 663.005.504-78

Sindicato dos Auxiliares e Técnicos de Enfermagem no Estado de AL - SATEAL

Conselheiro (a) Titular: Adailton Antônio da Silva

CPF: 871.297.284-34

Conselheiro (a) Suplente: Isabela Belo da Silva

CPF: 126.227.464-82

- Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Rio Largo/AL - SINDSERP

Conselheiro (a) Titular: Ailton Renovato dos Santos Júnior

CPF: 942.137.555-68

Conselheiro (a) Suplente: Juliano Lins de Oliveira

CPF: 061.529.494-40

Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde do Estado de Alagoas - SINDACS

Conselheiro (a) Titular: Manoel Messias Sarmiento dos Santos

CPF: 924.742.254-04

Conselheiro (a) Suplente: Andréa Soares Duarte

CPF: 585.249.914-53

GESTOR/PRESTADOR

Secretaria Municipal de Saúde

Conselheiro (a) Titular: Ricardo Lucas Albuquerque Rodrigues

CPF: 046.881.434-51

Conselheiro (a) Suplente: José Nicácio Ferreira Mendonça

CPF: 099.221.384-33

Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência, Desenvolvimento Social e Habitação (SECADESH)

Conselheiro (a) Titular: Jaise Bezerra dos Santos

CPF: 050.813.424-24

Conselheiro (a) Suplente: José Gomes de Lima Neto

CPF: 098.260.754-77

Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Conselheiro (a) Titular: Aline Kerollen Oliveira dos Santos

CPF: 086.079.604-31

Conselheiro (a) Suplente: Ruth de Cássia dos Santos Brandão:

CPF: 042.704.004-39

Laboratório SIM

Conselheiro (a) Titular: Millena Ferro e Silva

CPF: 040.695.644-89

Conselheiro (a) Suplente: Carolina Galvão Azevedo

CPF: 011.858.984-85

Amorim Saúde Diagnóstico Clínico e Laboratorial

Conselheiro (a) Titular: Andréia Feitosa de Amorim

CPF: 065.569.594-05

Conselheiro (a) Suplente: Adriana Clécia Feitosa de Amorim

CPF: 052.069.734-08

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Rio Largo/AL, 15 de Julho de 2026.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO

Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:

Rithie Kennedy Ferreira Soares

Código Identificador:041344B1**ESTADO DE ALAGOAS****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE****GABINETE PREFEITO****EXTRATO DE ADITIVO****EXTRATO DE ADITIVO**

Processo Administrativo Nº: 07030002/2026

Referência: PRIMEIRO termo aditivo de prorrogação de vigência pelo período de 12 (doze) meses com REAJUSTE pelo índice IGP-M, ao contrato administrativo nº 030/2025, cujo objeto consiste na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento por meio térmico e destinação final de resíduos dos serviços de saúde – RSS, classe I, dos grupos A, B e E, em bombonas de 200l que acondiciona até 25kg para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia do Norte – AL

Fornecedor: SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS AL LTDA - CNPJ: 06.121.325/0001-09

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia do Norte – AL.

Celebração: 03/07/2026

Vigência: 22/07/2026 a 22/07/2027

Signatários:

Francis Correia Barros de Araújo – Prefeito

Sylvan da Silva Clemente – Secretário de Saúde

Bruno Broad Rizzo Dórea e Henrique Petcov Nicoletti – Representantes legais

Publicado por:

Givanilda Maria Nascimento Araujo

Código Identificador:D794DF17**GABINETE PREFEITO****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL**

Processo Administrativo Nº: 07030002/2026

Objeto: PRIMEIRO termo aditivo de prorrogação de vigência pelo período de 12 (doze) meses com REAJUSTE pelo índice IGP-M, ao contrato administrativo nº 030/2025, cujo objeto consiste na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento por meio térmico e destinação final de resíduos dos serviços de saúde – RSS, classe I, dos grupos A, B e E, em bombonas de 200l que acondiciona até 25kg para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia do Norte – AL

Fornecedor: SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS AL LTDA - CNPJ: 06.121.325/0001-09

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025

O prefeito de Santa Luzia do Norte-AL., no uso de suas atribuições, AUTORIZA a formalização do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 030/2025, nos termos da justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, do parecer favorável do Setor de Compras, da manifestação do Controle Interno e do parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

FRANCIS CORREIA BARROS DE ARAÚJO -

Prefeito

Publicado por:

Givanilda Maria Nascimento Araujo

Código Identificador:9063EB35**ESTADO DE ALAGOAS****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ**

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
006/2026

A Prefeitura de Santana do Mundaú, por intermédio de sua Pregoeira Oficial Sra. Isabelle Nunes de Lima, comunica a abertura de Pregão Eletrônico, conforme abaixo descrito.

OBJETO: Contratação de empresa no fornecimento de medicamentos e correlatos, para suprir as necessidades do município de Santana do Mundaú/Alagoas.

DATA DA REALIZAÇÃO: Em 04 de agosto de 2026, às 09h00 (horário de Brasília), Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br. Observações: Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira através do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.

Santana do Mundaú/AL, 21 de julho de 2026.

ISABELLE NUNES DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:E23AA187

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO —
CREDENCIAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

OBJETO: credenciamento de pessoas jurídicas para o fornecimento parcelado e sob demanda de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, em LOTE ÚNICO (incluídos, entre outros, materiais elétricos, hidráulicos, cerâmicos, tintas, madeiras, pedras, areias, cimentos, aço e ferragens, ferramentas e equipamentos de proteção individual — EPI), destinado ao atendimento das demandas das Secretarias do Município de São José da Laje/AL.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso IV, c/c arts. 78, inciso I, e 79 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (credenciamento — contratação direta por inexigibilidade de licitação).

CRITÉRIO: maior percentual de desconto único, aplicado de forma linear sobre as tabelas oficiais SINAPI (Estado de Alagoas, desonerada) e ORSE, respeitado o percentual mínimo de desconto. Não há disputa de preços: todos os interessados que preencherem os requisitos de habilitação e aderirem ao desconto mínimo serão credenciados, com distribuição isonômica da demanda.

RECEBIMENTO DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO: o chamamento permanecerá PERMANENTEMENTE ABERTO durante toda a vigência do credenciamento, admitindo o ingresso de novos interessados a qualquer tempo, com início em 21 de julho de 2026. Os requerimentos e a documentação serão recebidos no Setor de Licitações, em dias úteis, das 08:00 às 13:00 horas.

RETIRADA DO EDITAL: o Edital de Credenciamento e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico oficial do Município (saojosedalaje.al.gov.br) e no Setor de Licitações, na Rua Dr. Oscar Gordilho, nº 23, Centro, São José da Laje/AL, CEP 57.860-000.

VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO: 12 (doze) meses, prorrogável na forma da lei.

São José da Laje/AL, 21 de julho de 2026.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

THIAGO MENDES DA ROCHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:8F5B3B6A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3º AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SETOR DE COMPRAS
3º Aviso de Dispensa de Licitação

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL**, por intermédio do **Setor de Compras**, solicita **proposta** de preço para compor o processo administrativo nº **010.008.040526** cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em implantação de software de gestão de laboratórios e fornecimento de licença mensal**. Aos interessados solicitar o **Termo de Referência** através do e-mail: compras@saojosedatapera.al.gov.br, ou solicitar através de protocolo no setor responsável. O prazo para recebimento da proposta é de até **03 (três) dias** contados a partir desta publicação.

Publicado por:
Miguel Oliveira Filho
Código Identificador:A45F83AA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 14/2026

Pregão Eletrônico 07/2026

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 64/2024, , Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;

Fornecedora: **ASSUNPÇÃO TECNOLOGIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME inscrita no CNPJ sob o nº 04473960000120.**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material e equipamento de informática, afim de atender as demandas das secretarias municipais de Município de São Miguel dos Milagres/AL

Vigência 12 (doze) meses;

Valor: 112.385,50

Celebração: 26/06/2026;

Signatários: Jadson Lessa dos Santos e **BRENO MARQUES ASSUNÇÃO.**

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:235F1845

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 15/2026

Pregão Eletrônico 07/2026

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 64/2024, , Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;

Fornecedora: : **ORGANIZA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 58697352000128.**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material e equipamento de informática, afim de atender as demandas das secretarias municipais de Município de São Miguel dos Milagres/AL

Vigência 12 (doze) meses;

Valor: **1.607.973,30**

Celebração: 26/06/2026;

Signatários: Jadson Lessa dos Santos e **MARCOS LOPES LEAO JUNIOR**

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:6218C847

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 16/2026

Pregão Eletrônico 07/2026

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 64/2024, , Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;

Fornecedora: **BERGAMO & CAVALCANTE INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 11195926000104**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material e equipamento de informática, afim de atender as demandas das secretarias municipais de Município de São Miguel dos Milagres/AL

Vigência 12 (doze) meses;

Valor: **92.648,00**

Celebração: 26/06/2026;

Signatários: Jadson Lessa dos Santos e **MICHELLE CAROLINE DE LIMA CAVALCANTE**

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:6B48BC2E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 17/2026

Pregão Eletrônico 07/2026

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 64/2024, , Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;

Fornecedora **CEZARIOS MOVEIS E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o No 03.016.072/0001-15

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material e equipamento de informática, afim de atender as demandas das secretarias municipais de Município de São Miguel dos Milagres/AL

Vigência 12 (doze) meses;

Valor R\$ 31.760,00

Celebração: 26/06/2026;

Signatários: Jadson Lessa dos Santos e **JULIANA CEZARIO FORTES**

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:D203F16B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 18/2026

Pregão Eletrônico 07/2026

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 64/2024, , Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;

Fornecedora **FINATTO COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o No 29236209000130

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material e equipamento de informática, afim de atender as demandas das secretarias municipais de Município de São Miguel dos Milagres/AL

Vigência 12 (doze) meses;

Valor R\$ 90.650,00

Celebração: 26/06/2026;

Signatários: Jadson Lessa dos Santos e **LUIS FERNANDO DO NASCIMENTO**

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:5CF1B73B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 19/2026

Pregão Eletrônico 07/2026

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 64/2024, , Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;

Fornecedora **G C LUZ LTDA**, inscrita no CNPJ sob o No 58733880000195

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material e equipamento de informática, afim de atender as demandas das secretarias municipais de Município de São Miguel dos Milagres/AL

Vigência 12 (doze) meses;

Valor R\$ 36.315,70

Celebração: 26/06/2026;

Signatários: Jadson Lessa dos Santos e **GIOVANA CELESTE LUZ**

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:D2D094C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 20/2026

Pregão Eletrônico 07/2026

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 64/2024, , Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;

Fornecedora **JK COMERCIAL E VENDAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o No 14343871000112

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material e equipamento de informática, afim de atender as demandas das secretarias municipais de Município de São Miguel dos Milagres/AL

Vigência 12 (doze) meses;

Valor R\$ 39.520,00

Celebração: 26/06/2026;

Signatários: Jadson Lessa dos Santos e **ANTONIO PORTUGAL SOUSA**

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:10F2FF0C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 21/2026

Pregão Eletrônico 07/2026

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 64/2024, , Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;

Fornecedora KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES, inscrita no CNPJ sob o No 38446921000155

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material e equipamento de informática, afim de atender as demandas das secretarias municipais de Município de São Miguel dos Milagres/AL

Vigência 12 (doze) meses;

Valor R\$ **346.570,00**

Celebração: 26/06/2026;

Signatários: Jadson Lessa dos Santos e **KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES**

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:4C052AE7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 22/2026

Pregão Eletrônico 07/2026

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 64/2024, , Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;

Fornecedora LAURA CRISTINA DALLAZEN INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o No 55417815000162

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material e equipamento de informática, afim de atender as demandas das secretarias municipais de Município de São Miguel dos Milagres/AL

Vigência 12 (doze) meses;

Valor R\$ **130.560,00**

Celebração: 26/06/2026;

Signatários: Jadson Lessa dos Santos e **LAURA CRISTINA DALLAZEN**

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:2848768F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 23/2026

Pregão Eletrônico 07/2026

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 64/2024, , Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;

Fornecedora METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o No 28584157000392

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material e equipamento de informática, afim de atender as demandas das secretarias municipais de Município de São Miguel dos Milagres/AL

Vigência 12 (doze) meses;

Valor R\$ **83.248,00**

Celebração: 26/06/2026;

Signatários: Jadson Lessa dos Santos e **CARLOS EDUARDO SANTOS PEREIRA**

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:D8B536BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 24/2026

Pregão Eletrônico 07/2026

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 64/2024, , Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;

Fornecedora NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o No 10820186000189

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material e equipamento de informática, afim de atender as demandas das secretarias municipais de Município de São Miguel dos Milagres/AL

Vigência 12 (doze) meses;

Valor R\$ **131.105,80**

Celebração: 26/06/2026;

Signatários: Jadson Lessa dos Santos e **DANIEL NICOLA**

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:4CD807F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 25/2026

Pregão Eletrônico 07/2026

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 64/2024, , Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;

Fornecedora PROSPER PRODUTOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o No 31582712000190

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material e equipamento de informática, afim de atender as demandas das secretarias municipais de Município de São Miguel dos Milagres/AL

Vigência 12 (doze) meses;

Valor R\$ **559.379,30**

Celebração: 26/06/2026;

Signatários: Jadson Lessa dos Santos e **JOÃO PAULO DOS SANTOS BARBOSA**

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:2C340673

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 26/2026

Pregão Eletrônico 07/2026

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 64/2024, , Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;

Fornecedora RIO PRETO DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, inscrita no CNPJ sob o No 33937002000160

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material e equipamento de informática, afim de atender as demandas das secretarias municipais de Município de São Miguel dos Milagres/AL

Vigência 12 (doze) meses;

Valor R\$ **110.340,00**

Celebração: 26/06/2026;

Signatários: Jadson Lessa dos Santos e **RODRIGO MARQUES NOGUEIRA**

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:0E8AD55F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 27/2026

Pregão Eletrônico 07/2026

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 64/2024, , Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;

Fornecedora VEAR TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o No 45704834000116

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material e equipamento de informática, afim de atender as demandas das secretarias municipais de Município de São Miguel dos Milagres/AL

Vigência 12 (doze) meses;

Valor R\$ **36.390,00**

Celebração: 26/06/2026;

Signatários: Jadson Lessa dos Santos e **DANIEL FONTANELLA DOS SANTOS**

Publicado por:

Maryedja Priscilla Santos Lima

Código Identificador:06C9A737

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 28/2026

Pregão Eletrônico 07/2026

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 64/2024, , Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;

Fornecedora XDL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o No 52717272000100

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material e equipamento de informática, afim de atender as demandas das secretarias municipais de Município de São Miguel dos Milagres/AL

Vigência 12 (doze) meses;

Valor R\$ **78.510,00**

Celebração: 26/06/2026;

Signatários: Jadson Lessa dos Santos e **MARIA EDUARDA ARAUJO BRITO**

Publicado por:

Maryedja Priscilla Santos Lima

Código Identificador:7A21634F

GABINETE DO PREFEITO ERRATA ADMINISTRATIVA CONTRATO 15/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0002.008.1805-2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº:15/2024**

ASSUNTO: Correção de erro material referente ao número do contrato descrito e a descrição do objeto da contratação,

A Administração Pública, no uso de suas atribuições legais e em observância aos princípios da legalidade, da publicidade, da eficiência e da autotutela administrativa, torna pública a presente **ERRATA ADMINISTRATIVA**, destinada à correção de erro material identificado no Contrato Administrativo celebrado nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

ONDE SE LÊ: TERMO ADITIVO PARA O ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 26/2025, PARA Contratação de empresa especializada para executar serviços obra de arte especiais e pavimentação da orla no município de São Miguel dos Milagres – AL.
LEIA-SE: *Contratação de Empresa do ramo de Engenharia para Reforma e construção de Infraestrutura da Praça Nossa Senhora Mãe do Povo no município de São Miguel dos Milagres/AL, ao contrato 15/2024.*

A presente retificação refere-se exclusivamente à correção do número de identificação do contrato, decorrente de erro material de digitação, não implicando qualquer alteração do objeto, do valor, da vigência, das obrigações das partes ou das demais cláusulas pactuadas, que permanecem integralmente válidas e em pleno vigor.

Para todos os efeitos legais, esta Errata passa a integrar o Contrato Administrativo, preservando-se a continuidade e a eficácia do instrumento originalmente celebrado.

JADSON LESSA DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Maryedja Priscilla Santos Lima

Código Identificador:4191978A

GABINETE DO PREFEITO ERRATA ADMINISTRATIVA CONTRATO 34/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0001.008.0806-2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº:34/2024**

ASSUNTO: Correção de erro material referente ao número do contrato descrito no objeto onde informa o contrato oriundo da tomada de preço.

A Administração Pública, no uso de suas atribuições legais e em observância aos princípios da legalidade, da publicidade, da eficiência e da autotutela administrativa, torna pública a presente **ERRATA ADMINISTRATIVA**, destinada à correção de erro material identificado no Contrato Administrativo celebrado nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

ONDE SE LÊ: Termo de contrato 19/2024

LEIA-SE: Termo de contrato 34/2024

A presente retificação refere-se exclusivamente à correção do número de identificação do contrato, decorrente de erro material de digitação, não implicando qualquer alteração do objeto, do valor, da vigência, das obrigações das partes ou das demais cláusulas pactuadas, que permanecem integralmente válidas e em pleno vigor.

Para todos os efeitos legais, esta Errata passa a integrar o Contrato Administrativo, preservando-se a continuidade e a eficácia do instrumento originalmente celebrado.

JADSON LESSA DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Maryedja Priscilla Santos Lima

Código Identificador:38246862

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026 PROCESSO ADM: Nº 2140/2026

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de sacos de lixo, para atender as demandas setoriais das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Satuba/AL.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 240.596,40 (duzentos e quarenta mil e quinhentos e noventa e seis reais e quarenta centavos): VSB REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 30.415.366/0001-92, com o lote: 1 no valor total de R\$ 3.169,40 (três mil e cento e sessenta e nove reais e quarenta centavos) e VIDEIRA DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.528.899/0001-20, com os lotes: 2, 3, 4, 5, 6, 7 no valor total de R\$ 237.427,00 (duzentos e trinta e sete mil e quatrocentos e vinte e sete reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE SATUBA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 06, 02/02/2024 , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SATUBA (AL), terça-feira, 21 de julho de 2026

DIOGENES JOSE NETO DE AMORIM
Autoridade Competente

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:9FF8F262

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
15/2026 PROCESSO ADM: Nº 2088/2026

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais correlatos, suplementos nutricionais e fraldas descartáveis, destinada ao atendimento das demandas setoriais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Satuba/AL. Empresas vencedoras valor total: R\$ 1.767.478,41 (um milhão e setecentos e sessenta e sete mil e quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta e um centavos): PHARMAPLUS FILIAL, inscrita no CNPJ sob nº03.817.043/0002-33, com os lotes: 3, 7 no valor total de R\$ 1.105.120,55 (um milhão e cento e cinco mil e cento e vinte reais e cinquenta e cinco centavos) eBL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 51.420.204/0001-12, com os lotes: 9, 10 no valor total de R\$ 662.357,86 (seiscentos e sessenta e dois mil e trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE SATUBA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 06, 02/02/2024, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SATUBA (AL), terça-feira, 21 de julho de 2026

DIOGENES JOSE NETO DE AMORIM
Autoridade Competente

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:39177979

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SATUBA, através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos avisa que realizará licitação conforme resumo:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos, destinados a atender as demandas setoriais das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Satuba/AL.

Tipo: Menor preço – Item

Data e hora da sessão de disputa: 04/08/2026, às 09:00h (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS., através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>, ou através do portal do município: satuba.al.gov.br/portal/licitacoes-2-2/

Informações pelo e-mail: prefeituramunicipalsatuba2021@gmail.com.

Satuba/AL, 21 de julho de 2026.

FABIA ROMANA RAMOS TELLES SANTOS
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:43773C70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2026

Espécie: Inexigibilidade de Licitação do artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA/AL;
Contratada: **REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 21.488.092/0001-70;

Objeto: Contratação de artista, através de empresário exclusivo para apresentação de show artísticos nas festividades de Emancipação Política do Município de Satuba/AL.

Valor Global: R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)

VIGENCIA: 120 (cento e vinte) dias

FIRMADO EM: 06/07/2026

SIGNATÁRIOS: Diógenes José Neto de Amorim e Maria Valmira Silva de Oliveira

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:C3A6873B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2026

Espécie: Inexigibilidade de Licitação do artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA/AL;
Contratada: **TATY GIRL GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 23.268.243/0001-00;

Objeto: Contratação de artista, através de empresário exclusivo para apresentação de show artísticos nas festividades de Emancipação Política do Município de Satuba/AL.

Valor Global: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

VIGENCIA: **60 (sessenta) dias**.

FIRMADO EM: 08/07/2026

SIGNATÁRIOS: Diógenes José Neto de Amorim e Rosenberg da Silva Pedrosa

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:8808562B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SATUBA, através da Secretaria Municipal de Saúde avisa que realizará licitação conforme resumo:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes, destinados a atender as demandas setoriais da Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Satuba/AL.

Tipo: Menor preço – Item

Data e hora da sessão de disputa: 05/08/2026, às 09:00h (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS., através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>, ou através do portal do município: satuba.al.gov.br/portal/licitacoes-2-2/ Informações pelo e-mail: prefeituramunicipalsatuba2021@gmail.com.

Satuba/AL, 21 de julho de 2026.

TAINA GOMES NOBRE SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:FF676155

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 02060015/2026
Pregão Eletrônico - SRP nº 003/2026

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de utensílios de cozinha, destinados ao preparo, manuseio, acondicionamento e distribuição da merenda escolar.

O Prefeito do Município de Senador Rui Palmeira – AL, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado final do presente processo licitatório. Assim sendo, ADJUDICO o objeto da licitação e HOMOLOGO o seu resultado em favor da empresa Videira Distribuidora de Embalagens Ltda, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 37.528.899/0001-20, declarada vencedora dos lotes 01 a 08, 10 a 15, 19, 21 a 23, 26 a 28, 31 a 37, 39 a 40, pelo valor de R\$ 19.053,15 (dezenove mil, cinquenta e três reais e quinze centavos).

Senador Rui Palmeira - AL, 17 de julho de 2026.

JOÃO CARLOS RODRIGUES
Prefeito

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:8EEF90BA

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 04020032/2026
Pregão Eletrônico - SRP nº: 008/2026

O Município de Senador Rui Palmeira – AL, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fica SUSPENSO o Pregão Eletrônico Nº 008/2026, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP), destinado a atender às demandas das Secretarias e demais órgãos públicos do Município de Senador Rui Palmeira- AL, em razão da necessidade de promover ajustes e adequações no Termo de Referência. Após a conclusão das alterações necessárias, será publicado novo Edital, com a reabertura dos prazos legalmente estabelecidos, observando-se os princípios da publicidade, transparência, isonomia e competitividade previstos na Lei 14.133/2021. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitação do Município - Senador Rui Palmeira - AL, 21 de julho de 2026.

ROGÉRIO VIEIRA CABRAL
Pregoeiro

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:94C6B43C

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 040030009/2026

Dispensa de Licitação nº: 002/2026

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de oxigênio medicinal, destinado a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Contratante: Município de Senador Rui Palmeira - AL

Contratado: VIDA OXIGÊNIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.735.857/0001-25.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Vigência: 20/07/2026 a 20/07/2027.

Valor Estimado: R\$ 30.340,00 (trinta mil, trezentos e quarenta).

Contratante: Kilma Maria de Medeiros Lima

Contratada: João Carlos Rodrigues

Data da Assinatura: 20 de julho de 2026.

Senador Rui Palmeira - AL, 20 de julho de 2026.

JOÃO CARLOS RODRIGUES

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:B977FB0C

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 04030010/2026

Dispensa de Licitação nº: 003/2026

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de frascos estéreis com tiosulfato de sódio, sacos estéreis para coleta de amostras de água e reagentes substrato definido ONPG-MUG, destinada a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Contratante: Município de Senador Rui Palmeira - AL

Contratado: O. S. DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.975.060/0001-16.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Vigência: 20/07/2026 a 20/07/2027.

Valor Estimado: R\$ 3.655,92 (três mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

Contratante: João Carlos Rodrigues

Contratada: Jamye Folster Oliveira Simplicio

Data da Assinatura: 20 de julho de 2027.

Senador Rui Palmeira - AL, 20 de julho de 2027.

JOÃO CARLOS RODRIGUES

Prefeito

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:63D4F00F

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 04030004/2026

Dispensa de Licitação nº: 001/2026

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de toners destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Contratante: Município de Senador Rui Palmeira.

Contratado: N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 23.496.174/0001-92.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Vigência: 20/07/2026 a 20/07/2027.

Valor Estimado: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Contratante: Neusa Cândido da Silva

Contratada: João Carlos Rodrigues

Data da Assinatura: 20 de julho de 2026.

Senador Rui Palmeira - AL, 20 de julho de 2026.

JOÃO CARLOS RODRIGUES

Prefeito

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:1A6B7CC0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D'ARCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 14/2026, Tipo Menor Preço Por Item, referente ao Processo nº 4445308/2026, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

Tanque D'arca/AL, 17 de julho de 2026.

JUVENIL LOPES DE OLIVEIRA/
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO PE 14/2026; Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de link de internet, para atender às necessidades do Município de Tanque D'arca/AL; Fornecedor: LUUP TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.095.994/0001-19; totalizando o valor de R\$ 127.008,00 (cento e vinte e sete mil e oito centavos); Vigência: 05 (cinco) anos; celebrado em 17/07/2026. Signatários: Juvenil Lopes de Oliveira e Luiz Victor Rosendo de Oliveira Costa.

Publicado por:
Francisco Carlos de Moraes Almeida
Código Identificador:F4A41EEA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - DISPENSA DE LICITAÇÃO - SEGUNDA CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Taquarana, por meio do seu Setor de Compras, informa que está recebendo cotações cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS AGRÍCOLAS; para participar da cotação, a empresa deverá solicitar o Termo de Referência através do e-mail compras.taquarana@gmail.com. O prazo para solicitação do TR e recebimento das cotações será até o dia 27 de julho de 2026.

Taquarana (AL), 21 de julho de 2026

PAULO GABRIEL DE SOUZA SANTOS
Diretor de Departamento de Compras

Publicado por:
Paulo Gabriel de Souza Santos
Código Identificador:B261A76E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA - IPREVTEO
APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO - ART. 14 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2021

Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o trabalho - Art. 14 da Lei Complementar nº 001/2021

Ato/Portaria IPREVTEO nº 008/2026
Teotônio Vilela / AL, em 01 de Julho de 2026

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria, em favor do(a) servidor(a) MANOEL MESSIAS DOS SANTOS.

O Exmo Prefeito do Município de **Teotônio Vilela**, conjuntamente com o Diretor do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA- IPREVTEO**, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo Artigo 90, inciso VII da Lei Complementar nº 001, de 23 de Dezembro de 2021;

RESOLVEM:

Art. 1º - **CONCEDER o benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o trabalho - Art. 14 da Lei Complementar nº 001/2021**, a(o) servidor(a) **MANOEL MESSIAS DOS SANTOS**, portador(a) do RG nº 02251089411, SSP/AL, e do CPF/MF nº 022.510.894-11, efetivo(a), no cargo, de **PROFESSOR**, Classe **H**, Nível **2**, Referência **25H**, Matrícula Funcional **533**, lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Educação**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do **Artigo 40, § 1º, Inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 103, de 12 de novembro de 2019 c/c Artigos 14, 15 e 16 da Lei Complementar nº 001, de 23 de Dezembro de 2021**, conforme Processo administrativo do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA- IPREVTEO**, registrado sob onúmero **008/2026**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo,

GERALDO JUSTINO DA SILVA FILHO
Diretor Executivo
IPREVTEO

Publicado por:
Geraldo Justino da Silva Filho
Código Identificador:AC03751E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA - IPREVTEO
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - ART. 21 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2021 [PEDÁGIO - INTEGRAL]

Aposentadoria Voluntária - Art. 21 da Lei Complementar nº 001/2021 [Pedágio - Integral]

Ato/Portaria IPREVTEO nº 007/2026

Teotônio Vilela / AL, em 01 de Julho de 2026

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria, em favor do(a) servidor(a) ROSINEIDE DA SILVA.

O Exmo Prefeito do Município de **Teotônio Vilela**, conjuntamente com o Diretor do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA- IPREVTEO**, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo Artigo 90, inciso VII da Lei Complementar nº 001, de 23 de Dezembro de 2021;

RESOLVEM:

Art. 1º - **CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntária - Art. 21 da Lei Complementar nº 001/2021 [Pedágio - Integral]**, a(o) servidor(a) **ROSINEIDE DA SILVA**, portador(a) do RG nº 67796702434, SSP/AL, e do CPF/MF nº 677.967.024-34, efetivo(a), no cargo, de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, Classe **B**, Nível **2**, Referência **200H**, Matrícula Funcional **4734**, lotado(a) no(a) **SEC. MUNIC. DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do **Artigo 20, incisos I, II, III, IV, § 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 c/c Artigo 21, incisos I, II, III e IV, § 2º, inciso I, § 3º, inciso I da Lei**

Complementar nº 001, de 23 de Dezembro de 2021, conforme Processo administrativo do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA- IPREVTEO, registrado sob onúmero 007/2026, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo,

GERALDO JUSTINO DA SILVA FILHO

Diretor Executivo

IPREVTEO

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geraldo Justino da Silva Filho

Código Identificador:F0FCEB61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
AVISO DE LEILÃO**

O Município de Teotônio Vilela/AL torna público que realizará o leilão dos bens móveis inservíveis ao uso deste Município, de forma presencial, no **Posto Santa Amália**, localizado na BR-101, e on-line, no site do Leiloeiro Oficial, www.leiloesfreire.com.br, no dia **21 de agosto de 2026**, às **14h00**. **DOS BENS: VEÍCULOS, MÁQUINAS, SUCATAS E EQUIPAMENTOS**, conforme Edital de Leilão nº 001/2026. Os bens serão adjudicados a quem ofertar o maior lance, igual ou superior ao preço mínimo de avaliação. O leilão será realizado através do Leiloeiro Oficial, **ALEXANDRE ALMEIDA DE SOUZA E SILVA**, matriculado na JUCEAL sob o nº 2057. **DAS CONDIÇÕES:** o leilão está amparado pela Lei Federal nº 14.133/2021. **Informações:** Comissão de Licitação e Leiloeiro: www.leiloesfreire.com.br, telefone (82) 3223-5212.

Teotônio Vilela/AL, 21 de julho de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA DE SOUZA E SILVA,

Leiloeiro

Publicado por:

Tamiris de Lemos Silva

Código Identificador:804AE468

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – PE 028/2026**

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – PE 028/2026

Nas edições publicadas: Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, em 08/07/2026, Edição 2844. Diário Oficial da União, seção 3, pagina 144 de 08 de julho de 2026; e no Jornal Tribuna Independente, seção econômica de 8 de julho de 2026, **onde se lê: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – TIPO Menor Preço por Item** – OBJETO: Aquisição de Equip, Materiais e Veículo via Emend palarmantar. **Leia-se: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026 – TIPO Menor Preço por Lote** – OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Kits e Mochilas Escolares.

Teotônio Vilela/AL, 20 de julho de 2026.

RICARDO LIMA TORRES

Pregoeiro

Publicado por:

Tamiris de Lemos Silva

Código Identificador:0EFAA637

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE PRAZOS**

O Pregoeiro do Município de Teotônio Vilela, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que o Pregão Eletrônico nº 033/2026, OBJETO: **Registro de Preço para Aquisição de Produtos Químicos** no uso de suas atribuições legais e em estrita observância ao art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, aos princípios da publicidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório e seleção da proposta mais vantajosa, torna público o seguinte:

DO FATO E DA JUSTIFICATIVA

Foi identificado equívoco material no cadastramento de dados desta licitação no sistema eletrônico de compras, constatado após o início do recebimento de propostas. A imprecisão registrada compromete diretamente a formulação, a precificação e o planejamento das propostas pelos interessados, inviabilizando o prosseguimento do certame nas condições originalmente divulgadas.

DA PROVIDÊNCIA ADMINISTRATIVA

Diante do impacto na elaboração das propostas, determina-se a retificação dos dados equivocados, a republicação do instrumento convocatório na mesma forma e nos mesmos canais da divulgação inicial (PNCP e Diário Oficial competente), e a consequente reabertura integral dos prazos, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e da jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

DOS NOVOS PRAZOS

Ficam reestabelecidos os seguintes marcos para o certame:

Recebimento de propostas: 23 de julho de 2026, a partir das 8h;

Início da sessão pública/disputa: 4 de agosto de 2026, a partir das 9h.

DA COMUNICAÇÃO E DA PUBLICIDADE

Todos os interessados e licitantes que já se cadastraram ou enviaram propostas serão identificados automaticamente pelo sistema eletrônico, sem prejuízo da divulgação ampla nos meios oficiais. As demais cláusulas, condições e anexos do edital original permanecem inalterados, ressalvadas exclusivamente as correções hora mencionadas.

DO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO

A presente retificação visa garantir o tratamento isonômico, a ampla competição e a regularidade do procedimento licitatório, assegurando que todos os participantes disponham do mesmo prazo e das mesmas informações para adequação de suas propostas.

INFORMAÇÕES: Estão disponíveis na sede do setor de licitações, localizado na Rua Firmina Pacheco, nº 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 às 12:00 horas, no site da onde ocorrerá BNC: <https://bnc.org.br/> para os que tiverem interesses.

Teotônio Vilela/AL, 21 de julho de 2026.

MARCIEL PONTES DOS SANTOS

Pregoeiro

Portaria 046/2026

Publicado por:

Tamiris de Lemos Silva

Código Identificador:610ED516

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 028/2026**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA/AL, através do Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 045/2025, COMUNICA aos interessados, **Que:**

1. Tendo em vista os pedidos de impugnação ao edital que fora acatado, do Pregão Eletrônico nº 028/2026, objeto: Registro de Preços para Aquisição de Mobiliário Escolar.

2. Diante de todo exposto, o processo será SUSPENSO TEMPORARIAMENTE, sendo feito reabertura logo após os ajustes.

3. O aviso de suspensão, será publicado nos mesmos meios do aviso de licitação, para atendimento dos princípios da administração pública, em específico da publicidade.

4. Após análises e providências posteriores, uma nova data para realização da sessão será publicada nos mesmos meios do instrumento convocatório.

INFORMAÇÕES: Estão disponíveis na sede do setor de licitações, localizado na Rua Firmina Pacheco, nº 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 às 12:00 horas, no site da Prefeitura no endereço: www.teotoniovilela.al.gov.br, para os que tiverem interesses.

Teotônio Vilela/AL, 21 de julho de 2026.

RICARDO LIMA TORRES

Pregoeiro

Publicado por:

Tamiris de Lemos Silva

Código Identificador:76FC6EEF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

O MUNICÍPIO DE TRAIPU, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitação conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026 (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral natural, sem gás, em copos, garrafas e recarga de galões (garrafões) de 20 (vinte) litros, destinada a atender às demandas das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Traipu/AL

Tipo: **MENOR VALOR POR ITEM.**

Data e hora da sessão de disputa: **04/08/2026, às 10h00min** (horário de Brasília).

Local: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - Bolsa Nacional de Compras**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>.

Informações pelo e-mail: setordecompras.traipu@gmail.com.

Traipu/AL, 21 de julho de 2026.

VITOR RIBEIRO DOS SANTOS CAVALCANTI

Agente de Contratação

Publicado por:

Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti

Código Identificador:FAA737F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, VIAÇÃO, OBRAS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026

O MUNICÍPIO DE TRAIPU, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitação conforme resumo:

Modalidade: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026 (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia na construção da garagem municipal de Traipu/AL, localizado na rua Alto do Severão, SN, Centro, Traipu, Alagoas.

Tipo: **MENOR VALOR POR LOTE.**

Data e hora da sessão de disputa: **06/08/2026, às 09h00min** (horário de Brasília).

Local: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - Bolsa Nacional de Compras**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>.

Informações pelo e-mail: setordecompras.traipu@gmail.com.

Traipu/AL, 21 de julho de 2026.

VITOR RIBEIRO DOS SANTOS CAVALCANTI

Agente de Contratação

Publicado por:

Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti

Código Identificador:9CEB024A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 341, DE 21 DE JULHO DE 2026.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA
GABINETE DO PREFEITO
Portaria nº 341, de 21 de julho de 2026.

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) para cargo efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como em conformidade com a legislação vigente,

CONSIDERANDO a realização do concurso público regido pelo Edital nº 01/2024;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do referido certame;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento de cargo efetivo no quadro permanente de pessoal do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado(a) **SINDY ARIANA PASSOS FERREIRA**, portador(a) do RG nº 32381883-SSP/AL, aprovado(a) no concurso público regido pelo Edital nº 01/2024, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **ENFERMEIRO PLANTONISTA**, integrante do quadro permanente de pessoal do Município de Viçosa/AL.

Art. 2º O(a) nomeado(a) deverá tomar posse no prazo legal, mediante apresentação da documentação exigida em edital e na legislação vigente, sob pena de tornar-se sem efeito a presente nomeação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa, 21 de julho de 2026.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Viçosa-AL, registrada e arquivada na secretaria desta prefeitura.

MARIA BETANIA RODRIGUES DE VASCONCELOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Yuri Costa Amorim Ávila

Código Identificador:8E10D4F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 342, DE 21 DE JULHO DE 2026.

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA
GABINETE DO PREFEITO
Portaria nº 342, de 21 de julho de 2026.

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) para cargo efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como em conformidade com a legislação vigente,

CONSIDERANDO a realização do concurso público regido pelo Edital nº 01/2024;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do referido certame;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento de cargo efetivo no quadro permanente de pessoal do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado(a) CLAUDIA WILSE FERREIRA DE MAGALHAES, portador(a) do RG nº 34070044-SEDS/AL, aprovado(a) no concurso público regido pelo Edital nº 01/2024, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de ENFERMEIRO PLANTONISTA, integrante do quadro permanente de pessoal do Município de Viçosa/AL.

Art. 2º O(a) nomeado(a) deverá tomar posse no prazo legal, mediante apresentação da documentação exigida em edital e na legislação vigente, sob pena de tornar-se sem efeito a presente nomeação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa, 21 de julho de 2026.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
 Prefeito

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Viçosa-AL, registrada e arquivada na secretaria desta prefeitura.

MARIA BETANIA RODRIGUES DE VASCONCELOS
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Yuri Costa Amorim Ávila
Código Identificador:B03AF93B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 343, DE 21 DE JULHO DE 2026.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA
GABINETE DO PREFEITO
Portaria nº 343, de 21 de julho de 2026.

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) para cargo efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como em conformidade com a legislação vigente,

CONSIDERANDO a realização do concurso público regido pelo Edital nº 01/2024;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do referido certame;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento de cargo efetivo no quadro permanente de pessoal do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado(a) JAQUELINE FERNANDES GOMES, portador(a) do RG nº 32225148-SSP/AL, aprovado(a) no concurso público regido pelo Edital nº 01/2024, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de NUTRICIONISTA, integrante do quadro permanente de pessoal do Município de Viçosa/AL.

Art. 2º O(a) nomeado(a) deverá tomar posse no prazo legal, mediante apresentação da documentação exigida em edital e na legislação vigente, sob pena de tornar-se sem efeito a presente nomeação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa, 21 de julho de 2026.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
 Prefeito

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Viçosa-AL, registrada e arquivada na secretaria desta prefeitura.

MARIA BETANIA RODRIGUES DE VASCONCELOS
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Yuri Costa Amorim Ávila
Código Identificador:4E19C2EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 344, DE 21 DE JULHO DE 2026.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA
GABINETE DO PREFEITO
Portaria nº 344, de 21 de julho de 2026.

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) para cargo efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como em conformidade com a legislação vigente,

CONSIDERANDO a realização do concurso público regido pelo Edital nº 01/2024;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do referido certame;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento de cargo efetivo no quadro permanente de pessoal do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado(a) TAMIRES IVANILDE DE SOUZA MOURA TEIXEIRA, portador(a) do RG nº 3746006-4-SSP/AL, aprovado(a) no concurso público regido pelo Edital nº 01/2024, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de PSICÓLOGO, integrante do quadro permanente de pessoal do Município de Viçosa/AL.

Art. 2º O(a) nomeado(a) deverá tomar posse no prazo legal, mediante apresentação da documentação exigida em edital e na legislação vigente, sob pena de tornar-se sem efeito a presente nomeação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa, 21 de julho de 2026.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
 Prefeito

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Viçosa-AL, registrada e arquivada na secretaria desta prefeitura.

MARIA BETANIA RODRIGUES DE VASCONCELOS
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Yuri Costa Amorim Ávila
Código Identificador:D0FA4230

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 345, DE 21 DE JULHO DE 2026.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA
GABINETE DO PREFEITO
Portaria nº 345, de 21 de julho de 2026.

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) para cargo efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como em conformidade com a legislação vigente,

CONSIDERANDO a realização do concurso público regido pelo Edital nº 01/2024;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do referido certame;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento de cargo efetivo no quadro permanente de pessoal do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado(a) LILIAN BEATRIZ SILVA RODRIGUES, portador(a) do RG nº 37520423-SSP/AL, aprovado(a) no concurso público regido pelo Edital nº 01/2024, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de PSICÓLOGO, integrante do quadro permanente de pessoal do Município de Viçosa/AL.

Art. 2º O(a) nomeado(a) deverá tomar posse no prazo legal, mediante apresentação da documentação exigida em edital e na legislação vigente, sob pena de tornar-se sem efeito a presente nomeação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa, 21 de julho de 2026.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS

Prefeito

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Viçosa-AL, registrada e arquivada na secretaria desta prefeitura.

MARIA BETANIA RODRIGUES DE VASCONCELOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Yuri Costa Amorim Ávila

Código Identificador:A3F8A151

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 346, DE 21 DE JULHO DE 2026.

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 346, de 21 de julho de 2026.

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) para cargo efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como em conformidade com a legislação vigente,

CONSIDERANDO a realização do concurso público regido pelo Edital nº 01/2024;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do referido certame;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento de cargo efetivo no quadro permanente de pessoal do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado(a) LUIS HENRIQUE FERREIRA DE JESUS, portador(a) do RG nº 12608954405-SSP/AL, aprovado(a) no concurso público regido pelo Edital nº 01/2024, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, integrante do quadro permanente de pessoal do Município de Viçosa/AL.

Art. 2º O(a) nomeado(a) deverá tomar posse no prazo legal, mediante apresentação da documentação exigida em edital e na legislação vigente, sob pena de tornar-se sem efeito a presente nomeação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa, 21 de julho de 2026.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS

Prefeito

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Viçosa-AL, registrada e arquivada na secretaria desta prefeitura.

MARIA BETANIA RODRIGUES DE VASCONCELOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Yuri Costa Amorim Ávila

Código Identificador:FF501908

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE 19

TERMO DE POSSE

Aos 21 dias do mês de julho do ano de 2026, nesta cidade de Viçosa/AL, perante o Excelentíssimo Senhor JOAO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS, Prefeito do Município de Viçosa/AL, compareceu CLÉVSON LUÍS PEREIRA MARTINS, portador(a) da cédula de identidade RG nº 115206-CBM/AL, aprovado(a) no concurso público regido pelo Edital nº 01/2024, para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, para o qual foi legalmente nomeado(a) por meio da Portaria nº 279, publicada em Diário Oficial. Tendo apresentado toda a documentação exigida no edital, bem como declarado não acumular cargos públicos em desacordo com o disposto no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, e comprovada aptidão física e mental para o exercício do cargo, o(a) referido(a) candidato(a) TOMOU POSSE, nesta data, comprometendo-se a cumprir fielmente os deveres inerentes ao cargo, observar as normas legais e regulamentares, e desempenhar suas atribuições com zelo, dedicação e probidade.

E, para que produza os efeitos legais, lavrou-se o presente Termo de Posse, que, lido e achado conforme, vai assinado pelo(a) empossado(a) e pela autoridade competente.

Viçosa, 21 de julho de 2026.

Empossado

JOAO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Yuri Costa Amorim Ávila

Código Identificador:F4DB06D9

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE 20

TERMO DE POSSE

Aos 21 dias do mês de julho do ano de 2026, nesta cidade de Viçosa/AL, perante o Excelentíssimo Senhor JOAO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS, Prefeito do Município de Viçosa/AL, compareceu AMANDA RAQUEL DE BARROS SILVA, portador(a) da cédula de identidade RG nº 8101598-SDS/PE, aprovado(a) no concurso público regido pelo Edital nº 01/2024, para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, para o qual foi legalmente nomeado(a) por meio da Portaria nº 280, publicada em Diário Oficial. Tendo apresentado toda a documentação exigida no edital, bem como declarado não acumular cargos públicos em desacordo com o disposto no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, e comprovada aptidão física e mental para o exercício do cargo, o(a) referido(a) candidato(a) TOMOU POSSE, nesta data, comprometendo-se a cumprir fielmente os deveres inerentes ao cargo, observar as normas legais e regulamentares, e desempenhar suas atribuições com zelo, dedicação e probidade.

E, para que produza os efeitos legais, lavrou-se o presente Termo de Posse, que, lido e achado conforme, vai assinado pelo(a) empossado(a) e pela autoridade competente.

Viçosa, 21 de julho de 2026.

Empossado

JOAO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Yuri Costa Amorim Ávila

Código Identificador:448B2DCE

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE 21**

TERMO DE POSSE

Aos 21 dias do mês de julho do ano de 2026, nesta cidade de Viçosa/AL, perante o Excelentíssimo Senhor JOAO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS, Prefeito do Município de Viçosa/AL, compareceu WEMILLY DE ALICE DA SILVA, portador(a) da cédula de identidade RG nº 4223389-5-SSP/AL, aprovado(a) no concurso público regido pelo Edital nº 01/2024, para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, para o qual foi legalmente nomeado(a) por meio da Portaria nº 281, publicada em Diário Oficial. Tendo apresentado toda a documentação exigida no edital, bem como declarado não acumular cargos públicos em desacordo com o disposto no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, e comprovada aptidão física e mental para o exercício do cargo, o(a) referido(a) candidato(a) TOMOU POSSE, nesta data, comprometendo-se a cumprir fielmente os deveres inerentes ao cargo, observar as normas legais e regulamentares, e desempenhar suas atribuições com zelo, dedicação e probidade.

E, para que produza os efeitos legais, lavrou-se o presente Termo de Posse, que, lido e achado conforme, vai assinado pelo(a) empossado(a) e pela autoridade competente.

Viçosa, 21 de julho de 2026.

Empossado

JOAO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Yuri Costa Amorim Ávila

Código Identificador:AB5649B1

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE 22**

TERMO DE POSSE

Aos 21 dias do mês de julho do ano de 2026, nesta cidade de Viçosa/AL, perante o Excelentíssimo Senhor JOAO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS, Prefeito do Município de Viçosa/AL, compareceu POLYANA RAISSA TIBURCIO DA CRUZ, portador(a) da cédula de identidade RG nº 3886191-7-SSP/AL, aprovado(a) no concurso público regido pelo Edital nº 01/2024, para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, para o qual foi legalmente nomeado(a) por meio da Portaria nº 283, publicada em Diário Oficial.

Tendo apresentado toda a documentação exigida no edital, bem como declarado não acumular cargos públicos em desacordo com o disposto no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, e comprovada aptidão física e mental para o exercício do cargo, o(a) referido(a) candidato(a) TOMOU POSSE, nesta data, comprometendo-se a cumprir fielmente os deveres inerentes ao cargo, observar as normas legais e regulamentares, e desempenhar suas atribuições com zelo, dedicação e probidade.

E, para que produza os efeitos legais, lavrou-se o presente Termo de Posse, que, lido e achado conforme, vai assinado pelo(a) empossado(a) e pela autoridade competente.

Viçosa, 21 de julho de 2026.

Empossado

JOAO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Yuri Costa Amorim Ávila

Código Identificador:2EA55586

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE 23**

TERMO DE POSSE

Aos 21 dias do mês de julho do ano de 2026, nesta cidade de Viçosa/AL, perante o Excelentíssimo Senhor JOAO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS, Prefeito do Município de Viçosa/AL, compareceu DENIS BARBOSA NUNES, portador(a) da cédula de identidade RG nº 0327898320071-SESP/MA, aprovado(a) no concurso público regido pelo Edital nº 01/2024, para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, para o qual foi legalmente nomeado(a) por meio da Portaria nº 284, publicada em Diário Oficial. Tendo apresentado toda a documentação exigida no edital, bem como declarado não acumular cargos públicos em desacordo com o disposto no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, e comprovada aptidão física e mental para o exercício do cargo, o(a) referido(a) candidato(a) TOMOU POSSE, nesta data, comprometendo-se a cumprir fielmente os deveres inerentes ao cargo, observar as normas legais e regulamentares, e desempenhar suas atribuições com zelo, dedicação e probidade.

E, para que produza os efeitos legais, lavrou-se o presente Termo de Posse, que, lido e achado conforme, vai assinado pelo(a) empossado(a) e pela autoridade competente.

Viçosa, 21 de julho de 2026.

Empossado

JOAO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Yuri Costa Amorim Ávila

Código Identificador:50875207

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE 24**

TERMO DE POSSE

Aos 21 dias do mês de julho do ano de 2026, nesta cidade de Viçosa/AL, perante o Excelentíssimo Senhor JOAO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS, Prefeito do Município de Viçosa/AL, compareceu deverá tomar posse no prazo legal, portador(a) da cédula de identidade RG nº 33860220-SEDS/AL, aprovado(a) no concurso público regido pelo Edital nº 01/2024, para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, para o qual foi legalmente nomeado(a) por meio da Portaria nº 285, publicada em Diário Oficial. Tendo apresentado toda a documentação exigida no edital, bem como declarado não acumular cargos públicos em desacordo com o disposto no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, e comprovada aptidão física e mental para o exercício do cargo, o(a) referido(a) candidato(a) TOMOU POSSE, nesta data, comprometendo-se a cumprir fielmente os deveres inerentes ao cargo, observar as normas legais e regulamentares, e desempenhar suas atribuições com zelo, dedicação e probidade.

E, para que produza os efeitos legais, lavrou-se o presente Termo de Posse, que, lido e achado conforme, vai assinado pelo(a) empossado(a) e pela autoridade competente.

Viçosa, 21 de julho de 2026.

Empossado

JOAO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS

Prefeito

Publicado por:
Yuri Costa Amorim Ávila
Código Identificador:4AA49725

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE 25

TERMO DE POSSE

Aos 21 dias do mês de julho do ano de 2026, nesta cidade de Viçosa/AL, perante o Excelentíssimo Senhor JOAO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS, Prefeito do Município de Viçosa/AL, compareceu CRISTIALY PITZER DA COSTA, portador(a) da cédula de identidade RG nº 246877419-DETR/RJ, aprovado(a) no concurso público regido pelo Edital nº 01/2024, para o cargo de TÉCNICO EM RAIO-X, para o qual foi legalmente nomeado(a) por meio da Portaria nº 286, publicada em Diário Oficial. Tendo apresentado toda a documentação exigida no edital, bem como declarado não acumular cargos públicos em desacordo com o disposto no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, e comprovada aptidão física e mental para o exercício do cargo, o(a) referido(a) candidato(a) TOMOU POSSE, nesta data, comprometendo-se a cumprir fielmente os deveres inerentes ao cargo, observar as normas legais e regulamentares, e desempenhar suas atribuições com zelo, dedicação e probidade.

E, para que produza os efeitos legais, lavrou-se o presente Termo de Posse, que, lido e achado conforme, vai assinado pelo(a) empossado(a) e pela autoridade competente.

Viçosa, 21 de julho de 2026.

Empossado

JOAO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Yuri Costa Amorim Ávila
Código Identificador:2CE082AD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE 26

TERMO DE POSSE

Aos 21 dias do mês de julho do ano de 2026, nesta cidade de Viçosa/AL, perante o Excelentíssimo Senhor JOAO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS, Prefeito do Município de Viçosa/AL, compareceu NEIDSON CAVALCANTE FEITOZA, portador(a) da cédula de identidade RG nº 1781434-SSP/AL, aprovado(a) no concurso público regido pelo Edital nº 01/2024, para o cargo de TÉCNICO EM RAIO-X, para o qual foi legalmente nomeado(a) por meio da Portaria nº 287, publicada em Diário Oficial. Tendo apresentado toda a documentação exigida no edital, bem como declarado não acumular cargos públicos em desacordo com o disposto no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, e comprovada aptidão física e mental para o exercício do cargo, o(a) referido(a) candidato(a) TOMOU POSSE, nesta data, comprometendo-se a cumprir fielmente os deveres inerentes ao cargo, observar as normas legais e regulamentares, e desempenhar suas atribuições com zelo, dedicação e probidade.

E, para que produza os efeitos legais, lavrou-se o presente Termo de Posse, que, lido e achado conforme, vai assinado pelo(a) empossado(a) e pela autoridade competente.

Viçosa, 21 de julho de 2026.

Empossado

JOAO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Yuri Costa Amorim Ávila
Código Identificador:1499C3FD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE 27

TERMO DE POSSE

Aos 21 dias do mês de julho do ano de 2026, nesta cidade de Viçosa/AL, perante o Excelentíssimo Senhor JOAO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS, Prefeito do Município de Viçosa/AL, compareceu EDVANIA BARBOSA FERREIRA, portador(a) da cédula de identidade RG nº 35176814-SSP/AL, aprovado(a) no concurso público regido pelo Edital nº 01/2024, para o cargo de TÉCNICO EM RAIO-X, para o qual foi legalmente nomeado(a) por meio da Portaria nº 288, publicada em Diário Oficial. Tendo apresentado toda a documentação exigida no edital, bem como declarado não acumular cargos públicos em desacordo com o disposto no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, e comprovada aptidão física e mental para o exercício do cargo, o(a) referido(a) candidato(a) TOMOU POSSE, nesta data, comprometendo-se a cumprir fielmente os deveres inerentes ao cargo, observar as normas legais e regulamentares, e desempenhar suas atribuições com zelo, dedicação e probidade.

E, para que produza os efeitos legais, lavrou-se o presente Termo de Posse, que, lido e achado conforme, vai assinado pelo(a) empossado(a) e pela autoridade competente.

Viçosa, 21 de julho de 2026.

Empossado

JOAO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Yuri Costa Amorim Ávila
Código Identificador:C2346F41

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E
ORÇAMENTO
AVISO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

AVISO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

O município de Viçosa/AL, através da Comissão Especial, torna público aos interessados que estará realizando na Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, situada na Avenida Firmino Maia, s/n, centro, CEP 57.700-000, Viçosa-Alagoas, Chamamento Público sob o nº 003/2026, para seleção de agentes culturais que atuam ou atuaram para preservação e a valorização da cultura e arte, artístico-cultura e de cidadania cultural oriundos da Lei 14.399, de 08 de Julho de 2022 – Lei Aldir Blanc – com o objetivo de fomentar a cultura, e dar reconhecimento a contribuição já realizada pelo agente cultural, desde que atendidos os requisitos gerais desse Edital de premiação, será fornecido pela Comissão Especial de Chamamento Público, diariamente, via endereço eletrônicos culturavicoso2021@gmail.com e cpl.vicoso@gmail.com, no sítio eletrônico da Prefeitura de Viçosa <https://site.vicoso.al.gov.br/> e às segundas-feiras das 08h às 14h, no Núcleo de Licitações, no Prédio da Prefeitura de Viçosa, na Rua do Centenário, próximo à Praça do Cinema.

Viçosa, Alagoas, 21 de Julho de 2026.

DIEGO DO NASCIMENTO SILVA
Presidente da Comissão
Portaria nº 246/2026

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:1B9571C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE – ALAGOAS AVISO DE COTAÇÃO PARA FINS DE PESQUISA PRÉVIA DE MERCADO

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL, por intermédio do SETOR DE LICITAÇÕES, solicita orçamento de empresa especializada para a **Prestação de Serviço de Locação de Aparelho Dosímetro**, a fim de atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde**. A cotação deverá ser enviada conforme o formulário abaixo para os endereços eletrônicos cotacoespma@outlook.com, cotacoespma@gmail.com ou cotacoapma5@gmail.com. Telefones para contato: (82) 991748784. O prazo para entrega da cotação é até: **24/07/2026** (sexta-feira), às 17h00min.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE DOSÍMETRO PADRÃO DETECTOR DE RADIAÇÃO, INSTRUMENTO FIXO DEVE SER INSTALADO NA SALA DE RAIOS X - Especificação: Obs.: A empresa realizará leitura e registro das doses de radiação recebidas por cada usuário monitorado e emissão de relatórios mensais e anuais, de acordo com as normas da Comissão Nacional de Energia nuclear – CNEN.	UND	12		
02	LOCAÇÃO DE DOSÍMETRO PESSOAL DE TÓRAX, CONTRA RADIOATIVIDADE - Especificação: Obs.: A empresa realizará leitura e registro das doses de radiologia recebidas por cada usuário monitorado e emissão dos relatórios mensais e anuais, de acordo com as normas de comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN.	UND	84		

ELITANIA FERNANDA DA SILVA BATISTA

Assessora Técnica de Cotações

Equipe de Planejamento

Publicado por:

Alicia Dayane Ramires da Silva

Código Identificador:D327A20D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA/SMF/MD - Nº 01, DE 20 DE JULHO DE 2026

Disciplina o cumprimento das tarefas de fiscalização tributária; estabelece procedimentos para a fiscalização por acompanhamento; institui o fluxograma do rito fiscalizatório e o checklist operacional; normatiza a elaboração de relatórios pelos Auditores Fiscais; e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DA PREFEITURA DE MARECHAL DEODORO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de modernizar e aperfeiçoar o disciplinamento do desempenho dos trabalhos de fiscalização tributária municipal;
 CONSIDERANDO a importância de padronizar os procedimentos de análise documental, cumprimento de tarefas normais e especiais e demais atos inerentes ao trabalho determinado pela Diretoria Tributária;
 CONSIDERANDO a necessidade de instituir mecanismos de fiscalização por acompanhamento, que possibilitem o monitoramento preventivo do cumprimento das obrigações tributárias sem a instauração imediata do procedimento formal de auditoria;
 CONSIDERANDO a relevância de estabelecer padrões de qualidade e clareza na elaboração dos relatórios fiscais, de modo a conferir transparência, objetividade e acessibilidade ao conteúdo da atividade fiscal;

RESOLVE:

PARTE GERAL
DA DISTRIBUIÇÃO DAS TAREFAS FISCAIS

Art. 1. As Tarefas Fiscais serão distribuídas pela Coordenação de Fiscalização, por demanda específica ou por solicitação do Auditor Fiscal.

§ 1º Caberá ao Coordenador de Fiscalização orientar, acompanhar, instruir e proceder às distribuições das tarefas aos Auditores Fiscais.

§ 2º A distribuição de tarefas deverá observar o fluxograma do rito de fiscalização estabelecido no Capítulo I desta Instrução Normativa, bem como o checklist operacional previsto no Capítulo II.

Art. 2. Para cada Auditor Fiscal serão distribuídas até 04 (quatro) empresas, ordens de serviço ou ordens de serviço com fiscalização de empresas, por bimestre, observado o equilíbrio quantitativo e qualitativo das tarefas.

§ 1º Quando das tarefas distribuídas constar empresa desaparecida, deverá o Auditor Fiscal informar se o estabelecimento se encontra fechado ou se existe outro no local.

§ 2º Constatadas quaisquer das situações definidas neste artigo, caberá ao Auditor Fiscal realizar as consultas necessárias, inclusive pesquisando as entidades vinculadas às atividades fins e/ou órgãos públicos.

§ 3º As empresas que não forem localizadas serão devolvidas à Coordenação de Fiscalização, com a respectiva documentação comprobatória, para que se proceda à emissão de nova empresa para fiscalização ou prorrogação do prazo para nova tentativa de localização.

§ 4º Demonstrada a inexistência da empresa e a impossibilidade de localização, tal fato deverá ser inserido no respectivo cadastro mercantil.

Art. 3. Fica terminantemente proibida qualquer ação fiscal em empresa não distribuída pela Coordenação de Fiscalização, vedada a percepção de quaisquer pontos de produtividade em decorrência do feito, ficando ainda o Auditor Fiscal que assim proceder sujeito a sindicância administrativa.

CAPÍTULO I
DO FLUXOGRAMA DO RITO DE FISCALIZAÇÃO

Art. 4. O rito da fiscalização tributária municipal observará o fluxo procedimental estabelecido neste Capítulo, aplicando-se a todas as modalidades de fiscalização previstas nesta Instrução Normativa.

§ 1º O fluxograma tem caráter orientativo quanto às fases obrigatórias, servindo de referência para o planejamento, execução e controle das atividades fiscais.

§ 2º A Diretoria Tributária disponibilizará o fluxograma em formato impresso e digital no ambiente de trabalho dos Auditores Fiscais.

Etapas	Fase	Descrição / Ações	Responsável
1	DISTRIBUIÇÃO DA TAREFA	Coordenação de Fiscalização distribui a empresa ou OS ao Auditor Fiscal (até 4 por fiscal). Registra-se o recebimento.	Coordenação de Fiscalização
2	ESCOLHA DA MODALIDADE	O Auditor Fiscal avalia: (a) Fiscalização Formal → lavrar TIF; (b) Fiscalização por Acompanhamento → emitir Ordem de Serviço específica, sem TIF inicial.	Auditor Fiscal / Coord. Fiscalização
3a	TIF — FISCALIZAÇÃO FORMAL	Lavratura do Termo de Início de Fiscalização em 3 vias. Entrega imediata de uma via à chefia. Prazo de 60 dias para conclusão.	Auditor Fiscal
3b	OS — FISCALIZAÇÃO POR ACOMPANHAMENTO	Emissão de Ordem de Serviço de Acompanhamento. Monitoramento preventivo. Sem intimação formal ao contribuinte nesta fase.	Auditor Fiscal / Coord. Fiscalização
4	INSTRUÇÃO E DILIGÊNCIAS	Coleta de documentos, cruzamento de dados (NFS-e, PGDAS, DESIF, etc.), diligências externas. Prazo de até 15 dias por processo (prorrogável).	Auditor Fiscal
5a	SEM IRREGULARIDADE (Formal)	Lavrar Termo de Encerramento da Fiscalização (TEF) com relatório circunstanciado. Arquivamento.	Auditor Fiscal
5b	SEM IRREGULARIDADE (Acompanhamento)	Emitir relatório conclusivo de acompanhamento. Processo encerrado administrativamente.	Auditor Fiscal
5c	COM IRREGULARIDADE	Lavrar Notificação / Auto de Infração. Intimar o contribuinte. Aguardar prazo de defesa.	Auditor Fiscal
6	DEFESA DO CONTRIBUINTE	Recebida a defesa, o Auditor Fiscal autuante tem 30 dias para impugná-la.	Auditor Fiscal
7	JULGAMENTO 1ª INSTÂNCIA	Remessa dos autos ao órgão julgador administrativo de 1ª instância.	Coord. Fiscalização
8	INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA	Vencido o prazo sem pagamento ou recurso: inscrição automática em Dívida Ativa.	Órgão Fazendário

CAPÍTULO II

DO CHECKLIST OPERACIONAL

Art. 5. O Auditor Fiscal utilizará o Checklist Operacional previsto neste Capítulo como instrumento de controle de qualidade e completude dos procedimentos fiscais, em todas as modalidades de fiscalização.

§ 1º O checklist deverá ser preenchido pelo Auditor Fiscal ao longo de cada fase e anexado ao processo como documento de controle interno.

§ 2º A Coordenação de Fiscalização poderá atualizar o conteúdo do checklist mediante ato próprio, conforme a evolução dos sistemas e obrigações acessórias.

FASE	ITENS DE VERIFICAÇÃO
PRÉ-INÍCIO	1. Verificar se a empresa foi regularmente distribuída pela Coordenação de Fiscalização 2. Confirmar a modalidade de fiscalização a ser adotada (formal ou acompanhamento) 3. Consultar o cadastro mercantil e verificar situação cadastral do contribuinte 4. Verificar existência de fiscalizações anteriores e débitos em aberto 5. Identificar o responsável legal, contador e representante do contribuinte 6. Definir o período a ser auditado e o(s) tributo(s) objeto da fiscalização 7. Levantar legislação aplicável: alíquotas, base de cálculo, isenções e benefícios vigentes
ABERTURA (TIF)	1. Lavrar o TIF com todos os campos obrigatórios preenchidos 2. Relacionar expressamente todos os documentos solicitados no TIF.. 3. Entregar 1ª via ao contribuinte e 3ª via à chefia imediatamente. 4. Registrar data de lavratura e início da contagem do prazo. 5. Lavrar aditivo ao TIF sempre que novos documentos forem solicitados.
ABERTURA (ACOMPANHAMENTO)	1. Definir indicadores e fontes de dados a serem monitorados (NFS-e, PGDAS, DESIF etc.) 2. Estabelecer cronograma de verificações periódicas
INSTRUÇÃO E PROVAS	1. Solicitar e organizar todos os documentos elencados no TIF 2. Realizar cruzamento de dados entre NFS-e, PGDAS, DESIF e demais bases disponíveis 3. Registrar em planilha ou sistema todas as receitas auferidas no período auditado 4. Identificar e documentar eventuais omissões de receita ou irregularidades 5. Lavrar termos de diligência para cada solicitação documental não atendida 6. Fotografar ou digitalizar documentos relevantes como prova
RELATÓRIO	1. Redigir o relatório conforme as exigências do Capítulo VII desta Instrução Normativa 2. Incluir identificação completa do contribuinte e período fiscalizado 3. Descrever metodologia utilizada e fontes consultadas 4. Apresentar os valores apurados com memória de cálculo clara e acessível 5. Indicar os dispositivos legais aplicáveis a cada irregularidade constatada 6. Concluir expressamente: com ou sem irregularidade
ENCERRAMENTO	1. Lavrar o Termo de Encerramento da Fiscalização (TEF) com relatório circunstanciado 2. Relacionar no TEF todas as notificações e autos de infração lavrados 3. Entregar cópia do TEF à Coordenação de Fiscalização 4. Se houver Auto de Infração: acompanhar prazo de defesa e impugnar em até 30 dias 5. Arquivar cópia integral do processo na Coordenação de Fiscalização

CAPÍTULO III

DO TERMO DE INÍCIO DE FISCALIZAÇÃO

Art. 6. O Termo de Início de Fiscalização – TIF, mencionará, obrigatoriamente, o nome completo da empresa fiscalizada, a identificação do contribuinte ou seu representante legal, e quando contador, o número do CRC, assinalando toda a documentação solicitada.

Parágrafo único. Em caso de solicitação de documentos não elencados no TIF, caberá ao Auditor Fiscal, mediante aditivo, discriminar claramente o pedido, dando ciência inequívoca ao contribuinte ou ao seu responsável.

Art. 7. O TIF deverá ser lavrado em 03 (três) vias, assim distribuídas: 1ª via – Contribuinte; 2ª via – Anexar ao Auto de Infração, caso haja; 3ª via – Coordenação de Fiscalização.

Art. 8. Uma vez lavrado o TIF, fica o Auditor Fiscal obrigado a entregar imediatamente à chefia imediata uma via do termo, ficando sujeito ao cancelamento dos pontos relativos ao trabalho efetuado, caso haja descumprimento do ora determinado.

§ 1º Uma vez lavrado o TIF, o Auditor Fiscal terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir o feito.

§ 2º Quando não forem concluídas as tarefas no prazo determinado no parágrafo anterior, caberá à Coordenação de Fiscalização a decisão de prorrogá-las, desde que solicitadas pelo Auditor Fiscal com a apresentação dos elementos que demonstrem a necessidade da prorrogação.

§ 3º A prorrogação do TIF será realizada pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

§ 4º O Auditor Fiscal que se afastar da repartição por qualquer motivo, por período superior a 30 (trinta) dias, devolverá à Coordenação de Fiscalização todas as tarefas sob sua responsabilidade, estejam elas iniciadas ou não.

CAPÍTULO IV

DA FISCALIZAÇÃO POR ACOMPANHAMENTO

Art. 9. A fiscalização por acompanhamento é modalidade de atividade fiscal preventiva e continuada, voltada ao monitoramento do cumprimento das obrigações tributárias principais e acessórias pelos contribuintes, sem a necessidade de lavratura imediata do Termo de Início de Fiscalização.

§ 1º A fiscalização por acompanhamento tem por finalidade:

I – identificar indícios de irregularidades mediante cruzamento sistemático de dados;

II – promover a autorregularização voluntária do contribuinte;

III – subsidiar a abertura de fiscalização formal fundamentada.

§ 2º A modalidade de acompanhamento é compatível com qualquer tributo de competência municipal, aplicando-se especialmente ao ISS, IPTU, ITBI e às contribuições de melhoria.

§ 3º A fiscalização por acompanhamento não suspende nem interrompe os prazos decadenciais previstos no Código Tributário Nacional, sendo necessária a lavratura do TIF para fins de produção dos efeitos previstos no art. 196 do CTN.

Art. 10. A fiscalização por acompanhamento será iniciada por Ordem de Serviço de Acompanhamento – OSA, expedida pela Diretoria Tributária ou pela Coordenação de Fiscalização, com as seguintes indicações mínimas:

I – identificação do contribuinte ou grupo de contribuintes objeto do acompanhamento;

II – período de referência do monitoramento;

III – tributos e obrigações acessórias envolvidos;

IV – indicadores e bases de dados a serem consultados (NFS-e, PGDAS, DESIF, SIAP, notas fiscais eletrônicas, declarações, livros fiscais, entre outros), de forma não terminativa;

V – nome do Auditor Fiscal responsável pelo acompanhamento;

VI – prazo inicial do acompanhamento, com possibilidade de prorrogações justificadas.

Art. 11. Durante a execução da fiscalização por acompanhamento, o Auditor Fiscal poderá, sem lavratura de TIF, entre outras:

I – acessar sistemas eletrônicos de emissão de notas fiscais, declarações e escrituração fiscal digital do contribuinte;

II – realizar diligências internas de cruzamento de dados;

III – expedir notificação extrajudicial para esclarecimento de divergências, assinalando prazo de até 15 (quinze) dias para resposta;

IV – intimar o contribuinte à autorregularização, mediante emissão de Aviso de Acompanhamento Fiscal – AAF, sem caráter de autuação.

Parágrafo único. O AAF não constitui Auto de Infração, não suspende prazo decadencial, nem confere ao contribuinte o benefício de denúncia espontânea previsto no art. 138 do CTN.

Art. 12. Constatada irregularidade ou indício fundado de infração tributária durante o acompanhamento sem possibilidade de autorregularização, o Auditor Fiscal comunicará imediatamente à Coordenação de Fiscalização para conversão da fiscalização por acompanhamento em fiscalização formal, com lavratura do TIF.

§ 1º A conversão de que trata o caput deste artigo não depende de encerramento formal do acompanhamento, podendo ocorrer a qualquer momento durante sua vigência.

§ 2º As informações e documentos obtidos na fase de acompanhamento poderão ser utilizados como elementos de prova na fiscalização formal subsequente.

§ 3º A OSA será arquivada nos autos da fiscalização formal como documento de instrução.

Art. 13. Concluído o período de acompanhamento sem a conversão em fiscalização formal, o Auditor Fiscal elaborará Relatório Conclusivo de Acompanhamento – RCA, observadas as diretrizes do Capítulo VII desta Instrução Normativa.

§ 1º O RCA será entregue à Coordenação de Fiscalização no prazo de 10 (dez) dias após o encerramento do período de acompanhamento.

§ 2º O encerramento do acompanhamento não impede a abertura de fiscalização formal posterior sobre o mesmo contribuinte e período, desde que observados os prazos decadenciais.

CAPÍTULO V

DA NOTIFICAÇÃO E AUTO DE INFRAÇÃO

Art. 14. Caberá à Coordenação de Fiscalização o controle das Notificações e Autos de Infração devidamente lavrados.

Art. 15. O Auto de Infração, de modelo a ser fixado pela Secretaria Municipal de Finanças, será emitido em 03 (três) vias, de idêntico teor e conteúdo, e conterá, além de outros dados julgados necessários, os seguintes elementos:

I – nome do notificado e, sendo o caso, número de inscrição no Cadastro Mercantil de Contribuintes – CMC ou Cadastro Imobiliário;

II – local e dia da lavratura;

III – descrição do fato que o motivou e indicação dos dispositivos legais infringidos;

IV – identificação do tributo e seu montante;

V – montante das multas cabíveis e dos dispositivos que as cominem;

VI – assinatura do notificante, do notificado e nome das testemunhas, se houver.

§ 1º O Auto de Infração não fará menção à Ordem de Serviço que determinou a realização da fiscalização, preservando o sigilo fiscal sobre o planejamento e a seleção dos contribuintes submetidos à ação fiscalizatória.

§ 2º A Ordem de Serviço de que trata o parágrafo anterior será mantida nos arquivos internos da Coordenação de Fiscalização, não integrando os autos do processo administrativo fiscal entregues ao contribuinte.

Art. 16. As 03 (três) vias do Auto de Infração terão o seguinte destino:

I – a primeira via, para o órgão fazendário em que deve ser efetuado o recolhimento;

II – a segunda, para o notificado;

III – a terceira, para o relatório do Auditor Fiscal;

§ 1º A assinatura do infrator na 1ª via da Notificação Fiscal não constitui formalidade essencial à validade do ato, não implica em confissão, nem sua recusa agravará a pena, devendo, entretanto, tal fato constar como observação no Auto.

§ 2º Recusando-se o infrator a receber cópia do Auto, o prazo para defesa começa a contar da data de lavratura do mesmo, não podendo o infrator alegar a não intimação para eximir-se do pagamento ou para dilatar o prazo.

§ 3º Considera-se intimado o infrator, para efeito de contagem do prazo para defesa:

I – pessoalmente, a contar da data da entrega de cópia da Notificação ao infrator, ao seu representante ou preposto, contra recibo datado no original;

II – por carta acompanhada de cópia da Notificação, com aviso de recebimento (AR) datado e firmado pelo destinatário ou quem quer que a receba em seu domicílio;

III – por edital com prazo de 30 (trinta) dias, se desconhecido o domicílio fiscal do infrator.

IV – por Domicílio Tributário Eletrônico, nos termos da legislação vigente.

§ 4º Quando a intimação for feita por carta e não constar do AR a data da intimação, considerar-se-á como feita 15 (quinze) dias após a entrega da carta nos Correios e, por edital, na data de sua publicação.

§ 5º Sempre que, por qualquer motivo, não for assinado o Auto de Infração pelo notificado, a ele se dará ciência da ação fiscal por edital publicado no Diário Oficial.

§ 6º Na hipótese de emissão de notificação e auto de infração por sistema eletrônico de fiscalização, a etapa de intimação poderá ser realizada por meio eletrônico, situação em que fica dispensada a quantitativo de vias previstas no caput deste artigo.

Art. 17. São competentes para notificar os Auditores Fiscais, quando no efetivo exercício das funções inerentes ao cargo.

Art. 18. As notificações lavradas, antes de serem protocoladas, deverão ser entregues à Coordenação de Fiscalização, juntamente com os respectivos relatórios, termos de início e encerramento, demonstrativos de débito apurado e cópia de toda a documentação que comprove o cometimento das infrações alegadas, para que seja realizada autorização para protocolização.

§ 1º As Notificações e Autos de Infração, depois de protocoladas, somente poderão sofrer alterações nas hipóteses previstas em lei, antes da remessa dos autos para julgamento em primeira instância administrativa.

§ 2º Uma vez retificado o lançamento do crédito tributário, deverá o Auditor Fiscal autuante elaborar aditivo ao Auto de Infração, dando ciência ao contribuinte e abrindo-lhe novo prazo para defesa.

§ 3º Vencido o prazo fixado no Auto de Infração sem que o contribuinte tenha cumprido a exigência fiscal, ou contra ela tenha interposto reclamação, ou sem que tenha recorrido da decisão de primeira instância, será o valor do crédito tributário considerado definitivo administrativamente.

Art. 19. As omissões ou incorreções do auto não acarretam sua nulidade quando do processo constarem elementos suficientes para determinação da infração e do infrator, podendo, a critério da Autoridade Fiscal, ser lavrado Termo Aditivo.

CAPÍTULO VI

DO TERMO DE ENCERRAMENTO DA FISCALIZAÇÃO

Art. 20. Após a conclusão dos trabalhos de auditoria fiscal, o Auditor Fiscal elaborará Termo de Encerramento de Fiscalização – TEF.

Art. 21. O TEF consistirá em relatório circunstanciado em que serão narradas detalhadamente todas as tarefas realizadas, documentos analisados e conclusões alcançadas.

§ 1º Sem prejuízo do disposto no caput deste artigo, o TEF deverá conter todas as notificações e autos de infração lavrados, com os seus respectivos números de ordem, na fiscalização ora encerrada.

§ 2º O TEF será parte integrante de todas as notificações e autos de infração lavrados e deverá ser entregue uma cópia à Diretoria Tributária.

§ 3º O TEF deverá observar, no que couber, os padrões de elaboração de relatórios estabelecidos no Capítulo VII desta Instrução Normativa.

CAPÍTULO VII

DOS RELATÓRIOS DOS AUDITORES FISCAIS

Art. 22. Os relatórios produzidos pelos Auditores Fiscais no âmbito desta Instrução Normativa — inclusive o Relatório de Fiscalização, o Relatório Conclusivo de Acompanhamento e o Termo de Encerramento de Fiscalização — deverão ser elaborados com linguagem clara, objetiva e acessível, de modo que qualquer pessoa, independentemente de conhecimento técnico tributário prévio, possa compreender o objeto, a metodologia, os resultados e as conclusões do trabalho fiscal realizado.

Art. 23. Todo relatório elaborado pelo Auditor Fiscal deverá conter, no mínimo, as seguintes seções, dispostas na ordem indicada:

I – IDENTIFICAÇÃO: nome completo e número de inscrição do contribuinte fiscalizado, endereço, atividade econômica exercida e regime tributário;

II – OBJETO E PERÍODO FISCALIZADO: tributo(s) auditado(s), período de referência e modalidade de fiscalização (formal ou acompanhamento);

III – METODOLOGIA: descrição dos procedimentos adotados, sistemas e bases de dados consultados, documentos analisados e técnicas de auditoria utilizadas, redigidos de forma que qualquer leitor compreenda o que foi feito e por quê;

IV – RESULTADOS APURADOS: apresentação clara dos valores encontrados, acompanhada de memória de cálculo detalhada; eventuais diferenças de tributação devem ser demonstradas em quadros comparativos de fácil leitura;

V – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: indicação precisa dos dispositivos legais que fundamentam cada irregularidade apontada ou a regularidade constatada, com breve explicação em linguagem acessível do que cada norma determina;

VI – CONCLUSÃO: declaração expressa e objetiva sobre a existência ou não de irregularidade, o valor total do crédito tributário apurado, se for o caso, e a providência a ser adotada;

VII – DOCUMENTOS ANEXOS: lista numerada de todos os documentos que instruem o relatório.

Art. 24. É vedado ao Auditor Fiscal utilizar nos relatórios:

I – referências a siglas sem a correspondente explicação por extenso na primeira ocorrência;

II – valores ou cálculos apresentados sem memória de cálculo ou sem indicação clara de sua origem;

III – conclusões genéricas sem respaldo nos fatos e documentos descritos no corpo do relatório.

Parágrafo único. O Auditor Fiscal que elaborar relatório em desconformidade com o disposto neste artigo será notificado pela Coordenação de Fiscalização para adequá-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de não computo da produtividade vinculada à tarefa.

Art. 25. Os quadros e demonstrativos de valores deverão ser apresentados em formato tabular, contendo, no mínimo:

I – período de competência;

II – receita bruta declarada pelo contribuinte, quando existente;

III – receita bruta apurada pelo Auditor Fiscal;

IV – diferença tributável;

V – alíquota aplicada;

VI – tributo já recolhido, se houver;

VII – diferença de tributo a recolher;

VIII – multa aplicável;

IX – total do crédito tributário constituído.

Art. 26. O Auditor Fiscal designado para executar Ordem de Serviço é obrigado a apresentar relatório mensal das atividades desenvolvidas ou em fase de execução, sob pena de desconto de 22 (vinte e duas) UP's.

§ 1º O relatório mensal de que trata o caput deste artigo deverá ser entregue até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao período de referência.

§ 2º O relatório mensal deverá descrever, de forma sucinta, as empresas atendidas, as ações realizadas, os documentos analisados, as irregularidades encontradas e as providências adotadas, sem prejuízo do relatório conclusivo final.

Art. 27. A Coordenação de Fiscalização realizará controle de qualidade dos relatórios recebidos, podendo:

I – devolvê-los para complementação ou adequação, fixando prazo de 05 (cinco) dias úteis para correção;

II – elaborar orientações padronizadas e modelos de relatório para orientação dos Auditores Fiscais;

III – propor à Diretoria Tributária a realização de capacitação específica para melhoria da produção documental da equipe fiscal.

CAPÍTULO VIII

DOS PROCESSOS DE DILIGÊNCIA

Art. 28. A Coordenação de Fiscalização fará a distribuição dos processos destinados à instrução, proporcionalmente ao número de Auditores Fiscais que exerçam atividade externa, estabelecendo prazo máximo de 15 (quinze) dias para a devolução, contados a partir da data do recebimento.

§ 1º Caso haja necessidade de prorrogação do prazo, o Auditor Fiscal deverá solicitar ao Coordenador de Fiscalização, expondo os motivos que justifiquem tal pedido, podendo ser deferida prorrogação por mais 15 (quinze) dias.

§ 2º O não cumprimento do prazo mencionado no caput ou sua prorrogação acarretará a não aplicação das pontuações de produtividade correspondentes, além da perda de pontos equivalente a 1 (um) dia de plantão fiscal.

Art. 29. A manifestação do Auditor Fiscal em processos de diligência será:

I – em caráter decisório, sempre que o tema for referente a base de cálculo, fato gerador, lançamento, alíquota, sujeitos da relação tributária, aplicação de penalidade e benefícios fiscais;

II – em caráter opinativo, sempre que for contestação em defesa de notificação e auto de infração, questões meramente cadastrais que não impactem no lançamento de tributo e consultas tributárias.

CAPÍTULO IX DA DEFESA FISCAL

Art. 30. Consoante determinado no parágrafo único do art. 372 do Código Tributário Municipal em vigor, o Auditor Fiscal que lavrar o Auto de Infração, contra o qual seja apresentada defesa, contará com 30 (trinta) dias para impugnar a ação, contados a partir da data de seu recebimento.

Parágrafo único. O não atendimento ao disposto no caput deste artigo ensejará a perda da produtividade decorrente do Auto de Infração a que o Auditor Fiscal teria direito, independentemente do seu julgamento de primeira instância.

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. Casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Tributária.

Art. 32. Todos os atos, termos, relatórios, notificações, autos de infração e demais documentos produzidos no âmbito dos procedimentos fiscais regulados por esta Instrução Normativa deverão ser obrigatoriamente subscritos pelo Auditor Fiscal responsável, mediante:

I – assinatura manuscrita acompanhada de carimbo funcional contendo nome completo, cargo e matrícula do servidor; ou

II – assinatura digital, nos termos da legislação vigente sobre certificação digital e governo eletrônico.

§ 1º A ausência de assinatura e carimbo ou de assinatura digital tornará o ato ineficaz até a regularização, não produzindo efeitos em relação ao contribuinte.

§ 2º O mesmo requisito aplica-se à autoridade superior que homologar, autorizar ou despachar nos autos, a qualquer título.

Art. 33. As páginas dos autos dos processos administrativos fiscais deverão ser numeradas sequencialmente, de forma contínua e crescente, a partir da primeira folha, em campo identificado no canto superior direito de cada página.

§ 1º A numeração das páginas é responsabilidade do Auditor Fiscal instrutor do processo, devendo ser conferida pela Coordenação de Fiscalização antes da protocolização.

§ 2º Qualquer juntada posterior de documentos deverá seguir a numeração sequencial já existente, vedada a reiniciação da contagem.

§ 3º Documentos em frente e verso terão cada face contada como uma página distinta.

Art. 34. Os Auditores Fiscais deverão comparecer presencialmente à Secretaria Municipal de Finanças semanalmente e, sempre que necessário, mediante convocação da Coordenação de Fiscalização, para o desenvolvimento regular dos trabalhos.

§ 1º O comparecimento de que trata o *caput* deste artigo não contempla eventuais reuniões, cursos, treinamentos ou outras demandas internas de interesse da gestão em que se faça obrigatória presença do corpo de fiscalização.

§ 2º O não comparecimento nas convocações de que trata este artigo, de maneira injustificada, ensejará em perda de 22 (vinte e duas) UP's por dia.

Art. 35. Sem prejuízo do disposto nesta Instrução Normativa, os atos praticados por autoridades fiscais poderão ser levados à ciência do contribuinte por intermédio do Domicílio Tributário Eletrônico – DTE, nos termos da legislação aplicável.

Art. 36. O disposto nos arts. 15 e 16 desta Instrução Normativa serão relativizados em caso de emissão de notificação e auto de infração por meio de sistema eletrônico de fiscalização.

Art. 37. O disposto nesta Instrução Normativa será aplicável, no que couber, aos processos administrativos em andamento, especialmente quanto à observância das formalidades obrigatórias.

Parágrafo único. Em caso de inobservância do disposto nesta Instrução Normativa, será determinado ao autor do respectivo a sua correção imediata.

Art. 38. Fica revogada a Instrução Normativa/SMF/MD nº 01, de 04 de novembro de 2022.

Art. 39. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Marechal Deodoro, 20 de julho de 2026.

ROSEANE SILVA TEIXEIRA BARBOSA

Secretária Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro – Alagoas

Publicado por:

Bruno Cabral da Silva

Código Identificador:B506D682

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO AVISO DE COTAÇÃO Nº 055/2026

A Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL, através do Setor de Licitações, vem solicitar que seja preenchido os preços dos produtos abaixo referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado. Para formação de estimativa, para futura licitação.

OBJETO DE LICITAÇÃO

GRUPO 1

Item	Descrição/ Especificação	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor total
1.	Aparador de chutes Descrição: Fabricado com dupla camada de policloreto.	UND	20		

	Preenchido com duas camadas de diferentes densidades proporcionando proteção e conforto ao atleta. Possui quatro áreas de respiro que permitem redução das forças internas no momento da pancada. Contém três pegadores anatômicos deixando a pegada confortável e segura evitando o desgaste do treinador. Os pegadores são reforçados com rebites. Indicações: Treino de velocidade, potência e precisão. Dimensões aproximadas 60x40x12				
2.	Apito profissional Descrição: Confeccionado em PVC, material rígido, potência sonora de 120 decibéis.	UND	150		
3.	Bambolê plástico Descrição: Confeccionado em tubo PVC 25mm com circunferência de 110cm, resistente. Em diversas cores.	UND	475		
4.	Bastão de Madeira Descrição: 120 cm de comprimento x 2,2 cm de diâmetro. Madeira: Pinus. Acabamento: Cortado e Lixado.	UND	112		
5.	Bloco de Partida para Atletismo Descrição: Bloco em alumínio e aço; ajuste de posição de corpo; ajuste de posições nos pedais. Possui 6 ângulos de inclinação da placa dos pés e 20 posições de distância na barra central. As dimensões aproximadamente da barra central 64 x 27 cm, e possui os pedais.	UND	7		
6.	Bocha Adaptada Standard com Bolsa Descrição: Produzida conforme as normas da CP-ISRA (Cerebral Palsy International Sports and Recreation Association) e BISFed (Boccia International Sports Federation). Confeccionada em micro-fibra e com enchimento em grânulos especiais de alta durabilidade. Peso do bocha: 275gr; Circunferência: 270mm; Composição do Kit: 6 bolas vermelhas, 6 bolas azuis e 1 bola branca; acompanha bolsa para transporte Densidade da Bocha: Dura	KIT	16		
7.	Bola de basquete Descrição: Bola basquete tamanho e peso aproximado oficial 75/76 cm e 567/623 aprovada FIBA tamanho 7.	UND	110		
8.	Bola de Basquete Infantil Descrição: Bola Profissional de Basquete, Tamanho Infantil com selo da NBB, acabamento antideslizante. Circunferência aproximada: 68 - 70 cm, Câmara (6D): 100% borracha butílica, Peso aproximado: 470 - 500 g, Composição: 100% Microfibra, Miolo: Removível	UND	100		
9.	Bola de Beach Tennis Descrição: Bola de Beach Tennis -Pack com 06 Bolas. Perfil: Tênis e Beach Tennis; Material: Borracha macia, feltro; Detalhes: Pacote contém 06 bolas de beach tennis, amarela e laranja, 50% mais lenta que as bolas tradicionais, indicada para praticar de Beach Tennis; - Origem: Nacional. Similar a Bola de Beach Tennis Spin – Pack ou de mesma qualidade.	PCT	5		
10.	Bola de Futebol de Areia Descrição: Costurada com 08 gomos, confeccionada em PU (PU ultra 100%), diâmetro: 68-69 cm, peso deverá ser aproximadamente 420 a 450 gramas, câmara 6D, acabamento com alta tecnologia, miolo "slip", sistema removível e lubrificado, aprovada pela confederação de beach soccer.	UND	124		
11.	Bola de futebol de campo masculino Descrição: Adulto de linha, confeccionada em pu ultra 100%, 08 gomos, tecnologia termotec com camada neogel, válvula slip. Padrão oficial ou similar da mesma qualidade	UND	280		
12.	Bola de futebol Society Descrição: Circunferência: 66 a 69 cm. Peso: 425g a 450g. Gomos: 14 Gomos. Material: Laminado PU PRÓ. Construção: Termotec. Sistema de Forro: Termo fixo. Câmara: 6D. Miolo: Capsula SIS. Camada interna: NEOEL. Processo extra: Dupla Colagem e Kick Off.	UND	120		
13.	Bola de futevôlei Descrição: Sua circunferência tem entre 68 e 70 centímetros. O peso varia um pouco mais, e oscila entre 390 e 460 gramas. Outro fator é a pressão de calibragem. A bola de futevôlei, deve ser cheia com pressão entre 0,56/0,63 kg/cm.	UND	130		
14.	Bola de Futsal Masculino Adulto Descrição: Câmara interna: 6D, 100% borracha butílica; Circunferência aproximada: 62 - 64cm; Peso aproximado: 410 - 430g; Revestimento: 100% Poliuretano (PU); Miolo: Removível; não possui costura, apenas sistema de colagem duplo; Gomos: 11; similar a bola de futsal Max 1000 IX, ou de mesma qualidade.	UND	280		
15.	Bola de Futsal Masculino Infantil Descrição: Oficial para jogos internacionais, de 1ª linha, com 12gomos, tamanho da circunferência entre 61 e 70 cm, peso 410- 440 gramas, de 1ª qualidade, confeccionada com PU ultra 100%, válvula SLIP.	UND	250		
16.	Bola de futsal masculino juvenil Descrição: Com 08 gomos, tamanho entre 70 cm, peso 410-440 gramas, de 1ª qualidade, confeccionada com PU ultra 100%.	UND	180		
17.	Bola de Goalball Descrição: Confeccionada em borracha moldada com 77cm de circunferência e peso de 1250gr. Diâmetro de 24 a 25cm. Material: Borracha (com sinos dentro).	UND	40		
18.	Bola de Handebol HL1 Descrição: Tamanho 50 – 52 cm e 290 – 330 g; confeccionada com poliuretano; válvula removível e lubrificada. A bola deverá conter código de barras. Válvula substituível. Em volta da válvula deverá conter a expressão "miolo substituível, câmara: airbilty costurada. Protótipo similar a Penalty Suécia h2l. ou de mesma qualidade.	UND	190		
19.	Bola de Handebol HL2 Descrição: Especificações Técnicas: Bola Profissional de Handebol; Tamanho Feminino; aprovada pela IHF (Federação Internacional de Handebol); indicada para uso sem cola; máxima performance; Costurada; PU Ultra Grip (Acabamento e base de PU. Revestimento externo com película aderente, o que proporciona maior grip nas mãos das atletas); 32 gomos; Circunferência: 54 - 56 cm; Peso: 325 - 400g; Câmara Airbilty (Feita com borracha butílica, possui sistema de balanceamento, com ótima resistência à retenção de ar.) A válvula é composta de borracha natural e sintética.	UND	82		

20.	Bola de Handebol HL3 Descrição: Bola Profissional de Handebol. Tamanho Masculino. De 1ª linha. Aprovada com selo da CBHB (Confederação Brasileira de Handebol); aprovada pela Federação Internacional de Handebol; Indicada para uso sem cola; confeccionada em poliuretano PU; Circunferência de 58- 60cm; Peso 425-475gramas; 32 gomos nas cores azul e amarelo; Costurada. A bola deverá conter: logomarca da Federação Internacional de Handebol, expressão “handball”; logomarca da Confederação Brasileira de Handebol; código de barras. Válvula substituível, miolo removível e lubrificado. Em volta da válvula deverá conter a expressão “miolo substituível e lubrificado”, câmara: airbilty costurada. Protótipo similar a Bola Penalty Suécia h3l. ou de mesma qualidade.	UND	82		
21.	Bola de iniciação nº 10 Descrições: Matrizada, Confeccionada em Borracha, para treinamento esportivo indicada para uso recreativos e para iniciantes. Circunferência 48 - 50 cm peso 180 a 200g, alta performance e resistência, miolo substituível, câmara em butil.	UND	180		
22.	Bola de iniciação nº 12 Descrição: Matrizada, confeccionada com borracha, para treinamento esportivo indicada para uso recreativos e para iniciantes. Circunferência: 57 - 59 cm. peso: 250 - 270 g, câmara airbilty, miolo slip system removível e lubrificado.	UND	180		
23.	Bola de iniciação nº 14 Descrição: Matrizada, confeccionada com borracha, para treinamento esportivo indicada para uso recreativos e para iniciantes. Circunferência: 65-67 cm. Peso: 350-370g. câmara airbilty, miolo slip system removível e lubrificado.	UND	180		
24.	Bola de Vôlei de Praia Descrição: Bola de vôlei de areia/praias - Oficial da Confederação Brasileira de Vôlei (CBV), com 12 gomos, confeccionada com microfibras, tecnologia termotec com absorção de 0% de água, ideal para a modalidade, diâmetro: 65 - 67 cm, peso: 260 - 280 gr, câmara airbilty, construção: termotec, miolo slip system removível e lubrificado.	UND	170		
25.	Bola de vôlei Descrição: Material: Microfibras, Composição: Microfibras/Vôlei Pró 7.0 5 é perfeita para os atletas da modalidade que desejam se aperfeiçoar. Produto profissional com 16 gomos; aprovada pela Federação Internacional de Voleibol (FIVB). Gênero: Unissex, Indicado para: Jogo; Câmara Arbilty. Peso do Produto: 260g - 280g, Circunferência: 65cm - 67cm. Similar a Bola Penalty Vôlei Pró 7.0 5 ou de mesma qualidade.	UND	120		
26.	Bola futebol de 5 Paralímpica Descrição: Esporte paralímpico para deficientes visuais em couro com guizo. Medidas de 61 - 64 cm de circunferência, peso de 410 - 440 gramas, Composição: PU, costurada, Tipo: Futsal.	UND	88		
27.	Bola Oficial de Basquetebol (tipo 1) Descrição: Nº 6, padrão oficial, feminina, matrizada. Válvula slip system removível. Diâmetro: 74-75 cm, peso: 480-490g; câmara: câmara airbilty, material: borracha, com tecnologia miolo: miolo slip system removível e lubrificado. Protótipo similar a bola Penalty 6.4. ou de mesma qualidade	UND	62		
28.	Bola Oficial De Basquetebol (tipo 2) Descrição: Nº 7, padrão oficial, masculino, matrizada, aprovada pela FIBA (Federação Internacional de Basquete), diâmetro de 75 a 78cm, peso: 600 - 650g; Câmara: câmara airbilty. Válvula slip system removível. Protótipo similar a Penalty pró 7.5. ou de mesma qualidade.	UND	62		
29.	Bolas de Ping Pong Descrição: 12 Bolas Medidas aproximada de 40mm Material: Acetato, Celuloide.	PCT	90		
30.	Bolas de Tênis Estágio 2 Descrição: Bolas de borracha/feltro, aproximadamente 50% mais lentas do que as tradicionais, aprovadas pela ITF (Internacional Tennis Federation), Embalagem contendo 36 bolas.	PCT	20		
31.	Bolsa Esportiva Descrição: Mala-mochila, utilizada para guardar medicamentos para socorro de atletas (massagista), 40 litros, 55x35cm.	UND	8		
32.	Bomba de encher bolas Descrição: De encher bola dupla ação, em PVC, acompanha mangueira e kit de bicos de metal.	KIT	95		
33.	Caixa Térmica (32L) Descrição: Caixa Térmica 32 Litros. Material em polipropileno interno e externo, isolamento em eps e tampa de polietileno de alta densidade. Tem formato retangular, alça lateral ajustável e tampa com trava.	UND	41		
34.	Cartão para árbitro Descrição: Confeccionado em PVC (amarelo e vermelho).	PAR	140		
35.	Colchonetes para ginástica Descrição: Medindo 1,00m de comprimento, 60 cm de largura e 03 cm de altura, revestindo em 100% policloreto de vinila plastificado (courvim), base 50% de algodão e 50% poliéster (vinil), com 12 mm de espessura. Cores a escolha da Administração.	UND	605		
36.	Cone de PVC (tipo 1) Descrição: Cone adequado para a demarcação de áreas, circuitos e treinamentos esportivos. Aproximadamente medindo Tamanho: 23cm de altura, 13,5cm de largura. Material: PVC flexível, Cores sortidas	KIT	450		
37.	Cone de PVC (tipo 2) Descrição: Corpo em PVC; Base de borracha; Faixa refletiva branca; Cor Laranja. Dimensões aproximada do produto: Altura: 75 cm Comprimento: 40 cm Largura: 40 cm.	KIT	526		
38.	Corda de Pular em PVC Corda de pular confeccionada em PVC resistente e flexível, com cabos anatômicos em material plástico, proporcionando melhor aderência e conforto durante o uso. Indicada para atividades físicas, recreativas, treinamento funcional, exercícios de coordenação motora, resistência e condicionamento físico. Comprimento aproximado de 2,50 m a 3,00 m, podendo ser ajustável conforme a necessidade do usuário. Produto leve, prático e de fácil transporte.	UND	220		

39.	Cronômetro digital Descrição: Cronômetro/Relógio, resistente à água, as características adicionais do relógio cronômetro incluem um bip de 5 a 240 beeps por minuto e um indicador triplo grande, com contraste ajustável.	UND	107		
40.	Dardo de Arremesso em alumínio para Atletismo (tipo 1) Descrição: Corpo em alumínio; ponteira de aço; peso 400g	UND	7		
41.	Dardo de Arremesso em alumínio para Atletismo (tipo 3) Descrição: Corpo em alumínio; ponteira de aço; peso 600g	UND	7		
42.	Disco Frisbee Descrição: Disco frisbee: produzido em polietileno. Aproximadamente Pesando 175g com 27.5cm de diâmetro. Cores à administração.	UND	230		
43.	Dobok (tipo 1) Descrição: (Uniforme de Taekwondo) possui abertura na jaqueta, A0 com decote em V ao lado direito, atendendo todos os regulamentos internacionais. Tecido 100% algodão. Costura na calça e ombros que acompanham o movimento, facilitando e deixando os movimentos mais rápidos e precisos.	UND	120		
44.	Dobok (tipo 2) Descrição: (Uniforme de Taekwondo) possui abertura na jaqueta, A1 com decote em V ao lado direito, atendendo todos os regulamentos internacionais. Tecido 50% de algodão e 50% de poliéster. Costura especial na calça e ombros que acompanham o movimento, facilitando e deixando os movimentos mais rápidos e precisos.	UND	15		
45.	Dobok (tipo 3) Descrição: (Uniforme de Taekwondo) possui abertura na jaqueta, A2 com decote em V ao lado direito, atendendo todos os regulamentos internacionais. Tecido 50% de algodão e 50% de poliéster. Costura na calça e ombros que acompanham o movimento, facilitando e deixando os movimentos mais rápidos e precisos.	UND	15		
46.	Dobok (tipo 4) Descrição: (Uniforme de Taekwondo) possui abertura na jaqueta, M4 com decote em V ao lado direito, atendendo todos os regulamentos internacionais. Tecido 50% de algodão e 50% de poliéster. Costura na calça e ombros que acompanham o movimento, facilitando e deixando os movimentos mais rápidos e precisos	UND	25		
47.	Faixa de Jiu Jitsu - A1 Descrição: Faixa para Jiu-Jitsu produzida com material de alta qualidade, visando resistência e durabilidade, com ponta para graduação. Parte interna em feltro e o revestimento em tecido. 100% Algodão de alta qualidade. Patch bordado. Aprovada pelas federações e confederações de Jiu-Jitsu. Comprimento das faixas: ADULTO A1 – 2,60M; Cor: Branca e Azul – definida pela administração no ato da compra	UND	30		
48.	Faixa de judô – M3 Descrição: Tam. 2,20m. lisa, com tarja e acabamento em 6 costuras. Características Técnicas: 100% Algodão. Largura da faixa: 4,5 cm.	UND	40		
49.	Fita para marcação oficial de vôlei de praia Descrição: Medidas: Largura: 5cm. Comprimento: 8 x 16 m. Material: 100% Polipropileno. Ilhós nas extremidades e no centro das fitas maiores para fixação no solo com estacas. Estacas de aço galvanizado (resistentes contra a corrosão ou ferrugem). Contém duas fitas de 8 metros, duas de 16 metros e 6 estacas.	UND	68		
50.	Fita para marcação para Atletismo Descrição: Confeccionada em material sintético para marcação das provas: arremesso de peso, lançamento de disco, de dardo e de martelo. Rolo 8X16	UND	30		
51.	Fita Zebra 2 Descrição: Produzida a partir de um filme de polietileno sem adesivo, rolo de aproximadamente 7CM X 200M	UND	250		
52.	Futmesa Descrição: Oficial-futevôlei, MEDIDAS aproximadas de- 137 x 185 x 75 cm (Larg x comp. x alt) MATERIAL UTILIZADO- MDF TX FÓRMICA BRANCA 15mm- Metalon c/ pintura PU preta fosca anticorrosível.	UND	25		
53.	Jogo de Xadrez e Damas Descrição: Tabuleiro em madeira medindo aproximadamente: 40 X 40 X 3 centímetros; possui gaveta para guardar as peças. Contém peças de xadrez e dama (clara/escura). Medidas das peças de xadrez: Rei 7,5 x 2,5 centímetros; Rainha: 7X2,5 centímetros; Bispos: 5,5X2, centímetros; cavalos: 4,5X2 centímetros Torres: 4x2, centímetros; Peões: 3,5X 2 centímetros; Medidas das peças de dama: Damas: 2,2 centímetros de diâmetro; Composição: Madeira.	UND	151		
54.	Jogo de Xadrez Escolar Descrição: Sendo tabuleiro em tecido Napa; tamanho total: 45 x 45 cm; e 32 peças em plástico (maior peça 8,5 cm altura + 1 informativo com regras do xadrez), Material: Tabuleiro; em napa; tamanho área do jogo: 41 x 41 cm, dobrável; peças em plástico abs injetado com. acompanha bolsa para transporte.	UND	80		
55.	Jump Profissional Descrição: Com Aro De Reforço, Suporta Até 180 Kg. Com pés reforçado e 32 molas lona de 2000 fios, molas em aço zincadas, e ganchos zincados estrutura em aço carbono.	UND	44		
56.	Kettlebell (tipo 1) Descrição: Feito de Ferro Fundido, Pintado, 4 Kg - Preto	UND	55		
57.	Kettlebell (tipo 2) Descrição: Feito de Ferro Fundido, Pintado, 6 Kg - Preto	UND	55		
58.	KIMONO DE JIU JITSU – M1 kimono produzido em tecido 100% algodão reforçado. Sarja leve e muito resistente, com toque macio (não incomoda no corpo) e adequado para iniciantes nas artes marciais: jiu jitsu. Reforçado no peito, costas e laterais; A calça possui elástico e cordão na cintura, bico de gavião entre pernas (para maior mobilidade e conforto). Tamanho M1 - 1,11 - 1,20 cm 27 - 30 kg; Cor: Azul ou Branca	UND	30		
59.	KIMONO DE JIU JITSU – M2 Descrição: kimono produzido em tecido 100% algodão reforçado. Sarja leve e muito resistente, com toque macio (não incomoda no corpo) e adequado para iniciantes nas artes	UND	30		

	marciais: jiu jitsu Reforçado no peito, costas e laterais; A calça possui elástico e cordão na cintura, bico de gavião entre pernas (para maior mobilidade e conforto). Tamanho M1 - 1,21 - 1,30 cm / 31 - 37 kg Cor: Azul ou Branca				
60.	KIMONO DE JIU JITSU – M3 Descrição: kimono produzido em tecido 100% algodão reforçado. Sarja leve e muito resistente, com toque macio (não incomoda no corpo) e adequado para iniciantes nas artes marciais: jiu jitsu. Reforçado no peito, costas e laterais; A calça possui elástico e cordão na cintura, bico de gavião entre pernas (para maior mobilidade e conforto). Tamanho M3 - 1,31 -1,40 cm / 37 -45 kg Cor: Azul ou Branca	UND	30		
61.	KIMONO DE JUDÔ - A0 (TIPO 1) Descrição: COR: AZUL; Jaqueta 100% algodão: tecido trançado azul, gramatura de 300gr/m2 – múltiplos reforços Calça: de Sarja com reforço de algodão trançado em meio as pernas, 300gr/m2. Modalidade: judô. Composição em 100% algodão trançado; blusão amplo e reforçado; gola rígida com costuras reforçadas para ótima pegada; manga larga para garantir mais flexibilidade nos movimentos; calça: cós reforçado com passantes e cordão externo. 1,50 A 1,60M	UND	30		
62.	KIMONO DE JUDÔ - A0 (TIPO 2) Descrição: COR: AZUL Jaqueta 100% algodão; gramatura de 350gr/m2 – múltiplos reforços. Calça: com reforço no joelho para competição; tecido trançado alvejado, que oferece maior resistência, 450gr/m2, com 65% algodão e 35% poliéster. Modalidade: judô. Composição em 100% algodão trançado; blusão amplo e reforçado; gola rígida com costuras reforçadas para ótima pegada; manga larga para garantir mais flexibilidade nos movimentos; calça: cós reforçado com passantes e cordão externo. 1,60 A 1,65M	UND	30		
63.	KIMONO DE JUDÔ - A1 (TIPO 1) Descrição: COR: BRANCO Blusão: tecido trançado brim múltiplos reforços no joelho para competição, tecido trançado alvejado, que oferece maior resistência. Modalidade: judô, composição em brim trançado, blusão amplo e reforçado, gola rígida com costuras reforçadas para ótima pegada, manga larga para garantir mais flexibilidade nos movimentos, calça: cós reforçado com passantes e cordão externo. Calça: com reforço. 1,65 A 1,75M	UND	35		
64.	KIMONO DE JUDÔ - A1 (TIPO 2) Descrição: COR: AZUL; Blusão: tecido trançado azul, 100% algodão, gramatura de 544g/m (340g/m2) – múltiplos reforços. Calça: com reforço no joelho para competição; tecido em tecido de sarja, 100% algodão; de 220grs/m2. Modalidade: judô. Composição em 100% algodão trançado; blusão amplo e reforçado; gola rígida com costuras reforçadas para ótima pegada; manga larga para garantir mais flexibilidade nos movimentos; calça: cós reforçado com passantes e cordão externo. 1,65 A 1,75	UND	35		
65.	KIMONO DE JUDÔ - A2 Descrição: COR: AZUL; Blusão: tecido trançado azul, 100% algodão, gramatura de 544g/m (340g/m2) – múltiplos reforços. Calça: calça em tecido de sarja de 350g/m (220g/m2) - 100% algodão; Modalidade: judô. Composição em 100% algodão trançado; blusão amplo e reforçado; gola rígida com costuras reforçadas para ótima pegada; manga larga para garantir mais flexibilidade nos movimentos; calça: cós reforçado com passantes e cordão externo. 1,80M	UND	35		
66.	KIMONO DE JUDÔ - A3 Descrição: COR: BRANCO Blusão: tecido trançado azul, 100% algodão, gramatura de 544g/m (340g/m2 – múltiplos reforços. Calça: calça em tecido de sarja de 350g/m (220g/m2) - 100% algodão. Modalidade: judô, composição em 100% algodão trançado, blusão amplo e reforçado, gola rígida com costuras reforçadas para ótima pegada, manga larga para garantir mais flexibilidade nos movimentos, calça: cós reforçado com passantes e cordão externo. 1,90m	UND	20		
67.	KIMONO DE JUDÔ -I3 (INFANTIL) Descrição: COR: BRANCO; Blusão: tecido trançado branco 35% algodão e 65% poliéster; gramatura de 190gr/m2 – múltiplos reforços. Calça: com reforço no joelho para competição; tecido trançado alvejado, que oferece maior resistência, 450 grs/m2, com 35% algodão e 65% poliéster. Modalidade: judô. Composição em 100% algodão trançado; blusão amplo e reforçado; gola rígida com costuras reforçadas para ótima pegada; manga larga para garantir mais flexibilidade nos movimentos; calça: cós reforçado com passantes e cordão externo. 1,40m	UND	40		
68.	KIMONO DE JUDÔ I4 (INFANTIL) Descrição: COR: BRANCO; Blusão: tecido trançado azul, 35% algodão e 65% poliéster, gramatura de 190gr/m2 – múltiplos reforços. Calça: com reforço no joelho para competição, tecido trançado alvejado, que oferece maior resistência, 450grs/m2, com 35% algodão e 65% poliéster. Modalidade: judô. Composição em 100% algodão trançado; blusão amplo e reforçado; gola rígida com costuras reforçadas para ótima pegada; manga larga para garantir mais flexibilidade nos movimentos; calça: cós reforçado com passantes e cordão externo. 1,50m	UND	40		
69.	KIMONO DE JUDÔ I5 Descrição: COR: AZUL; Blusão: tecido trançado azul, 100% algodão, gramatura de 320gr/m2 – múltiplos reforços. Calça: com reforço no joelho para competição; tecido trançado alvejado, que oferece maior resistência, 450grs/m2, 100% algodão. Modalidade: judô. Composição em 100% algodão trançado; blusão amplo e reforçado; gola rígida com costuras reforçadas para ótima pegada; manga larga para garantir mais flexibilidade nos movimentos; calça: cós reforçado com passantes e cordão externo. 1,51 a 1,60m	UND	40		
70.	KIMONO DE JUDÔ M4 Descrição: Blusão: tecido trançado azul, em tecido trançado médio, 100% algodão, gramatura de 360gr/m2 – múltiplos reforços. Calça: com reforço no joelho para competição, tecido trançado alvejado, que oferece maior resistência, 450grs/m2, confeccionada em sarja pesada 100% algodão. Modalidade: judô, composição em 100% algodão trançado, blusão amplo e reforçado, gola rígida com costuras reforçadas para ótima	UND	55		

	pegada, manga larga para garantir mais flexibilidade nos movimentos, calça: cós reforçado com passantes e cordão externo. 1,55 a 1,60m				
71.	KIMONO DE JIU JITSU A1 Descrição: Feito com um tecido trançado leve de alta resistência, pesando em torno de 850g a 1kg. Características: Paletó em tecido trançado de 544g/m (340g/m2) - 100% algodão; Calça em tecido de sarja de 350g/m (220g/m2) - 100% algodão; Reforços nas axilas, costas, joelhos e peito; Gola resistente com enchimento higiênico anti-mofa; Modelagem dentro dos padrões da CBJJ/IBJJJ; Tamanho: A1 - até 170cm e 80kg; Cor: Azul ou Branca	UND	30		
72.	Kit de Badminton Descrição: Kit composto por: 4 Raquetes, 3 Petecas em nylon, 1 Rede com suportes e ganchos para fixação, 1 bolsa de armazenamento; Material: Aço. Peso aproximado da raquete (altura x largura x comprimento): 66 x 20 x 3 cm.	KIT	70		
73.	Kit Mini Band Descrição: São 5 elásticos com 5 intensidades diferentes. Intensidade dos elásticos: Extra Leve (Verde – 2.2 kg); Leve (Azul – 4,5 kg); Médio (Amarela – 9 kg); Forte (Vermelha – 13,5 kg) e Extra Forte (Preta – 18 kg). Nacional. Material: Látex. Cor predominante: Verde, Azul, Amarela, Vermelha e Preta. Indicado para: Treino. Peso: 95g. Medidas aproximadas: Altura x Largura: (AxL). Comprimento: 30cm Largura: 5cm. Garantia do fabricante: Contra defeito de fabricação.	KIT	85		
74.	Kit Super Band Descrição: 4 unidades. Intensidade Leve Médio Forte e Extraforte. Elástico.	KIT	85		
75.	Kit Treino Agilidade Funcional Descrição: Ginástica Futebol Cones + Chapéu Chines + Escada De Agilidade Descrição: Itens inclusos: 1 escada com degraus em Nylon Aproximadamente 3x0,42 (CxL); 4 cones liso coloridos; 6 chapéus chines coloridos. Material dos chapéus e cones: Polímero siliconado mais flexível e durável.	KIT	72		
76.	Medalha de Bronze (tipo 1) Descrição: Cor bronze; aproximado em 60MM futebol em alto relevo 3d dourada - fa489 (pc); fundida em alto relevo com desenho de uma rede e bola na parte frontal e lisa, fosca, no verso. Acompanha fita para pendurar no pescoço. Composição: Liga metálica pintada na cor bronze. Dimensões: Diâmetro: 64mm. Largura da Fita: 26 mm. Espessura da Borda: 3,9 mm.	UND	1050		
77.	Medalha de Bronze (tipo 2) Descrição: Liga metálica pintada na cor bronze, com 8 cm de diâmetro, com fundição personalizada das bordas em alto relevo fundida em alto relevo medindo espessura aproximada de 4mm, e com espaço plano na frente reservado para personalização em diferentes eventos, com corrente de fita acetinada com as cores em formato de espiral nas cores verde, branco e vermelho.	UND	950		
78.	Medalha de prata (tipo 1) Descrição: Cor prata 60MM; futebol em alto relevo 3d dourada - fa489 (pc); fundida em alto relevo com desenho de uma rede e bola na parte frontal e lisa, fosca, no verso. Acompanha fita para pendurar no pescoço. Composição: Liga metálica pintada na cor prata. Dimensões: Diâmetro aproximadamente: 64mm. Largura da Fita: 26 mm. Espessura da Borda: 3,9 mm.	UND	1050		
79.	Medalha de Ouro Descrição: Cor ouro, com 8 cm de diâmetro, com fundição personalizada das bordas em alto relevo, com a logo fundida em alto relevo medindo espessura de 4mm, e com espaço plano na frente reservado para personalização em diferentes eventos, com corrente de fita acetinada com as cores em formato de espiral nas cores verde, branco e vermelho. A medalha deverá ter um espaço na frente reservado para impressão de conteúdo de identificação de eventos coberto por película de resina alta.	UND	1050		
80.	Medalha de prata (tipo 2) Descrição: Cor prata, com 8 cm de diâmetro, com fundição personalizada das bordas em alto relevo fundida em alto relevo medindo espessura de 4mm, e com espaço plano na frente reservado para personalização em diferentes eventos, com corrente de fita acetinada com as cores em formato de espiral nas cores verde, branco e vermelho. A medalha deverá ter um espaço na frente reservado para impressão de conteúdo de identificação de eventos coberto por película de resina alta.	UND	950		
81.	Mesa com 3 jogos em 1 Descrição: (Sinuca, Futebol de botão, Tênis de mesa) Descrição: Possui 03 modalidades de jogo: sinuca, tênis de mesa e futebol de botão. Mesa de sinuca: Com tampo e estrutura do caixote em MDF, jogo de caçapas em material sintético, com redes, tecido em acrílico na cor vinho e acabamento final da madeira revestida em ébano. Tênis de Mesa: Tampo reversível em MDF de 15mm de espessura, acabamento em laca fosca verde, com linhas demarcatórias brancas. Futebol de Botão: Tampo reversível em MDF de 15mm de espessura, acabamento em laca fosca verde. Dimensões (a x L x c): 1,85 x 1,07 x 0,80m Acompanha: 01 tampo reversível em MDF com um lado para jogar tênis de mesa e outro lado para jogar futebol de botão, 01 jogo de bolas mata- mata, 02 tacos de 1,35m, 01 jogo de botões, 01 suporte com redinha para tênis de mesa, raquetes e bolinha para jogar tênis de mesa. Manual de instruções em português. Garantia mínima de 03 meses.	KIT	10		
82.	Mesa de Ping Pong Descrição: Produzida em MDF aproximadamente Espessura: 1.5; com medidas oficiais: Altura: 76.0 cm, Profundidade: 274.0 cm, Largura: 152.0 cm; Quantidade de Jogadores: 2; Itens inclusos: 2 Raquetes, 3 Bolinhas, Suporte, Rede. Manual de instruções em português.	UND	20		
83.	Mesa Futebol de Botão Descrição: Mesa possui tampo em MDF de 15mm com acabamento em laca verde fosca (2 tons), acabamento lateral em perfil de plástico verde, estrutura dos pés articulados (dobráveis) em madeira maciça. Dimensões da Mesa aproximadamente 1,86 X 1,21 X 77 Dimensões da Embalagem: 1,83 x 1,20 x 0,09m; Peso do Produto: 38kg Líquido/40kg Bruto; Cor: Verde; Itens inclusos: 1x Mesa Futebol de Botão e 1x Jogo de botão.	UND	27		
84.	Par De Halter Bola Pintados 2 Kg	PAR	12		

	Descrição: Par de Halter bola 2 Kg feito em ferro cinzento fundido, pintados com tinta esmalte fosca. Cores à escolha administração.				
85.	Par De Halter Bola Pintados 5 Kg Descrição: Par de Halter bola 5 Kg feito em ferro cinzento fundido, pintados com tinta esmalte fosca.	PAR	9		
86.	Par De Halter Bola Pintados 7 Kg Descrição: Par de Halter bola 7 Kg feito em ferro cinzento fundido, pintados com tinta esmalte fosca. Cores à escolha administração.	PAR	7		
87.	Par de Redes de Basquete Descrição: Modelo Chuá, com Fio 4 milímetros de Seda (PP - Polipropileno) conosco e malha 7 x 7 centímetros, com 10 alças.	PAR	85		
88.	Pelota para atletismo Descrição: Pelota de couro para lançamentos 250 g aferida. Ideal para atletas iniciantes ou uso escolar. Feito de couro natural legítimo. Peso de 250 g e diâmetro aproximado de 6,5 cm. Para prova de Arremesso de pelota	UND	50		
89.	Peso para atletismo (tipo 1) Descrição: Prova de Arremesso de peso, confeccionado em ferro fundido. Pesando 4 kg.	UND	7		
90.	Peso para atletismo (tipo 2) Descrição: Prova de Arremesso de peso, confeccionado em ferro fundido, pesando 5 kg.	UND	7		
91.	Peso para atletismo (tipo 3) Descrição: Prova de Arremesso de peso, confeccionado em ferro fundido, pesando 6 kg.	UND	7		
92.	Peso para atletismo (tipo 4) Descrição: Prova de Arremesso de peso, confeccionado em ferro fundido, pesando 7 kg.	UND	7		
93.	Placar de mesa Descrição: Possui sistema articulado e pino de trava para ser apoiado na mesa. Leve e dobrável, possui formato fechado de pasta para facilitar o transporte. Marcação de 7 sets até 31 pontos. Numeração: 1 a 31 pontos. Sets: 1 ao 7. Os números são estampados na frente e no verso da placa, se um número estiver de um lado, o outro lado estará igual. Material: PVC (estrutura) e papelão (plaquinhas) Dimensões: aproximadamente: Aberto: Altura: 21 cm Largura: 20 cm Comprimento: 38 cm. Fechado: Altura: 21 cm Largura: 4 cm. Comprimento: 38 cm. Placa maior- Altura: 13,5 cm Comprimento: 10,5 cm Placa menor- Altura: 5,8 cm.	UND	35		
94.	Prancheta magnética de futebol de campo Descrição: Tamanho de 36 cm de altura e 24 cm de largura, com 11 jogadores numerados azuis e 11 jogadores de vermelhos; 01 bola magnética branca, 01 canetão (pincel atômico).	KIT	25		
95.	Protetor de antebraço Feito de material de alta qualidade que fornece alta proteção com restrição mínima de movimento. Velcro e correias que seguram na canela de forma estável e com ajuste seguro. Aprovado pela WT e CE. Material: PU, PE, EVA e etc. Espuma altamente comprimida protege as canelas durante a luta. Não desliza para baixo quando transpirar. Tiras elásticas para um ajuste confortável. Leve e fácil de colocar e tirar.	UND	80		
96.	Protetor de cabeça Protetor de cabeça de homologado pela WTF - World Taekwondo Federation. A combinação do protetor de cabeça envolve a caixa craniana do atleta e evita maiores impactos. Possui fechamento em velcro e recorte perfeito que não limita a visibilidade. Material: Feito de espuma PU (Poliuretano) injetada. Cor azul. Características: Possuem encaixe perfeito na cabeça, com proteção para orelhas. Preso por velcro- Fabricado em PU.	UND	15		
97.	Protetor genital (Cuquilha) - Corpo rígido, coberto com vinil. Suportado por cinto elástico. Fixado com cordões. Próprio para proteção genital em treinos e combates. - Material: PU, PE, EVA e etc.	UND	40		
98.	Protetor tibial (caneleira) Feito de material de alta qualidade que fornece alta proteção com restrição mínima de movimento. Velcro e correias que seguram na canela de forma estável e com ajuste seguro. Aprovado pela WT e CE. - Material: PU, PE, EVA e etc. Espuma altamente comprimida protege as canelas durante a luta. Não desliza para baixo quando transpirar. Tiras elásticas para um ajuste confortável. Leve e fácil de colocar e tirar.	UND	30		
99.	Protetores de tórax Protetor original de alta performance. Aprovado pela WTF (World Taekwondo). Contém um protetor reversível (um lado azul e outro lado vermelho). Confeccionado em material sintético de alta densidade para absorção de impactos	UND	30		
100.	Raquete de Beach Tennis Descrição: As raquetes de Beach. Medidas: Largura/altura/espessura – 50cm X 26cm X 23mm. Quantidade de Furos: 38 Peso: 330g a 350g	UND	5		
101.	Raquete de tênis de mesa Descrição: em madeira com revestimento emborrachado. Peso Aproximadamente: 160 g. Aprovada pela CBTM, Detalhamento: Raquete com cabo anatômico, borracha nos dois lados com esponja de 2mm.	PAR	30		
102.	Raquete dupla para Taekwondo Modelo duplo Maleável, resistente, suporta as variações de temperatura e de higrometria. Possui cabo extralongo que evita chute na mão e dedos. Contém elástico para garantir que a raquete não irá se soltar durante os treinos. Dimensões aproximadas: 32 x 16 x 5cm (comprimento x largura x espessura)	UND	30		
103.	Rastelo/rodo de Nivelamento Descrição: Para atletismo: prova de saltos, aprovado pela Federação Internacional de Atletismo (IAAF), Estrutura de aço com pintura em laca e chapa niveladora em alumínio.	UND	7		
104.	Rede Colmeia para Society Descrição: para traves de futebol society, confeccionadas em fio de polietileno (PE) de alta resistência, com proteção UV e tratamento contra ações climáticas, garantindo maior	PAR	70		

	durabilidade e resistência ao uso contínuo. Modelo colmeia, proporcionando excelente acabamento, visual moderno e maior absorção do impacto da bola. Compatível com traves oficiais de society, com malha uniforme e reforço nas extremidades para melhor fixação e segurança. Indicado para competições, treinamentos e utilização em arenas e praças esportivas. Unidade de fornecimento: par.				
105.	Rede para trave de campo (tipo 1) Descrição: para traves de futebol de campo, confeccionadas em fio de polietileno (PE) de alta resistência, com proteção UV e tratamento contra ações climáticas, garantindo maior durabilidade e resistência ao uso contínuo. Medidas oficiais compatíveis com traves de campo, com malha uniforme e acabamento reforçado nas bordas. Modelo estilo véu de noiva, proporcionando melhor caimento e visual profissional. Produto indicado para utilização em competições, treinamentos e praças esportivas. Unidade de fornecimento: par.	PAR	74		
106.	Rede para trave de campo (tipo 2) Descrição: para traves de futebol de campo, confeccionadas em fio de polietileno (PE) de alta resistência, com proteção UV e tratamento contra intempéries, proporcionando maior durabilidade e resistência ao desgaste. Modelo caixa, com formato estruturado que garante maior espaço interno e melhor retenção da bola. Compatível com traves oficiais de futebol de campo, possuindo malha uniforme e acabamento reforçado nas bordas para maior segurança e fixação. Indicado para competições, treinamentos e utilização em campos e praças esportivas. Unidade de fornecimento: par.	PAR	74		
107.	Rede de Vôlei Descrição: Reforçada com 04 Faixas em lona de algodão cru. Fio 2,5 mm cor preta em (polipropileno pp) 100% virgem, com tratamento U.V. Malha 10 x 10 cm Rede com 2 lonas; com ilhós metálico e revestimento interno em couro sintético nas pontas para amarração; Rede com costura dupla nas lonas; Lona Superior com 7 cm de largura, e lona inferior com 5 cm de largura. Dimensões: 1,00x10,0m. Fio Guia para passar o Cabo de Aço.	UND	45		
108.	Relógio De Xadrez Descrição: Profissional; Tipo: Analógico temporizador; Material: Plástico; Pino: Metálico; Medidas: 16 cm comprimento x 5 cm largura x 9 cm altura; Peso: 0,41 kg.	UND	58		
109.	Saco Descrição: Para transporte de material, em nylon, com capacidade para no mínimo 10 bolas.	UND	35		
110.	Slackline Com Protetor E Bolsa Profissional Descrição: Slackline 20 mts; 01 Catraca; 02 Protetores; Bolsa; Comprimento da cinta (Catraca) 1,80 mts. Largura: 50mm; Capacidade de Carga: 3.000 kg; Material da Cinta: Poliéster.	KIT	20		
111.	Step Aeróbico Material de Eva medindo aproximadamente 60 Cm X 28Cm X 10Cm	UND	85		
112.	Tabela de basquete Descrição: Tabela de basquete. Tamanho da tabela aproximadamente: Comprimento aproximadamente cm116 X Altura 77cm X Largura 2,3cm; material: MDF; Diâmetro do aro 44cm; Material: Ferro.	UND	62		
113.	Tatame oficial (tipo 1) Descrição: Produzidos em EVA. Cada unidade acompanha 2 bordas de acabamento. Textura antiderrapante. Dimensões aproximadamente: 100cm x 100cm x 1,5cm Cores à escolha da administração. Cores: Dupla face.	UND	410		
114.	Tatame oficial (tipo 2) Descrição: Produzidos em EVA. Cada unidade acompanha 2 bordas de acabamento. Textura antiderrapante. Dimensões aproximadamente: 100cm x 100cm x 3cm. Cores à escolha da administração. Cores: Dupla face.	UND	380		
115.	tatame oficial (tipo 3) Descrição: Produzidos em EVA de alta qualidade. Ideal para diversas atividades em solo. Perfeito encaixe. Cada unidade acompanha 2 bordas de acabamento. Textura antiderrapante. Dimensões: 100cm x 100cm x 4 cm Cores à escolha da administração. Cores: Dupla face.	UND	260		
116.	Trena métrica Descrição: Manivela para recolhimento da fita, resistente a umidade e variações de temperatura, caixa plástica aberta e clip metálico na ponta da fita. Aproximadamente Largura da fita 12,5mm e 50m de comprimento	UND	25		
117.	Troféu Dourado (tipo 1) Descrição: 1º lugar, equipe, em material metálico na cor dourada, com base em resina plástica ou madeira de alta qualidade na cor natural ou preto, não inferior a 120 cm.	UND	70		
118.	Troféu Dourado (tipo 2) Descrição: 2º lugar, equipe, em material metálico na cor dourada, com base em resina plástica ou madeira de alta qualidade na cor natural ou preto, não inferior a 90 cm.	UND	70		
119.	Troféu Dourado -1º lugar Descrição: equipe, em material metálico na cor dourada, com base em resina plástica ou madeira de alta qualidade na cor natural ou preto, não inferior a 100 cm.	UND	75		
120.	Troféu Dourado -2º lugar Descrição: equipe, em material metálico na cor dourada, com base em resina plástica ou madeira de alta qualidade na cor natural ou preto, não inferior a 80 cm.	UND	75		
121.	Troféu Dourado -3º lugar Descrição: equipe, em material metálico na cor dourada, com base em resina plástica ou madeira de alta qualidade na cor natural ou preto, não inferior a 70 cm.	UND	105		
122.	Venda Proteção Goalball Descrição: confeccionada em material resistente e confortável, com bloqueio total da visão, ajuste por elástico ou tira regulável, revestimento interno macio e adequada fixação à cabeça, indicada para uso esportivo em treinamentos e competições da modalidade.	UND	70		

As empresas deverão apresentar propostas de valores nas diretrizes da Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021 - Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, devendo obrigatoriamente dispor em seus orçamentos: Validade dos orçamentos de no mínimo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua apresentação; Entrega das cotações no prazo de 3 (três) dias úteis; para quais informações disponibilizamos o contato (82) 3543-1301 das 8h às 17h de segunda à sexta-feira. E o e-mail: cotacaopmtval00@gmail.com para encaminhamento das propostas de preço.

JOABE REGIS DA SILVA

Setor de Licitação

Publicado por:

Tamiris de Lemos Silva

Código Identificador:C330EC07

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO
DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE
AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
82 2122.7300
ama@ama.al.org.br

